UNIDADE GESTORA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2024

Janeiro / 2025

RODOLFO WILSON BRAGA
Prefeito Municipal

FERNANDO PASQUALINO
Vice Prefeito Municipal

LEANDRO MARQUES DA SILVA
Gestor Municipal de Desenvolvimento Social

MÔNICA PAZOTTO BARBOSA
Gestora Executiva do SUAS

ADRIELE PAIVA DE SOUSA SILVA
Diretora de Proteção Social Básica

MARIA ANGÉLICA DUTRA
Diretora de Administração

VANESSA CASSIANO DA SILVA SANTOS
Diretora de Proteção Social Especial

WAGMA RENY LEITE
Diretora de Programa Especiais

FABIANA VIEIRA DA CUNHA SOUZA
Coordenadora do CRAS Oeste

LEANDRO DE OLIVEIRA GONZAGA
Coordenador do CRAS Centro

SUELI RAMOS ROMEIRO
Coordenadora do CREAS

VALDIRENE CAMILO ALVES MIRANDA
Coordenadora do CRAS Norte

ANDREA BUENO DE ALMEIDA MARRA
Coordenadora de Recursos Humanos da Unidade

REINALDO FAVARO JUNIOR
Coordenador de Programas Especiais

VANESSA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Coordenadora de Diagnóstico e Indicadores

CLODOALDO JOSÉ DA SILVA
Assessor de Assuntos do Desenvolvimento Social

ADRIANA PEDROSO DE LIMA
Responsável pelo Programa Criança Feliz

CARLOS ALBERTO ARRIETA
Responsável pela Frota e Logística

DANIELE CLARITA SIMONI
Responsável pelo Cadastro Único

MARIA APARECIDA MORASSUTTI
Responsável pelo Centro de Convivência da Pessoa Idosa

CLEUSA GONÇALVES DUARTE
Chefe da Proteção Social Básica

ANGELA APARECIDA DOS SANTOS
Chefe da Proteção Social Especial

PATRICIA FÉLIX
Chefe das Políticas Públicas para Mulheres

DALILA ALVES
Chefe do Centro Comunitário

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 4
1. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 5
1.1. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) 5
1.1.2. SERVIÇOS 5
1.1.2. TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DOS CRAS 7
1.1.3. DADOS QUANTITATIVOS 7
1.1.4. DADOS QUALITATIVOS 8
1.1.5. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE NOS CRAS 10
1.2. CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA – CCPI - "LYDIA MOJOLA GUT" 11
1.2.1. DADOS QUANTITATIVOS 11
1.2.2. DADOS QUALITATIVOS 12
1.2.3. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE 15
1.3. CENTRO COMUNITÁRIO 15
1.4. PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF) 16
1.4.1.DADOS QUANTITATIVOS 17
1.4.2. DADOS QUALITATIVOS 17
1.4.3. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE 17
2. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 18
2.1. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE 18
2.1.1. CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS 18
2.1.1.1. DADOS QUANTITATIVOS 19
2.1.1.2. DADOS QUALITATIVOS 22
2.1.1.3. COMPOSIÇÃO EQUIPE CREAS 25
2.1.2. ATENDIMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA 25
2.2. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE 26
2.2.1. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (SAICA) 26
2.2.2. SERVIÇO DE ACOHIMENTO PROVISÓRIO À PESSOAS ADULTAS EM SITUAÇÃO DE RUA 27
2.2.3. INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI) 27
2.2.4. RESIDÊNCIA INCLUSIVA 28
2.2.5. DADOS QUANTITATIVOS DOS ACOLHIMENTOS INSTITUCIONAIS 28
3. CADASTRO ÚNICO 29
3.1. DADOS QUANTITATIVOS 30

4. BENEFÍCIOS E PROGRAMAS SOCIAIS.....30
4.1. BENEFÍCIOS MUNICIPAIS.... 30
4.2. PROGRAMAS SOCIAIS 30
4.2.1. PROGRAMA VÁRZEA INCLUI.....30
4.2.2. PROGRAMA MUNICIPAL AUXÍLIO VIAGEM 31
4.2.3. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 31
5. CONTROLE SOCIAL 32
5.1. CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) 32
5.2. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) 32
5.3. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI) 33
5.4. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (CMDM) 33
5.5. CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CMPCD) 33
6. CONSELHO TUTELAR 33
7. POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES.....34
8. CAMPANHAS.....34
9. VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL 35
10. GESTÃO DO SUAS 36
10.1. EDUCAÇÃO PERMANENTE36
10.2. EMERGÊNCIA NO SUAS 37
11. GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA.....39
11.1. RELAÇÃO DE CONTRATOS VIGENTES DA UNIDADE GESTORA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO ANO DE 2024 39
11.2. GESTÃO FINANCEIRA..... 41

INTRODUÇÃO

O presente relatório, Relatório Anual de Atividades de 2024, é o instrumento utilizado para apresentar as ações realizadas pela Unidade Gestora Municipal de Desenvolvimento Social de Várzea Paulista durante 2024.

Para elaboração deste documento buscou-se garantir a participação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, sendo assim, os diretores, chefias e coordenadores junto à sua equipe, foram os responsáveis pela compilação das informações relativas às suas respectivas áreas.

Destacamos que neste exercício tivemos o desafio com as ações voltadas ao atendimento do Estado de Emergência decretado em dezembro/2025, o qual reforçou a necessidade do trabalho junto à Defesa Civil do Município e as demais pastas para um desenho conjunto de um protocolo municipal para essa importante questão.

Importante dar atenção também à necessidade de continuar empreendendo esforços para ampliação dos recursos orçamentários para ampliação dos serviços, principalmente no que diz respeito ao território norte do município, mostrando-se como atenção à extensão de CRAS para garantir a proteção social necessária.

Desta forma aqui está aqui demonstrado, todos os serviços ofertados, divididos pelos níveis de proteção conforme tipificação.

RUA EDUARDO DE CASTRO, 655 | VILA SÃO JOSÉ | VÁRZEA PAULISTA | TELEFONE: (11) 4595-4008 | DESENVOLVIMENTO.SOCIAL@VARZEAPAULISTA.SP.GOV.BR

1. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Ofertar os serviços de forma preventiva às ocorrências de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, é o foco da Proteção Social Básica que atuam com as famílias através do desenvolvimento de potencialidades e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, ampliando o acesso aos direitos de cidadania.

1.1. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

Unidade pública com oferta de serviços, benefícios, programas sociais no âmbito da Assistência Social, Várzea Paulista contempla 3 unidades no território Central, Oeste e Norte.

1.1.2. SERVIÇOS

A estrutura da oferta se dá a partir dos seguintes serviços, que seguirão abaixo de forma descritiva:

A) de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF);

B) de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);

C) para pessoas idosas e/ou com deficiência em domicílio – PSB em domicílio – atendimento para pessoas com restrição de locomoção.

A) SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF

Com o objetivo de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenindo a ruptura de vínculos, contribuindo para melhoria na qualidade de vida, se faz o trabalho social com as famílias, com caráter preventivo, protetivo e proativo.

Cada família atendida, após acolhimento com uma escuta cuidadosa, identificado a demanda apresentada, pode ser incluída no Plano de Atendimento Familiar, onde cuidará do encaminhamento necessário ao caso enquanto ações e periodicidade. A partir dessa escuta, algumas ações providenciadas são:

- Atendimentos particularizados;
- Inclusão em grupos que desenvolve o trabalho social com as mesmas;

RUA EDUARDO DE CASTRO, 655 | VILA SÃO JOSÉ | VÁRZEA PAULISTA | TELEFONE: (11) 4595-4008 | DESENVOLVIMENTO.SOCIAL@VARZEAPAULISTA.SP.GOV.BR

- Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades (do Programa Bolsa Família);
- Orientações e encaminhamentos ao INSS para acesso ao BPC (Benefício de Prestação Continuada) para pessoa com deficiência e pessoa idosa;
- Solicitação de documentos;
- Visitas domiciliares e busca ativa;
- Atendimento aos casos encaminhados pelo Conselho Tutelar e Ministério Público com produção de relatórios;
- Requerimento de Passe livre Estadual e Federal à Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência;
- Concessão dos benefícios eventuais (auxílio funeral, cartão alimentação e auxílio aluguel);
- Encaminhamentos à outras políticas públicas e serviços públicos (CREAS, Saúde, educação, previdência social);
- Promoção dos acessos aos demais programas assistenciais (Programa Várzea Inclui);

B) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)

Complementar ao PAIF com caráter preventivo a partir da organização de grupos de acordo com as faixas etárias (crianças, adolescentes e idosos), constituindo espaço para acolhida e encaminhamento das dificuldades buscando soluções para as situações de vulnerabilidades, se define o serviço.

Nos grupos existe uma metodologia definida como “Percurso” que contribui para o desenvolvimento da sociabilidade, fortalecimento de vínculos sociais e familiares, protagonismo e empoderamento social.

Durante este ano, foi ofertado oficinas socioculturais articuladas com o Percurso ofertado pelo monitor social, em cada equipamento houve a adesão de temas de oficinas característicos do perfil do território.

Hoje os grupos organizados, compreendem as seguintes faixas etárias:

- Entre 9 e 12 anos;
- Entre 13 e 17 anos;
- Com mais de 60 anos (encaminhados para equipamento específico para este serviço de execução direta – CCPI);
- Crianças e adolescentes com deficiência (encaminhados para equipamento específico para este serviço de execução indireta).

Os grupos acontecem com uma periodicidade de dois encontros semanais, com duração de duas horas;

A) SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Com implantação oficial no final de 2024, o serviço foi definido a partir da tipificação e orientações técnicas do SUAS e organizado a partir de um protocolo elaborado de forma participativa entre toda a equipe.

Este serviço voltado ao atendimento de pessoas idosas e pessoas com deficiência, visando a prevenção de agravos de dependência de cuidados que possam provocar o rompimento de vínculos sociais dos usuários. Como indica o nome do serviço, ele é realizado no domicílio da pessoa.

1.1.2. TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DOS CRAS

Os Centro de Referência da Assistência Social são 3, que atendem aos seguintes territórios:

EQUIPAMENTO	TERRITÓRIO	ENDEREÇO
CRAS CENTRAL	Centro/Leste /Sul	Rua José da Silva Leme, 62 - Jardim do Lar
CRAS OESTE	Oeste	Avenida Bertioga, 781 - Vila Tupi
CRAS NORTE	Norte	Rua Capivari, 405 - Vila Real

1.1.3. DADOS QUANTITATIVOS

Os atendimentos em 2024 nos CRAS acima identificados, ficaram assim tabulados:

INDICADORES	CRAS CENTRAL	CRAS NORTE	CRAS OESTE	TOTAL
CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARTICIPANTES DO SCFV	30	55	20	105
QUANTIDADE DE ENCONTROS SCFV	150	468	156	774
VISITAS DOMICILIARES	150	448	228	826
FAMÍLIAS ACOMPANHADAS	36	200	60	296
PARTICIPANTES DE ATIVIDADES EM GRUPO	100	665	210	975
FAMÍLIAS PSB NO DOMICILIO	07	19	15	41
ATENDIMENTOS TOTAIS	9.833	10.337	8.345	28.515

Importante considerar que seguimos regulamentações do SUAS para o funcionamento (cada CRAS tem condições de referenciar até 5.000 famílias) atualmente o CRAS Norte tem aproximadamente 6.000 famílias referenciadas, o que indica a necessidade de maior oferta do serviço neste território. O número de famílias referenciadas, vem a partir das famílias inscritas no Cadastro Único

1.1.4. DADOS QUALITATIVOS

A) **ACOLHIDAS INDIVIDUAIS/COLETIVAS –** Nos CRAS Central e Oeste as acolhidas têm sido prestadas em caráter individualizado em razão de moderado volume de usuários na recepção de ambos os equipamentos para orientações, benefícios e programas socioassistenciais. No CRAS Norte têm sido prestadas acolhidas coletivas, diante do expressivo volume de usuários que buscam este equipamento para orientações, benefícios e programas socioassistenciais.

B) **ACOLHIDA COLETIVA PARA APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA VÁRZEA INCLUI –** Em períodos de inscrições para o Programa, o mesmo fora apresentado aos interessados, de forma coletiva, levando informações gerais do programa, no que diz respeito as regras e benefícios oferecidos. Depois que devidamente apresentado o Programa, o interessado passou por atendimento particularizado, efetuando assim sua inscrição.

C) **ATENDIMENTOS INDIVIDUALIZADOS –** Realização de atendimentos individualizados com vistas a uma resposta à demanda apresentada pela família, seja para acessos aos serviços ofertados pelo CRAS, aos benefícios socioassistenciais, ao cadastro único ou encaminhamento para a rede intersetorial.

D) **GRUPOS NO ÂMBITO DO PAIF –** Mediação de forma grupal com famílias que possuam situações de vulnerabilidade e risco semelhantes, de modo a potencializar a autonomia, trabalhar temáticas que propiciem o fortalecimento da cidadania e usufruto de direitos.

E) **OFICINAS TEMÁTICAS, PALESTRAS E AÇÕES COMUNITÁRIAS –** Durante o ano de 2024, foram realizadas rodas de conversas, abordando temas referentes a campanhas educativas, com objetivo de disseminar informações e atuar na prevenção e no enfrentamento das situações mais adversas da vida cotidiana, viabilizando o direito de cidadania para indivíduos e famílias. No mês de março, em comemoração ao mês das mulheres, foi realizada no CRAS Oeste, uma tarde de beleza com músicas e café. Foram ofertadas oficinas de Costura, Macramê e Manicure em circuitos de 04 encontros para famílias PAIF dos 3 territórios.

F) **OFICINAS SOBRE DESCUMPRIMENTO DE CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA –** Sabendo que as condicionalidades são os compromissos assumidos tanto pelas famílias beneficiárias quanto pelo poder público para ampliar o acesso aos direitos sociais básicos, o CRAS Oeste e o CRAS Norte realizaram ao longo do ano, oficinas com beneficiários em descumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, buscando orientar os beneficiários a respeito do calendário de acompanhamento das condicionalidades e auxiliar a família a superar as dificuldades enfrentadas para cumpri-las. Este trabalho tem como finalidade contribuir para a superação das situações de vulnerabilidade e risco social vivenciadas pelas famílias, potencializando a capacidade de preservação, recuperação e fortalecimento da sua função protetiva, visando à autonomia e à emancipação.

G) **OFICINAS DE ORIENTAÇÃO SOBRE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS –** No CRAS Norte foram realizadas oficinas para prestação de orientações aos usuários deste equipamento, sobre o acesso, perfil socioeconômico e demais aspectos relacionados ao Benefício de Prestação Continuada (BPC) e ao Benefício Eventual de Auxílio Aluguel Municipal.

H) AÇÕES/ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS:

- Carnaval Intergeracional com os participantes do CCPI;

Com o objetivo de conhecer espaços públicos e seus funcionamentos, de fortalecer as relações comunitárias, além de promover a integração e troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva, o SCFV proporcionou:

- Visita ao Gabinete do Prefeito;
- Visita Câmara Municipal;
- Visita ao Orquidário;
- Visita ao Corpo de Bombeiros;
- Atividade em conjunto com o CCPI em alusão ao mês da pessoa Idosa- sensibilização dos adolescentes para com as dificuldades da pessoa idosa

1.1.5. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE NOS CRAS

<table>
<tr><th colspan="4">EQUIPE CRAS / POR SERVIÇOS</th></tr>
<tr><th>SERVIÇO</th><th>PAIF</th><th>SCFV</th><th>PSB À DOMICÍLIO – PESSOA IDOSA E PESSOA COM DEFICIÊNCIA</th></tr>
<tr><td rowspan="6">CRAS CENTRAL</td><td colspan="3">01 COORDENADOR</td></tr>
<tr><td colspan="3">01 ASSSITENTE ADMINISTRATIVO</td></tr>
<tr><td colspan="3">01 SERVIÇOS GERAIS (PROGRAMA VÁRZEA INCLUI)</td></tr>
<tr><td>03 ASSISTENTES SOCIAIS</td><td>01 MONITOR SOCIAL</td><td>01 ASSISTENTE SOCIAL (CONTEMPLA CRAS CENTRAL E OESTE)</td></tr>
<tr><td rowspan="2">02 PSICÓLOGOS</td><td rowspan="2">01 ESTAGIÁRIO</td><td>01 PSICÓLOGO (CONTEMPLA CRAS CENTRAL E OESTE)</td></tr>
<tr><td>01 MONITOR SOCIAL (CONTEMPLA CRAS CENTRAL E OESTE</td></tr>
<tr><td rowspan="5">CRAS OESTE</td><td colspan="3">01 COORDENADOR</td></tr>
<tr><td colspan="3">01 ASSSITENTE ADMINISTRATIVO</td></tr>
<tr><td colspan="3">01 SERVIÇOS GERAIS (PROGRAMA VÁRZEA INCLUI)</td></tr>
<tr><td>03 ASSISTENTES SOCIAIS</td><td>01 MONITOR SOCIAL</td><td>01 ASSISTENTE SOCIAL (CONTEMPLA CRAS CENTRAL E OESTE)</td></tr>
</table>

	02 PSICÓLOGOS	01 ESTAGIÁRIO	01 PSICÓLOGO (CONTEMPLA CRAS CENTRA E OESTE)
			01 MONITOR SOCIAL (CONTEMPLA CRAS CENTRAL E OESTE
CRAS NORTE	01 COORDENADOR		
	01 ASSSITENTE ADMINISTRATIVO		
	01 SERVIÇOS GERAIS (PROGRAMA VÁRZEA INCLUI)		
	03 ASSISTENTES SOCIAIS	01 MONITOR SOCIAL	01 ASSISTENTE SOCIAL
	02 PSICÓLOGOS	01 ESTAGIÁRIO	01 SOCIÓLOGO

1.2. CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA – CCPI - "LYDIA MOJOLA GUT"

Este equipamento, situado à Avenida Arnol Gut Junior, snº - na Vila São José, executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para pessoas idosas. Situado em um local de áreas verdes, é um espaço convidativo para os encontros que ofertam para pessoa idosa.

Entre as diversas modalidades de atendimento previstas na Política Nacional de Assistência Social e na Política Nacional do Idoso, o Centro de Convivência da pessoa Idosa – CCPI caracteriza-se como um local destinado ao desenvolvimento do trabalho social com grupos, por meio de atividades socioculturais e socioeducativas, dando oportunidade à participação da pessoa idosa na vida comunitária, prevenindo situações de risco pessoal e contribuindo para o envelhecimento ativo.

O serviço atende todos os territórios do município, o transporte das pessoas que frequentam é realizado por um veículo do próprio equipamento que segue a um itinerário diário, contemplando todos os territórios.

O acesso ao serviço é através do encaminhamento dos técnicos do CRAS, por meio de procura espontânea da pessoa idosa ou seus familiares, ou através de outras políticas públicas no atendimento de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

1.2.1. DADOS QUANTITATIVOS

A) NÚMERO DE ENCONTROS E PESSOAS ATENDIDAS

CCPI	
QUANTIDADE DE ENCONTROS	354
QUANTIDADE DE PESSOAS ATENDIDAS	141

B) NÚMERO DE INSCRITOS POR TERRITÓRIO E IDENTIDADE DE GÊNERO

	CENTRO	OESTE	NORTE	TOTAL
MULHERES	47	37	33	117
HOMENS	12	7	5	24

C) QUANTIDADE DE PESSOAS ATENDIDAS POR OFICINAS

OFICINAS	QUANTIDADE
PERCURSO SÓCIO EDUCATIVO	237
CANTO CORAL	14
DANÇA	33
MOBILIDADE	98
ARTESANATO	25
YOGA	32
CAPOTERAPIA	27

As oficinas que complementam o percurso sócio educativo (coral, dança, artesanato e yoga) são ofertadas por profissional capacitado para sua condução através da parceria estabelecida (contratual) através de com a empresa CECON. A Oficina de mobilidade é feito por profissional de Unidade Gestora por meio de parceria, assim como capoterapia foi um projeto ofertado durante 2024 por OSC contemplados por apoio e incentivo da Unidade Gestora Municipal de Cultura.

1.2.2. DADOS QUALITATIVOS

Houve em 2024 atividades e eventos que também seguem a uma finalidade educativa e de caráter intergeracional envolvendo familiares e reunindo os diversos coletivos do Centro de Convivência. Abaixo seguem relacionados:

- BAILE DE CARNAVAL: realizado nas dependências do CCPI contou com a presença das pessoas idosas e das crianças e adolescentes dos CRAS e CREAS.
- COMEMORAÇÃO DOS ANIVERSARIANTES DO MÊS: realizado sempre ao final de cada mês, o espaço possibilitou a reunião de todos os grupos do serviço de convivência num momento de descontração e alegria.
- MAIO LARANJA: rodas de conversa foram realizadas com objetivo de informar, refletir e discutir o assunto.
- FESTA JUNINA: foi um espaço para reunir familiares e amigos das pessoas idosas num momento de alegria e descontração, possibilitando para muitos, a primeira experiência da dança da quadrilha.
- CAMPANHA JUNHO VIOLETA: atividades realizadas no CCPI culminaram na panfletagem em três regiões da cidade, onde as pessoas idosas tiveram a oportunidade de conversar com a população, informando sobre as formas de violência e como denunciá-las.
- POESIAS, CRÔNICAS E CANÇÕES SOBRE O COTIDIANO: momentos propiciados por uma escritora e sua obra, onde as pessoas idosas foram convidadas a despertar um olhar de amor, simplicidade e esperança com o que a vida nos apresenta e não é possível mudar.
- CAMPANHA AGOSTO LILÁS: rodas de conversa sobre o assunto foram realizadas para sensibilização sobre o assunto.
- RODA DE CONVERSA SOBRE SEXUALIDADE E CUIDADOS NA TERCEIRA IDADE: atenção ao cuidado e prevenção de doenças.
- ATIVIDADE SOBRE SAÚDE: rodas de conversa sobre cuidados com Diabetes, Hipertensão e doenças vasculares realizada por técnicos da UBS da Vila Marajó com os grupos do SCFV.
- ATIVIDADES COM NUTRICIONISTA: rodas de conversa e palestras foram realizadas com a finalidade de informar, esclarecer e orientar os participantes sobre alimentação e saúde.
- BAILE dos anos 60/70: fez parte das comemorações do mês da pessoa idosa e reuniu participantes de todos os coletivos no CCPI sendo o tema

escolhido por eles. No baile também foi comemorado os aniversariantes do mês e o aniversário do CCPI.

- PALESTRA SOBRE “DIREITO DE FAMÍLIA, HERANÇA, SUCESSÃO DE BENS E DÍVIDAS” realizada pela advogada Laura Franco Pessoa, teve como objetivo informar e esclarecer dúvidas sobre questões legais.
- PALESTRA SOBRE PREVENÇÃO DE QUEDAS: realizada pela fisioterapeuta e técnica de enfermagem, Aline Maria de Melo Camargo, teve o objetivo orientar as pessoas idosas quanto a prevenção e cuidados para evitar quedas nesse período da vida.
- PALESTRA SOBRE SAÚDE BUCAL: realizada pela dentista Leslie Domingos, teve como objetivo informar sobre os cuidados na saúde bucal e onde e como buscar ajuda na rede pública.
- PALESTRA SOBRE SAÚDE MENTAL: realizada pela psicóloga clínica e hospitalar, Neide Lúcia Batista Giuriati, teve o objetivo de promover a transformação e o bem-estar, fornecendo informações e estratégias práticas para lidar com a ansiedade e outros transtornos que afetam a pessoa idosa.
- CAMINHADA DA PESSOA IDOSA: idealizada pelos participantes do SCFV em 2023, teve como objetivo de sensibilizar a população para o cuidado e respeito às pessoas idosas, encerrando o mês da pessoa idosa.
- APRESENTAÇÕES DO CORAL CCPI: o coral iniciado em 2023 foi evoluindo e participou de várias apresentações durante o ano: na Inauguração da Casa da Memória, no Encontro de corais de Várzea Paulista, na Orquivárzea, em duas ILPIs e em duas UBS.
- VISITAS AO JARDIM BOTÂNICO DE JUNDIAÍ: os grupos do SCVF encerram o primeiro percurso das atividades com um pic-nic num espaço diferente do habitual, onde puderam estreitar laços e conhecer novos espaços.
- VISITA À CASA DA MEMÓRIA DE VÁRZEA PAULISTA: as pessoas idosas tiveram a oportunidade de conhecer um museu que resgata o passado do município, por meio das lembranças de seus moradores, e a partir disso resgatar suas próprias memórias.

- PANFLETAGEM NA CAMPANHA 16 DIAS DE ATIVISMO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES: em decorrência da campanha realizada pelo CREAS, um grupo de pessoas idosas participaram da panfletagem realizada na região Norte da cidade.
- CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO: Para encerrar as atividades do ano, os participantes do CCPI, organizaram-se em comissões para organização de um churrasco.

OBS: Em dezembro, encerrou o ano com fila de espera de 14 pessoas idosas para frequentar o SCFV no CCPI, aguardam suas vagas para o transporte.

1.2.3. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

EQUIPE CCPI - SCFV	
COORDENADOR	
01 PSICÓLOGO	PARA O PERCURSO SÓCIO EDUCATIVO
01 ASSISTENTE SOCIAL	
01 MONITOR	
01 ESTAGIÁRIO	
01 SERVIÇOS GERAIS	PROGRAMA VÁRZEA INCLUI
01 MOTORISTA	
01 MONITOR	PARA ATIVIDADES FÍSICAS (parceria com outra unidade)
03 OFICINEIROS	PARA OS TEMAS DE INTERESSE DOS BENEFICIÁRIOS (serviço terceirizado)

1.3. CENTRO COMUNITÁRIO

O centro comunitário, equipamento para o uso da comunidade no território norte do município, foi apoio para várias ações para a população. É localizado na Rua Bilak nº 323, na Vila Real.

- Feira de Trocas – possibilitou à comunidade do território a realização de trocas de produtos em boas condições bem como sua aquisição pelo trabalho desenvolvido com a “moeda social” – junho/24;

- Oficinas de dança e ginástica para as mulheres do território – através da parceria com o SCFV do CRAS Norte, foi ofertado aulas de dança e ginástica semanalmente com objetivo da convivência e fortalecimento de vínculos comunitários – de fevereiro à dezembro de 2024;
- Semana do Brincar – realizada pela equipe do Programa Criança Feliz e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – maio/2024;
- Confraternizações em datas comemorativas com os alunos das oficinas de dança da comunidade;
- Palestra sobre a utilização dos slings - na Semana do Bebê – parceria com a Unidade de Cultura e Unidade de Saúde – agosto/2024;
- Palestra sobre amamentação na Semana do Bebê – parceria com a Unidade de Saúde – agosto/2024;
- Parceria para oferta de empregos com empresa "ADORO" – setembro/24;
- Parceria com UBS Saúde – ações de Outubro Rosa – aferição de pressão, orientação e palestra – outubro/24;
- Utilização do Espaço pela UBS - Saúde – para ações de sensibilização da Campanha Dezembro vermelho.

O espaço também foi utilizado pelo Cadastro Único com objetivo de facilitar o acesso para a população da região norte, que organizou o serviço para ser ofertado com periodicidade semanal.

Para o funcionamento do Centro Comunitário, é disposto um coordenador e uma pessoa para os serviços gerais (beneficiário Várzea Inclui).

1.4. PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF)

Programa federal de atendimento a crianças de até 6 anos que visa apoiar o desenvolvimento infantil, com visitas domiciliares com o foco no fortalecimento do vínculo da criança com seu cuidador. O público prioritário são os beneficiários do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada, atendendo gestantes, crianças de 0 à 36 meses, e de 37 à 72 meses se necessitarem de

RUA EDUARDO DE CASTRO, 655 | VILA SÃO JOSÉ | VÁRZEA PAULISTA | TELEFONE: (11) 4595-4008 | DESENVOLVIMENTO.SOCIAL@VARZEAPAULISTA.SP.GOV.BR

maior estimulação em razão de observações diferentes em seu desenvolvimento.

O Programa também articula e fortalece as ações da rede que tem como foco o desenvolvimento infantil.

1.4.1.DADOS QUANTITATIVOS

PCF	
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ATENDIDAS	159
TOTAL DE VISITAS REALIZADAS	3.654

1.4.2. DADOS QUALITATIVOS

Foram realizadas 3 palestras nas CEMEBs para oferta do Programa, e promoções de ações para Semana do Brincar e Semana do Bebê no Centro Comunitário com as crianças do território da região norte.

A equipe se reuniu semanalmente para planejamento das atividades ofertadas nas visitas domiciliares;

Houve capacitações para reciclagem dos instrumentos utilizados para o programa.

1.4.3. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

Para a execução, há dois eixos de atuação: visitas domiciliares com periodicidade semanal ou quinzenal e as ações intersetoriais. Para planejamento e realização das visitas domiciliares foi contratado estagiários, com a função de visitadores.

EQUIPE PCF	
SUPERVISORA	01
VISITADORES	08

RUA EDUARDO DE CASTRO, 655 | VILA SÃO JOSÉ | VÁRZEA PAULISTA | TELEFONE: (11) 4595-4008 | DESENVOLVIMENTO.SOCIAL@VARZEAPAULISTA.SP.GOV.BR

2. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

2.1. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

2.1.1. CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

Oferta serviços quando ocorre alguma violação de direitos, para famílias e pessoas que estão em situação de risco social, propiciando acolhida e escuta qualificada. A unidade pública que oferta esse serviço, está situada no território Oeste do Município, à Rua Arajá, 199 – Vila Tupi.

Considerando os objetivos da atenção ofertada pelos serviços, são atribuições:

- Apoiar o exercício do protagonismo e da participação social;
- Contribuir para a superação de situações vivenciadas e a reconstrução de relacionamentos familiares e comunitários, dentro do contexto social, ou na construção de novas referências;
- Facilitar o acesso das famílias e indivíduos a direitos socioassistenciais e à rede de proteção social;
- Interromper padrões de relacionamentos familiares e comunitários com violência de direitos;
- Prevenir os agravamentos e a institucionalização;
- Propiciar uma acolhida e escuta qualificada;
- Promover o fortalecimento da função protetiva da família.

Os serviços ofertados pelo CREAS no município são:

- de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- Serviço Especializado em Abordagem Social – que identifica e atende pessoas e famílias em situação de risco pessoal e social;

- de Proteção social à adolescentes em cumprimento de Medidas Sócio Educativas (MSE) de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC);
- de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias em domicílio;

2.1.1.1. DADOS QUANTITATIVOS

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
VISITAS DOMICILIARES	397
ADOLESCENTES MSE	40
ATENDIMENTO SEAS	484
PESSOAS ACOMPANHADAS	160
ATENDIMENTOS TOTAIS	8.424

De acordo com as orientações técnicas, o equipamento (CREAS) serviço tipificado pelo SUAS, que segue as orientações de composição de equipe referência (NOBRH-SUAS) define o atendimento desta para até 80 pessoas ou famílias; atualmente, como observa-se há o dobro de pessoas acompanhadas.

Em relação a situações de violência que envolvem criança ou adolescente, sendo realizado escuta com os mesmos de acordo com a Lei 13.431 de 2017, levantamos os seguintes indicadores:

PAEFI – ATENDIMENTO À CRIANÇA OU ADOLESCENTE VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA E SUA FAMÍLIA	
ESCUTA ESPECIALIZADA	146

Mapeando o atendimento por tipo de violência e por faixa etária, durante 2024, houve a seguinte distribuição:

RUA EDUARDO DE CASTRO, 655 | VILA SÃO JOSÉ | VÁRZEA PAULISTA | TELEFONE: (11) 4595-4008 | DESENVOLVIMENTO.SOCIAL@VARZEAPAULISTA.SP.GOV.BR

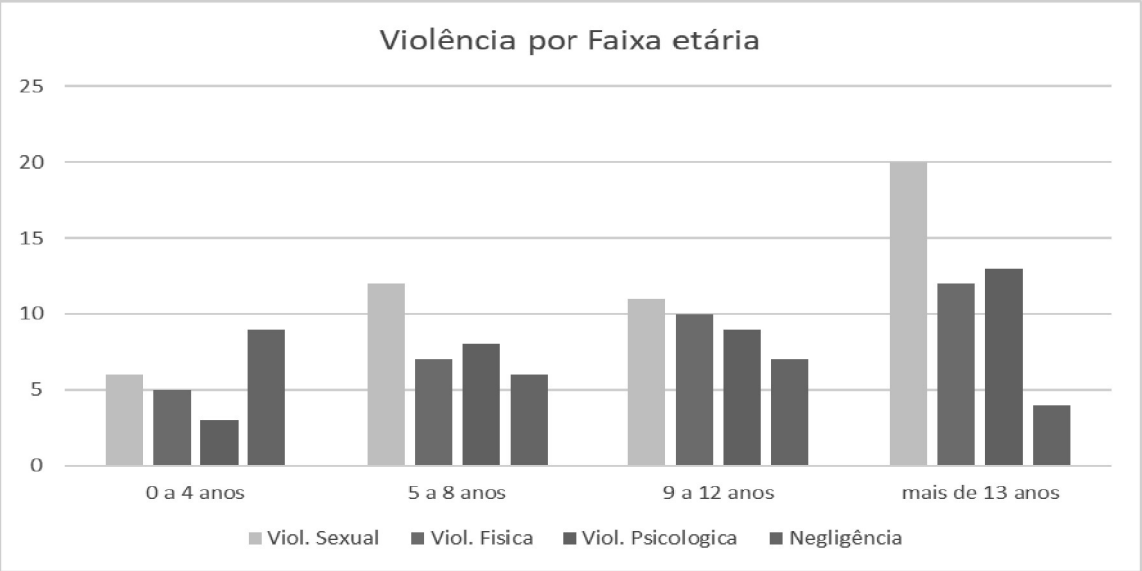

Entre as pessoas que cometem a violência contra as crianças ou adolescentes, temos a seguinte demonstração pelo gráfico abaixo:

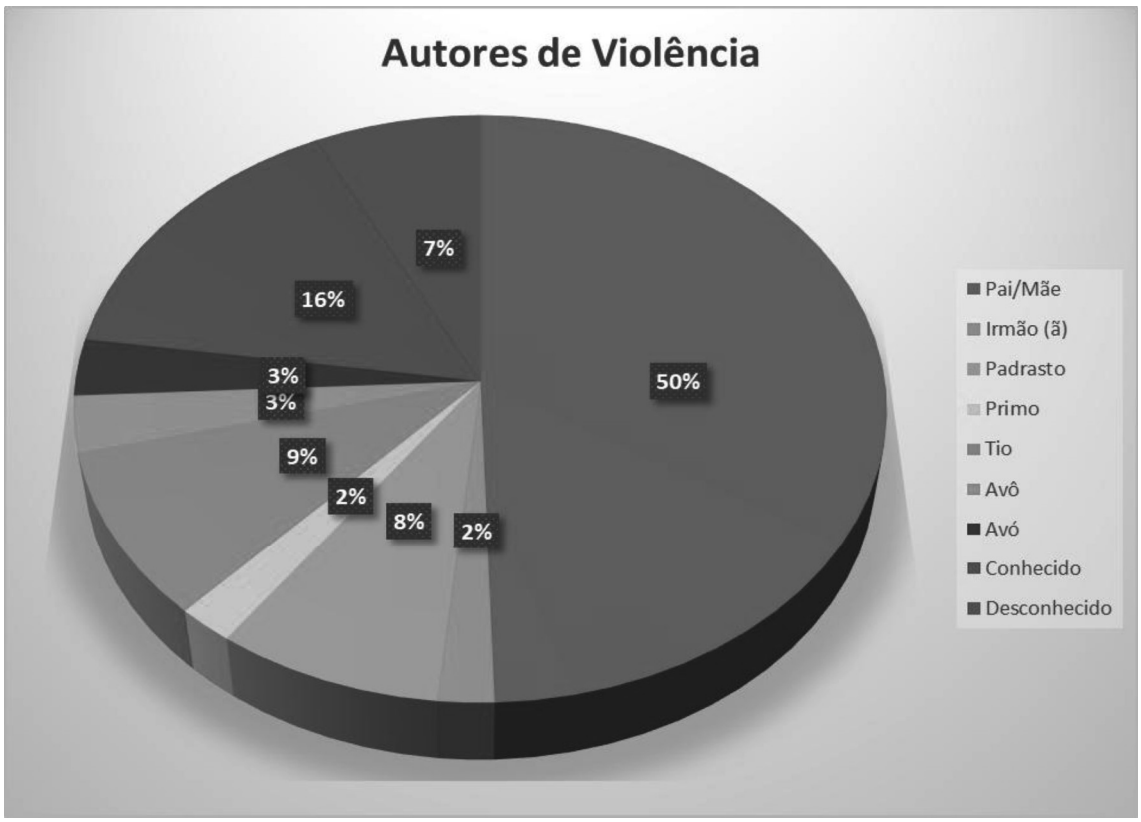

O atendimento às mulheres que sofrem por situação de violência, tem os seguintes indicadores:

PAEFI – ATENDIMENTO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA E SUA FAMÍLIA	
NUMERO DE ATENDIMENTO	85

Demonstração do número de mulheres que sofreram violência doméstica por território:

Durante 2024, houve um ciclo de atendimento aos autores de violência (10 encontros, com periodicidade quinzenal à 7 pessoas). A atuação trouxe desafios a serem considerados, pois era feita pela mesma equipe PAEFI, considerando possíveis interferências subjetivas nessa ação, buscou-se grupo parceiro para a execução. Dessa forma, os autores de violência são encaminhados para grupo parceiro.

As pessoas idosas e pessoas com deficiência atendidas pelo PAEFI em 2024, são assim totalizados:

PAEFI – ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA E SUA FAMÍLIA	
PESSOAS IDOSAS	34
ENCAMINHADOS PARA ILPI	03
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	07
ENCAMINHADOS PARA RI	05

Em relação aos adolescentes que cumprem medida sócio educativa, temos o seguinte número:

MEDIDA SÓCIO EDUCATIVA	
ADOLESCENTES ATENDIDOS	32

A equipe SEAS teve sua atuação predominante em 2 dos 3 territórios para o mapeamento apresentado abaixo. Seguirá ao planejamento do próximo ano complementar com o território faltante (norte):

SEAS – ABORDAGENS REALIZADAS	
ABORDAGENS NOS TERRITÓRIOS	441
PESSOAS ABORDADAS NOS TERRITÓRIOS	131
PESSOAS ENCAMINHADAS PARA ABRIGO	53
TRABALHO INFANTIL – ABORDAGENS*	43

Este número representa o total, considerando que 10% deste número são crianças ou adolescentes do município, 90% são das regiões vizinhas, como Francisco Morato, Botujuru e Franco da Rocha.

Em relação à identidade de gênero, temos a seguinte distribuição das pessoas acolhidas:

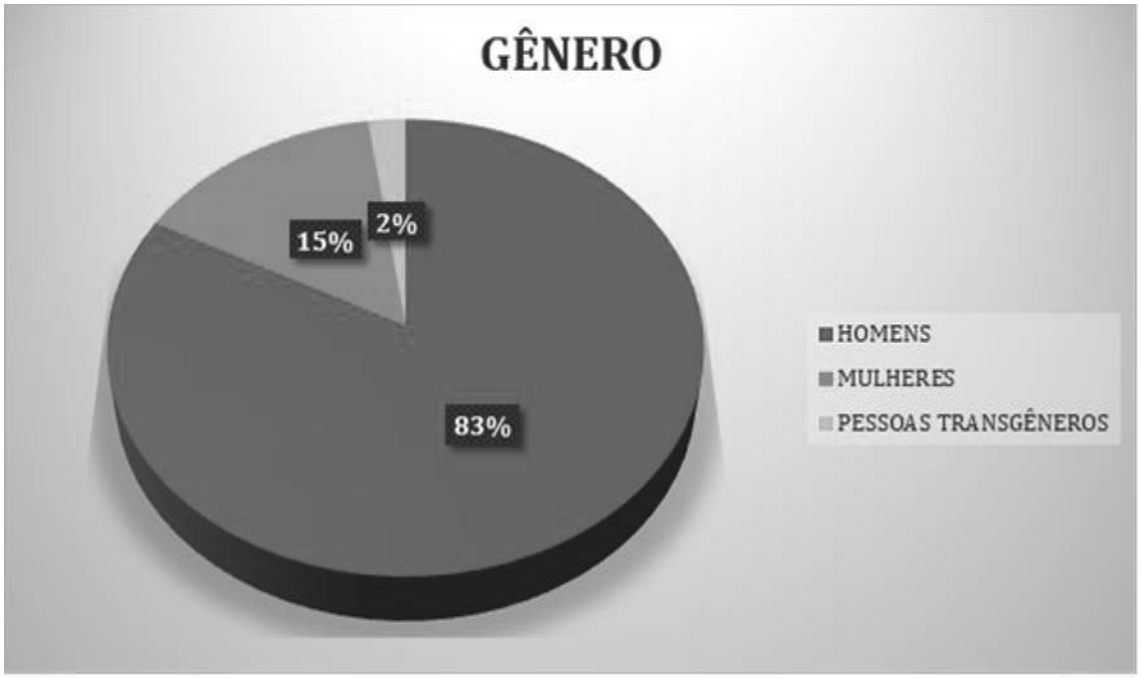

2.1.1.2. DADOS QUALITATIVOS

Para o atendimento à criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência e sua família, a partir do recebimento do caso, a equipe agenda atendimento em até 02 dias para acolhimento da família e realização da escuta especializada. Dependendo da urgência a família poderá ser acolhida de imediato.

Quando a família é composta por várias criança e adolescentes a equipe se organiza para que toda a família seja atendida com brevidade, não tenha que esperar na recepção. Um profissional atende a família e outros quanto necessário realizam a escuta individualmente e simultâneo de cada membro (criança ou adolescente).

A partir disso além do acolhimento e escuta, houve encaminhamentos, intervenções e articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.

As reuniões de rede, envolvendo todos atores do Sistema de Garantia, ocorreram com periodicidade média quinzenal, assim como as participações nas Audiências Concentradas que ocorrem a cada 6 meses.

Foi observado que o território de maior incidência em denúncias de violência contra criança ou adolescente tem sido a Região Norte, e a maioria das revelações foram através da educação.

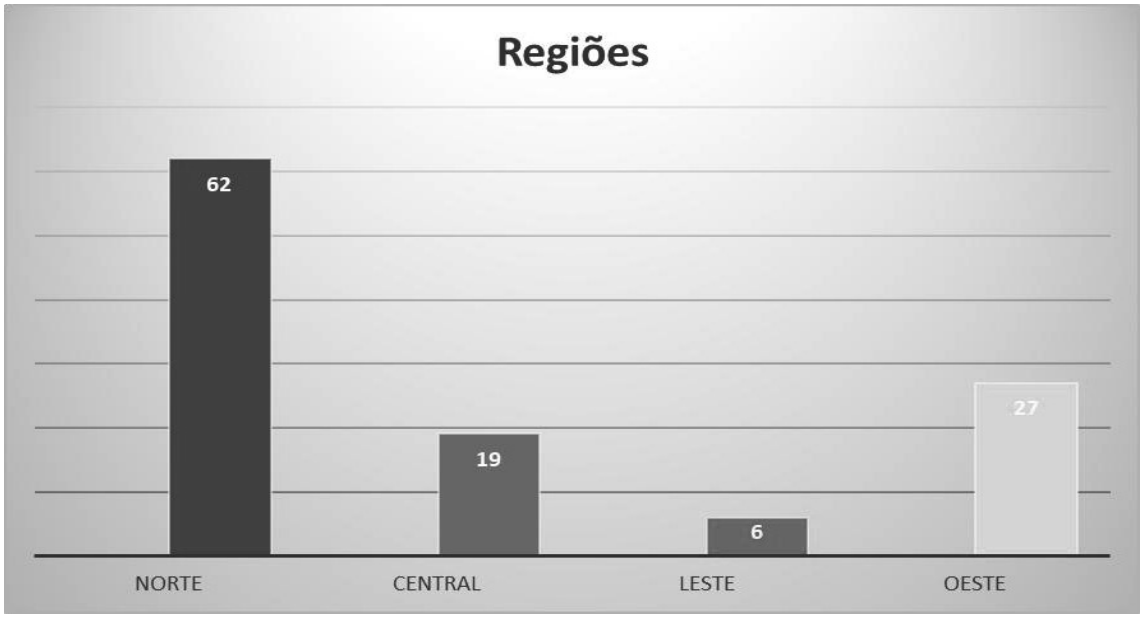

Diante do contexto, importante salientar que o fluxo construído em rede tem sido colocado em prática e que segue em construção visando o acolhimento humanizado, garantia de direitos e proteção, evitando a revitimização, além do que, o fluxo é um instrumento que facilita a comunicação e todo o processo de ações necessárias ao bom atendimento.

Conforme mostra o gráfico abaixo da distribuição das ocorrências por gênero através dos meses, percebemos um aumento significativo de ocorrências a partir de maio, mês em que houve a campanha Maio Laranja, para conscientização e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes. Considera-se que o número indicado neste gráfico, mapeia o atendimento realizado, portanto não significa diretamente o aumento da ocorrência da violência e sim da revelação desta.

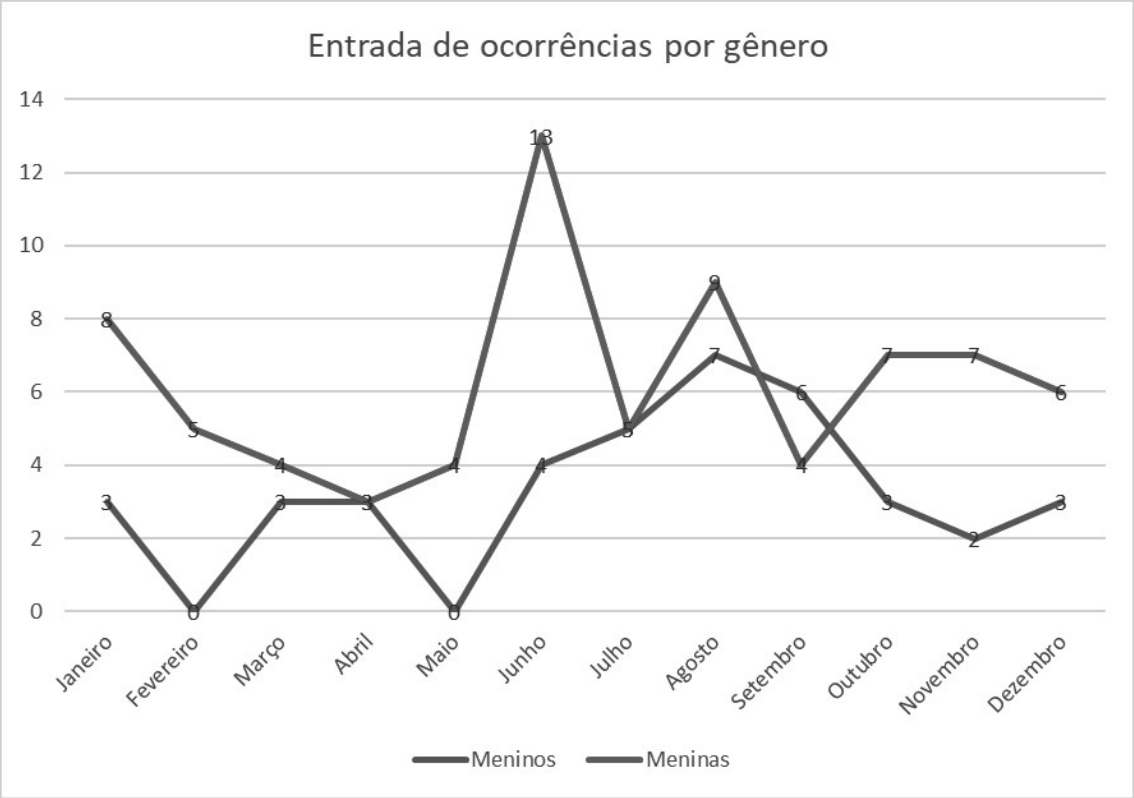

Houve o encaminhamento das seguintes ações:

- Participação ativa na Campanha – 16 Dias de Ativismo pelo fim da Violência Contra Mulher – junto à Políticas Públicas para Mulheres e o CRAS;
- Construção do Fluxo de Atendimento à Mulher Vítima de Violência, junto à Unidade de Saúde, Guarda Civil Municipal – Guardiã Maria da Penha;
- Implantação das reuniões de Referência e Contrarreferência com a Proteção Social Básica, com a discussão dos casos – Reuniões aconteceram mensalmente;

- Participação de reuniões mensais com o Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente (SAICA);
- Estrutura do atendimento, concluindo em protocolo de atendimento para o Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias no domicílio (segue anexo);
- Durante 2024, houve muita rotatividade dos técnicos, dificultando a continuidade das ações e a eficiência das mesmas;

2.1.1.3. COMPOSIÇÃO EQUIPE CREAS

EQUIPE CREAS / POR SERVIÇOS	
01 COORDENADOR	
02 AUXILIARES ADMINISTRATIVOS	
01 MOTORISTA	
01 SERVIÇOS GERAIS (PROGRAMA VÁRZEA INCLUI)	
PAEFI	04 PSICOLOGOS
	04 ASSISTENTES SOCIAIS
	01 MONITOR SOCIAL
	01 ESTAGIÁRIO
SEAS	01 ASSISTENTE SOCIAL
	02 MONITORES
MSE	01 PEDAGOGO
	01 PSICOLOGO
PSE PARA PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA À DOMICÍLIO	01 MONITOR
	01 PSICOLOGO

2.1.2. ATENDIMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Através da APAE o serviço é executado para pessoas com deficiência, garantindo os atendimentos necessários.

Dentro do Termo de Colaboração, o plano de trabalho contempla os seguintes profissionais:

RECURSOS HUMANOS APAE	
ASSISTENTES SOCIAIS	03

MOTORISTAS	01
PSICOLOGO	01
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01
PROFESSOR DE ARTES MARCIAIS	01
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01
MONITOR SOCIAL	01
MUSICOTERAPEUTA	01

E garantem os seguintes atendimentos:

PERFIL ATENDIMENTOS – APAE		
GÊNERO	FEMININO	312
	MASCULINO	439
FAIXA ETÁRIA	DE 01 À 11 ANOS	359
	DE 12 À 19 ANOS	277
	DE 20 À 29 ANOS	53
	30+	62
TERRITÓRIO	CRAS CENTRO	272
	CRAS OESTE	324
	CRAS NORTE	155
UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE		325
ATENDIDOS NO PROGRAMA DE ATIVIDADES BÁSICAS VIDA DIÁRIA E PRÁTICA		386

2.2. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Com a fragilização e consequente rompimento de vínculos, os atendimentos são feitos por unidades de acolhimento das pessoas que tem necessidade da proteção integral, sendo assim, foi feito Termo de Parceria com OSCs, para a oferta dos seguintes serviços:

2.2.1. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (SAICA)

Executado pela Associação Sítio Agar, acolheu durante 2024, 29 crianças e adolescentes, a quantia de vagas no equipamento são 20, e durante o ano, passaram 29 crianças e adolescentes, para execução do serviço foi celebrado Termo de Colaboração.

RECURSOS HUMANOS SAICA	
QUANTIDADE DE ACOLHIDOS - 29	
COORDENADOR	01
EDUCADORES SOCIAIS	13
PSICOLOGO	01
ASSISTENTE SOCIAL	01
MOTORISTA	01
AUXILIAR DE LIMPEZA	02
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01
COZINHEIRO	02
AJUDANTE GERAL	01
PEDAGOGO (NÃO INCLUSO NO TERMO DE PARCERIA – RECURSO PRÓPRIO)	01

2.2.2. SERVIÇO DE ACOHIMENTO PROVISÓRIO À PESSOAS ADULTAS EM SITUAÇÃO DE RUA

Em parceria com a SOS Cristão que acolheu em 2024, 189 pessoas no total, destes, 56 são o número de acolhidos durante o período de noites frias (de maio à agosto) ação contemplada em Termo de Colaboração.

RECURSOS HUMANOS ABRIGO PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	
QUANTIDADE DE ACOLHIDOS 189 (INCLUINDO PERIODO DE NOITES FRIAS)	
COORDENADOR	01
PSICOLOGO	01
ASSISTENTE SOCIAL	01
MONITORES SOCIAIS	08
COZINHEIRO	01
AJUDANTE GERAL	01

2.2.3. INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)

Essa demanda é atendida por compra de vagas na ILPI Renascer do Sol (contrato com número de vagas limitado a 10), manteve durante o ano, 10 pessoas idosas acolhidas custeadas pelo município, o número apresentado no quadro (11) é em razão de falecimento de uma pessoa idosa e posterior

encaminhamento de outra pessoa para acolhimento, somando 11 acolhidos em 2024.

2.2.4. RESIDÊNCIA INCLUSIVA

Destinada ao acolhimento a pessoas adultas com deficiência, inaugurada em maio de 2024, o serviço, executado pela entidade SOS Cristão, tem a capacidade de 10 acolhidos, e teve durante o ano 5 acolhidos, sendo previsto o acolhimento de 5 outras pessoas que completarão a maioridade no SAICA em 2025. Realizado Termo de Colaboração.

RECURSOS HUMANOS RESIDÊNCIA INCLUSIVA	
QUANTIDADE DE ACOLHIDOS: 05	
COORDENADOR	01
PSICOLOGO	01
ASSISTENTE SOCIAL	01
PSICOMOTRICISTA (TERAPIA OCUPACIONAL)	01
CUIDADORES SOCIAIS	08
COZINHEIRO	01
MOTORISTA	01
TRABALHADOR DOMESTICO	01

2.2.5. DADOS QUANTITATIVOS DOS ACOLHIMENTOS INSTITUCIONAIS

Temos as seguintes quantidades de acolhidos durantes 2024 em cada um dos equipamentos mencionados acima:

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
SAICA		29
PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA		133
	PERÍODO DE NOITES FRIAS	56
ILPI		11
R.I.		5

Abaixo, os nomes dos equipamentos de acordo com a execução do serviço:

INSTITUIÇÕES PARCERIZADAS	
SAICA	ASSOCIAÇÃO SÍTIO AGAR

PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA	SOS CRISTÃO
R.I.	SOS CRISTÃO
***ILPI (CONTRATO DE COMPRA DE VAGAS)**	GARCIA & CARVALHO LTDA – RESNASCER DO SOL

3. CADASTRO ÚNICO

O cadastro único é a forma de acesso, monitoramento e controle dos programas sociais a nível federal. É um sistema onde o governo tem informação da realidade das famílias ou pessoas de baixa renda, e as mesmas são inscritas e, se elegíveis, são beneficiadas pelos programas ofertados pelo Governo Federal, sendo eles: Programa Bolsa Família, Tarifa Social, Energia Elétrica, Vale Gás entre outros.

Para o funcionamento, o serviço é terceirizado pela empresa CROB Assessoria em Desenvolvimento Profissional e Gerenciamento Ltda, em contrato firmado sob nº. 50/2021, ofertando o atendimento à população diariamente no horário de 8h às 17h na Unidade Gestora Municipal de Desenvolvimento Social, e com periodicidade semanal oferta paralelamente nos territórios (nos CRAS) para facilitar o acesso.

Para que as famílias ou pessoas continuem acessando os programas, o Governo Federal monitora orientando para a atualização do cadastro das mesmas, e criou uma taxa de atualização (TAC), que indica o serviço executado pelo município, enquanto o percentual médio nacional é 88,3%, o de Várzea Paulista está em 81,3% de atualização, alcançando a média nacional, pois vem subindo gradativamente ao longo dos 4 anos. Também monitora, através de um fator de operação, o cumprimento das condicionalidades das famílias que acessam o Programa Bolsa Família (ações de saúde, educação e assistência social), em Várzea temos 82,8% comparada a média nacional que é 85,3%.

Destes cadastros, hoje Várzea Paulista possui 11.337 famílias inseridas no Cadastro Único, sendo dessas, 5.312 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, totalizando um investimento mensal de R$ 3.532.784,00 (ref. dez 2024). No Benefício de Prestação Continuada – BPC, o município 2.112 pessoas acessam o benefício através do INSS, sendo 967 BPC – Pessoa com deficiência e 1.145 BPC – Pessoa Idosa.

3.1. DADOS QUANTITATIVOS

CADASTRO ÚNICO	
TOTAL DE FAMÍLIAS CADASTRADAS	11.337
TOTAL DE PESSOAS CADASTRADAS	27.165
CADASTROS NOVOS	1.769
ATUALIZAÇÕES CADASTRAIS	3.674
ACOLHIMENTO TRIAGEM	9.343
VISITAS DOMICILIARES	635
CARTERINHA DO IDOSO (IMPRESSÃO)	312
TOTALIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS PRESTADOS	**15.733**

4. BENEFÍCIOS E PROGRAMAS SOCIAIS

4.1. BENEFÍCIOS MUNICIPAIS

Atualmente o município oferta através de legislação própria, três das quatro provisões da Política de Assistência Social para atender necessidades de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social: morte; situação de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, através dos seguintes benefícios, seguidos pela oferta concedida em 2024:

QUANTIDADE DE PESSOAS POR BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
AUXÍLIO ALUGUEL	25
CARTÃO ALIMENTAÇÃO	659
AUXÍLIO FUNERAL	45

Em dezembro houve desastre em razão das fortes chuvas, o que aumentou consideravelmente a necessidade da oferta do auxílio aluguel, impacto será demonstrado a partir de janeiro de 2025.

4.2. PROGRAMAS SOCIAIS

4.2.1. PROGRAMA VÁRZEA INCLUI

Programa Municipal Várzea Inclui para oportunizar a emancipação e melhoria da qualidade de vida das famílias em situação de vulnerabilidade por

RUA EDUARDO DE CASTRO, 655 | VILA SÃO JOSÉ | VÁRZEA PAULISTA | TELEFONE: (11) 4595-4008 | DESENVOLVIMENTO.SOCIAL@VARZEAPAULISTA.SP.GOV.BR

meio de acesso à renda, e ações de combate à fome, e superação do desemprego, da pobreza e do analfabetismo. Reintegra seus beneficiários ao mundo do trabalho.

A abertura das vagas é feita via edital, que orienta a inscrição dos candidatos pelos CRAS, e a partir da avaliação técnica é realizado a classificação, seguindo como prioridade os critérios de vulnerabilidades identificadas, a partir disso, os beneficiários são chamados e distribuídos nas unidades da prefeitura, respeitando o local de trabalho conforme local de moradia. O número de vagas ofertadas é 150, no entanto, em razão da rotatividade, em 2024, tivemos 197 beneficiários.

Para a execução do programa temos 01 servidor – Chefe de Programa.

PROGRAMA VÁRZEA INCLUI	
QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS	197

4.2.2. PROGRAMA MUNICIPAL AUXÍLIO VIAGEM

Programa Municipal Auxílio Viagem beneficia pessoas que estudam até um raio de 150km e necessitam de transporte, recebendo um percentual do custo financeiro que tem com essa condução.

AUXÍLIO VIAGEM	
QUANTIDADE DE BENEFICIARIOS	53

4.2.3. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

4.2.3.1.PROGRAMA VIVA LEITE

É um Programa Estadual de Alimentação e Nutrição para crianças de 6 meses a 6 anos com renda familiar de até 2 salários mínimos, priorizando famílias que recebam ½ salário mínimo per capita.

VIVA LEITE	
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ATENDIDAS	202
LITROS DE LEITE DISTRIBUIDOS	35.640

4.2.3.2.PROGRAMA BOM PRATO MÓVEL

Programa Estadual o Bom Prato Móvel, oferece refeições saudáveis e de qualidade a um custo de R$ 1,00. É distribuído em regiões socioeconomicamente vulneráveis tendo um percurso definido previamente.

BOM PRATO MÓVEL	
QUANTIDADE DE REFEIÇÕES FORNECIDAS	75.000

5. CONTROLE SOCIAL

Fundamental ação para o controle das ações públicas, são a formação e funcionamento dos conselhos. Sob gestão da Unidade Gestora Municipal de Desenvolvimento Social, estão 4 conselhos Municipais, que seguem abaixo especificando as ações. Durante 2024, a UGMDS promoveu capacitação para os conselhos, buscando fortalece-los nas suas atuações. A carga horária de 20horas totais, foram divididas nas 10 primeiras horas sobre a atuação do conselho de maneira geral, e as outras 10 horas fortalecendo cada conselho.

5.1. CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

- Reuniões mensais;
- Realização de avaliação da Prestação de Contas da UGMDS;
- Acompanhamento e avaliação das Prestações de Contas das entidades parceiras;
- Avaliação e aprovação de planos de ação e cofinanciamentos estaduais;
- Alinhamento das comissões para acompanhamento do Programa Bolsa Família;
- Avaliação e entrega de certificações para entidades;

5.2. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

- Reuniões mensais;
- Certificação de instituição – Sementes da Vida;
- Formação e atuação da comissão para acompanhamento do Conselho Tutelar;

RUA EDUARDO DE CASTRO, 655 | VILA SÃO JOSÉ | VÁRZEA PAULISTA | TELEFONE: (11) 4595-4008 | DESENVOLVIMENTO.SOCIAL@VARZEAPAULISTA.SP.GOV.BR

- Formação e atuação da comissão para construção do plano municipal de atendimento dos adolescentes em Medida Sócio Educativa;
- Repasse do recurso financeiro do FMDCA para instituições (conforme edital);
- Participação na Campanha – Maio Laranja;
- Participação nas capacitações dos conselhos;

5.3. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI)

- Reuniões mensais;
- Acompanhamento às instituições (ILPIs);
- Acompanhamento e encaminhamento das denúncias em ILPIs;

5.4. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (CMDM)

- Campanha do CMDM de Protetor solar para mulheres com doenças oncológicas;

5.5. CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CMPCD)

- Reuniões mensais

Durante 2024, foi ofertado e mobilizado curso de capacitação sobre Atuação dos Conselhos municipais para os 4 conselhos vinculados que se estendeu de fevereiro à abril.

6. CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar teve novos representantes à frente a partir de janeiro de 2024, em razão da eleição no final de 2023.

Após a composição, as ações realizadas no ano foram:

- Capacitação inicial e integração na Rede de Garantia de Direitos de Criança e adolescente;
- Visitas em cada unidade para apresentação dos mesmos e alinhamento dos serviços;

RUA EDUARDO DE CASTRO, 655 | VILA SÃO JOSÉ | VÁRZEA PAULISTA | TELEFONE: (11) 4595-4008 | DESENVOLVIMENTO.SOCIAL@VARZEAPAULISTA.SP.GOV.BR

- Mudança de imóvel do Conselho Tutelar, para melhor adequação dos conselheiros para o atendimento à população;
- Capacitação sobre SIPIA – sistema de informação para Infância e Adolescência;
- Capacitação para fortalecimento do Conselho tutelar em setembro, outubro e novembro.
- Abertura da Campanha de Conscientização do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, em dezembro de 2024, que se estenderá até junho de 2025, com fases de atuação sobre o tema envolvendo toda a rede, como o diagnóstico municipal de trabalho infantil, oficinas com adolescentes, palestras com os profissionais da rede.

7. POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

As ações durante 2024 foram voltadas à articulação de espaços de atendimento e campanhas, são elas:

- Articulação de espaço para atendimento à mulher vítima de violência na Delegacia – Sala Lilás, o qual foi concluído em março/2024 e entregue para utilização deste órgão (Delegacia da Mulher);
- Organização e realização junto ao CREAS do Café com Prosa – roda de conversa com as mulheres da região norte, e apresentação musical em agosto (Campanha Agosto Lilás);
- Organização e realização junto ao CREAS e CRAS da Campanha 16 Dias de Ativismo – com palestra de abertura com o Juiz de Direito André Luiz Tomasim Queiroz, e realização de abordagens sobre o tema no comércio local.

8. CAMPANHAS

Importante ação para sensibilizar e trazer ao debate temas que possam ter também um caráter educativo com melhoria do desenvolvimento social, são as campanhas. Em 2024, foram realizadas as seguintes:

- Maio Laranja – campanha para conscientização sobre o combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes – houve

ações das equipes PSB e PSE com palestras nas escolas e entidades parceiras sobre o tema. A UGMDS ofertou à rede de garantia de direitos palestra sobre o tema com profissional contratado, alcançou 152 servidores entre profissionais da educação municipal e estadual, saúde, assistência social, cultura e esporte e segurança pública.

- Agosto Lilás – sobre a conscientização sobre a violência contra a mulher e a proteção de seus direitos – com encontros no CRAS Norte – roda de conversa com as mulheres do território e apresentação artística;
- 16 dias de Ativismo – Campanha Internacional contra violência de gênero contra mulheres e meninas – com abertura recebendo palestra com Juiz de Direito. Houve ações decentralizadas de conscientização nas unidades de saúde e demais entidades sociais, finalizando com uma ação de panfletagem para fins de conscientização sobre as formas de violência e os canais de denúncia, nas imediações da Avenida Pacaembu – Região Norte (durante novembro e dezembro).

9. VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL

A vigilância socioassistencial teve um aprimoramento neste ano contanto com o desenvolvimento de uma plataforma desenvolvida pela empresa ÓRION, chamado Município Vivo, onde concentra os indicadores próprios e os indicadores públicos.

Todo o desenvolvimento da plataforma foi realizado durante 2024 de forma participativa com a rede sócio assistencial, a sistematização foi de responsabilidade da Vigilância sócio assistencial, tendo como foco as situações de vulnerabilidade incidentes, bem como os serviços prestados para esta população, visando a adequação entre a demanda e oferta de serviços.

Neste relatório toda sistematização dos indicadores informados foi realizada por este setor.

Os encaminhamentos vindos do Ministério Público, seguem a um controle de recepção, distribuição e controle, através de e-mail específico, e durante

2024, houve o total de 256 encaminhamentos, com uma média de 21 encaminhamentos mensais, destes 64,5% acaba sendo para proteção social de média e alta complexidade.

FLUXO MINISTÉRIO PÚBLICO	
NÚMERO DE ENCAMINHAMENTOS	256

A coleta e organização dos dados, durante o período decretado como Estado de Emergência, em razão das chuvas, que iniciou em dezembro, foi de importância fundamental para as ações da proteção social necessária, bem como da Defesa Civil.

10. GESTÃO DO SUAS

10.1. EDUCAÇÃO PERMANENTE

As ações de Educação Permanente são acompanhadas por uma comissão nomeada e que necessita ser formalizada no próximo ano. Durante 2024, houve uma sequência de capacitações assim citadas:

- Atendimento da PSB e PSE à domicílio para pessoas com deficiência e idosas e seus familiares – concluindo com Fluxo de atendimento à esta população (ANEXO I) – 10 encontros de 2h;
- Serviço Especializado de Abordagem Social – manejos e experiências – 4 encontros de 3h;
- Supervisão para equipe PSB e PSE com vistas ao alinhamento do serviço ofertado ao que é regulamentado pelo SUAS como competência da Assistência Social, foi concluído com o instrumental de trabalho: Índice de Vulnerabilidade das famílias e Pessoas atendidas ANEXO II – 10 encontros de 3 horas;
- Participação do Encontro Nacional GESUAS em maio de 2024, com os coordenadores, diretores, chefias e gestores.

Ao final do segundo semestre tal comissão realizou avaliação das capacitações realizadas, analisando as conquistas e desafios, e deixou encaminhado plano de ação para 2025.

10.2. EMERGÊNCIA NO SUAS

Em dezembro de 2024, tivemos decretado Estado de Emergência (nº 6.714 de 26 de dezembro de 2024) no município, provocado por desastre (deslizamentos de solo) em razão das chuvas, deixando 4 vítimas fatais.

Quanto à questão administrativa foi mediado contatos no âmbito estadual, por meio da Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social, e no âmbito federal, a partir da portaria nº 90, o qual já havia sido realizado (em maio de 2024) Termo de Aceite, solicitando cofinanciamento para ações.

Pela avaliação da equipe, optou-se pelo acolhimento disponibilizando alojamento provisório, sendo assim, as ações providenciadas foram:

- Acolhimento e escuta das famílias atingidas por esta condição, tendo três eixos de atuação:
  - CRAS Norte;
  - Abrigo Emergencial;
  - Visitas ao local;
- Orientações aos usuários – com articulações aos serviços necessários, como saúde e para a busca de moradia;
- Viabilização da concessão dos benefícios eventuais, como Auxílio Aluguel, Auxílio Funeral e Cartão alimentação;
- Viabilização dos provimentos necessários emergenciais, cestas básicas, materiais de higiene e limpeza, vestuário;
- Atuação ativa na instância intersetorial (comitê de crise, junto à Defesa Civil, Gabinete, unidades de habitação, saúde e cultura, assim como a atuação com o município limítrofe da área atingida – Jundiaí);
- Realização de mapeamento no território tempestivamente com a quantidade de pessoas afetadas, famílias desalojadas, serviços prestados;
- Organização de escalas de trabalho dos profissionais;
- Reuniões com as coordenações visando o acompanhamento e redefinição das ações socioassistenciais;

RUA EDUARDO DE CASTRO, 655 | VILA SÃO JOSÉ | VÁRZEA PAULISTA | TELEFONE: (11) 4595-4008 | DESENVOLVIMENTO.SOCIAL@VARZEAPAULISTA.SP.GOV.BR

O abrigo (alojamento provisório) foi realizado na escola EMEB Luzia Francisca de Souza Martins, à rua José Joaquim dos Santos, 222 – Ivoturucaia, sendo local bem avaliado pela Defesa Civil, como rota de fuga para quaisquer situações de emergência. Seu funcionamento foi de 23/12/2024 à 06/01/2025, quando foi desmobilizado, mantendo os recursos necessários em Ginásio próximo, que ficará disponível até terminar o período decretado como emergência.

DADOS QUANTITATIVOS		
FAMÍLIAS DESALOJADAS	**JUNDIAI**	09
	VÁRZEA PAULISTA	82
FAMÍLIAS DESABRIGADAS	**JUNDIAI**	0
	VÁRZEA PAULISTA	2
FAMÍLIAS AFETADAS	**JUNDIAI**	09
	VÁRZEA PAULISTA	84
PESSOAS DESALOJADAS	**JUNDIAI**	27
	VÁRZEA PAULISTA	217
PESSOAS DESABRIGADAS	**JUNDIAI**	0
	VÁRZEA PAULISTA	9
PESSOAS AFETADAS	**JUNDIAI**	27
	VÁRZEA PAULISTA	226
PESSOAS AFETADAS (VÁRZEA PAULISTA)	**FEMININO**	123
	MASCULINO	103
PESSOAS AFETADAS (VÁRZEA PAULISTA)	**DE 0 À 11 ANOS**	48
	DE 12 À 17 ANOS	28
	DE 18 À 59 ANOS	142
	60+ ANOS	8
PESSOAS QUE UTILIZARAM O ABRIGO EMERGENCIAL (JUNDIAÍ E VÁRZEA PAULISTA)		39
FAMÍLIAS QUE SOLICITARAM AUXÍLIO ALUGUEL (VÁRZEA PAULISTA)		47

Durante 2024, foram organizadas pela gestão as demais ações:

- Lei do SUAS – aprovada pela câmara de Vereadores em novembro/2024 – ANEXO III;
- Atualização do Protocolo de Atendimento à Crianças e Adolescentes em Situação de Violência;

- Acompanhamento das ações do Ministério Público sobre Práticas Restaurativas, tendo constituído portaria com comissão intersetorial;
- Desenvolvimento e conclusão do Protocolo de Atendimento da Proteção Social Básica e Especial para Pessoas com Deficiência e Idosas em Domicílio;

11. GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA

Neste relatório, seguem as atividades e projetos realizados pela Unidade Gestora Municipal de Desenvolvimento Social, bem como a Demonstração dos Recursos financeiros utilizados, a contratação de serviços de Pessoa Jurídica, Pessoa Física, bem como os gastos com consumo e aquisições de bens.

O administrativo cuida também do RH do Desenvolvimento Social, bem como todas as demandas burocráticas necessárias para o bom andamento da Unidade Gestora Municipal de Desenvolvimento Social.

11.1. RELAÇÃO DE CONTRATOS VIGENTES DA UNIDADE GESTORA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO ANO DE 2024

Segue abaixo, a relação de todos os novos contratos firmados com a Unidade Gestora Municipal de Desenvolvimento Social no ano de 2024 e também a relação de contratos de modalidade contínua:

Nº Contrato	Descrição do Objeto	Fornecedor	Valor Real
64/2023	Locação do imóvel p/funcionamento do CRAS Oeste	JANETE FLAUSINO	R$ 35.438,16
13/2025	locação de Imóvel do Conselho Tutelar	MARIO PARDINHO	R$ 42.000,00
82/2024	Locação de imóvel da sede da UGMDS e cadastro Único	OSMAR DONIZETE	R$ 133.000,00
99/2023	Contrato de empresa para Cartão Alimentação	MEGA VALE	R$ 600.000,00
132/2023	Lavagem e Higienização dos carros da frota da UGMDS	MARCELO JOSÉ RIBEIRO	R$ 8.755,68
25/2023	Contrato de ILPI- Instituição de longa Permanência para Idosos- 12 vagas	GARCIA E CARVALHO - CASA DE REPOUSO	R$ 508.014,73
50/2021	Contrato de empresa para a execução do cadastro Único	CROB ASSESSORIA	R$ 166.756,18

110/2023	Serviços de Links Via Satélite. Prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades Link de internet banda larga e link de internet dedicado.	FIBRION	R$ 5.475,60
10/2022	Serviço de recarga de vales transporte – Programa Várzea Inclui	RAPIDO SUMARÉ	R$ 311.024,49 (F01)
10/2022	Serviço de recarga de vales transporte – CREAS-Centro de Referência especializado da Assistência Social	RAPIDO SUMARÉ	R$ 14.998,41 (F05)
10/2022	Serviço de recarga de vales transporte - CRAS -Centro de Referência da Assistência Social	RAPIDO SUMARÉ	R$ 33.077,10 (F05)
143/2022	Empresa para ministrar as Oficinas de SCFV	CECON	R$ 103.706,99
Termo de Fomento 01/2021	Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	ASSOCIAÇÃO SITIO AGAR	R$ 108.999,06 (F02)
Termo de Fomento 01/2021	Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	ASSOCIAÇÃO SITIO AGAR	R$ 132.000,00 (F05)
Termo de Fomento 01/2021	Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	ASSOCIAÇÃO SITIO AGAR	R$ 102375,08 (F01)
Termo de Fomento 01/2022	Serviço para pessoas com deficiência intelectual Multipla	APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE V. PAULISTA	R$ 86.400,00 (F02)
Termo de Fomento 01/2022	Serviço para pessoas com deficiência intelectual Multipla	APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE V. PAULISTA	R$ 36.000,00 (F05)
Termo de Fomento 01/2022	Serviço para pessoas com deficiência intelectual Multipla	APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE V. PAULISTA	R$746.092,20 (F01)
Termo de Colaboração 37/2024	Residência Inclusiva para Adultos de idade entre 28 e 59 anos e 11 meses, com deficiência	ASSOCIAÇÃO SOS CRISTÃO	R$ 820.500,00
Termo de Colaboração 06/2023	Acolhimento Institucional para pessoas em Situação de Rua	ASSOCIAÇÃO SOS CRISTÃO	R$ 765.000,00
Termo de Fomento 12/2024	Programa Guarda Chuva - Execução do Programa Criança Feliz, PETI e oficinas e capacitações	INSTITUTO RECRIE	R$ 797.395,16
36/2022	Manutenção de veículos/Reposição de peças para os veículos da frota da UGMDS	ARAGON	R$ 96.915,00

69/2022	Ideal Service - Manutenção Predial	IDEAL SERVICE	R$ 310.000,00
49/2022	Prestação de serviço de impressão por meio de IOUTSOURCING	GOMAQ	R$ 44.917,42
120/2022	Serviços de manutenção e sustentação de software-Serviços de implantação, instalação de licenças de uso, configuração/parametrização, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva com suporte técnico e treinamento	SISTEMA J. BRASIL LTDA	R$ 63.840,00
79/2024	Capacitação para equipe SUAS do Desenvolvimento Social	JOÃO B. DE GODOY	R$ 41.000,00
78/2024	PTTS - Avaliação resultados pós-intervenção do PTTS.	M.R.S DA SILVA & CIA LTDA	R$ 76.299,00
Termo de Fomento 02/2024	Medida Socioambiental -PTTS	OSC ECO E VIDA	R$ 118.000,00
Termo de Fomento 11/2024	Fisioterapia	GRENDACC	R$ 10.000,00
Termo de Fomento 13/2024	Formação para o mundo do trabalho	FORMAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO	R$ 5.665,62
Termo de Fomento 14/2024	Projeto Conexões	ASSOCIAÇÃO SITIO AGAR	R$ 90.000,00
Termo de Fomento 10/2024	Artes e oficinas 8 e 9	APAE	R$ 353.161,42
Termo de Fomento 04/2024	Emenda Parlamentar do Deputado Baleia Rossi	APAE	R$ 100.000,00

11.2. GESTÃO FINANCEIRA

A dotação orçamentária da Unidade Gestora Municipal de Desenvolvimento Social para o exercício de 2024 foi de R$18.406.500,00.
Os valores desembolsados relativos à dotação orçamentária foram de R$15.912.288,19, tendo ainda o valor de R$1.026.611,07 lançado como Restos à Pagar. Portanto, tivemos um gasto a menor de R$1.467.600,74.

Abaixo, segue as seguintes planilhas que já passaram pela aprovação do CMAS conforme Resolução 05/202

1) Demonstração dos Recursos Financeiros Utilizados pela UGMDS Período: 01/01/2024 À 31/12/2024

DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS UTILIZADOS PELA UGMDS

PERÍODO: 01.01 À 31.12.2024

(VALORES EM R$)

DESCRIÇÃO	GESTÃO	PROTEÇÃO BÁSICA	PROTEÇÃO ESPECIAL	TOTAL
RECEITAS				
SALDO BANCÁRIO EM 31.12.2023	**1.552.842,79**	**970.663,08**	**985.183,48**	**3.508.689,35**
RECURSOS MUNICIPAL	6.403.322,24	2.319.787,75	4.776.308,36	**13.499.418,35**
RECURSOS ESTADUAL	71.409,79	110.114,96	508.329,06	**689.853,81**
RECURSOS FEDERAL	7.521,00	540.524,99	289.781,10	**837.827,09**
RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	63.695,49	103.122,98	76.249,87	**243.068,34**
TOTAL DOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS	**6.545.948,52**	**3.073.550,68**	**5.650.668,39**	**15.270.167,59**
TOTAL DAS RECEITAS	**8.098.791,31**	**4.044.213,76**	6.635.851,87	18.778.856,94
DESPESAS				
PESSOAL E ENCARGOS	2.650.182,25	2.677.306,42	1.486.813,22	**6.814.301,89**
RECÂMBIO DE REFERENCIADOS				**0,00**
MATERIAL DE CONSUMO	36.927,54	11.989,18	3.732,55	**52.649,27**
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	326.431,40	60.341,72	40.757,72	**427.530,84**
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	634.069,67	447.366,94	523.469,13	**1.604.905,74**
ENERGIA / ÁGUA	39.700,85	1.608,39	11.896,58	**53.205,82**

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	89.384,72		1.742,87	**91.127,59**
EVENTOS	25.825,00	62.891,00	18.670,00	**107.386,00**
CONTRATOS DO TERCEIRO SETOR	448.827,02		3.353.604,07	**3.802.431,09**
PROGRAMA VÁRZEA INCLUI	2.679.683,95			**2.679.683,95**
TOTAL DAS DESPESAS	**6.931.032,40**	**3.261.503,65**	**5.440.686,14**	**15.633.222,19**
PERMANENTE				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.576,00	275.490,00		**279.066,00**
TOTAL DO PERMANENTE	**3.576,00**	**275.490,00**	**0,00**	**279.066,00**
TOTAL DAS DESPESAS + PERMANENTE	**6.934.608,40**	**3.536.993,65**	**5.440.686,14**	**15.912.288,19**
PAGAMENTO - RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2023	121.018,65	143.483,16	313.401,40	**577.903,21**
ACERTOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS	412,00	178.299,83	12,00	**178.723,83**
TOTAL DOS PAGAMENTOS - JAN. A DEZ. 2024	**7.056.039,05**	**3.858.776,64**	**5.754.099,54**	**16.668.915,23**
SALDO FINANCEIRO - 31/12/2024	**1.042.752,26**	**185.437,12**	**881.752,33**	**2.109.941,71**

Patrimonio u0046937\Meus documentos\Prestação de Contas - UGMDS.2024 \Resumo

2) POSIÇÃO DO SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2024 UGMDS

POSIÇÃO DO SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2024 – UGMDS

PROGRAMAS	GESTÃO	PROTEÇÃO BÁSICA	PROTEÇÃO ESPECIAL	SALDO EM BANCOS

00.033-4	FMDCA	116.631,03			**116.631,03**
16.789-4	FMDCA	2.968,91			**2.968,91**
34.389-7	ACESUAS TRAB	1.646,81			**1.646,81**
34.392-7	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO IGD SUAS	26.536,08			**26.536,08**
35.648-4	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	149.015,95			**149.015,95**
44.849-4	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	49.085,70			**49.085,70**
23.052-9	PROJETO OBSERVATÓRIO DA JUVENTUDE		2.337,74		**2.337,74**
34.391-9	BL FEAS - FORTALECIMENTO DO CADASTRO ÚNICO		137.213,04		**137.213,04**
34.395-1	BL PSB FNAS		427.728,63		**427.728,63**
37.770-8	PROTEÇÃO BÁSICA (FEAS)		82.906,74		**82.906,74**
42.746-2	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO - IGDPBF		20.033,68		**20.033,68**
44.530-4	PROCAD SUAS		37.669,56		**37.669,56**
44.961-X	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DOS SERVIÇOS DO SUAS		53.025,55		**53.025,55**
48.208-0	VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL		34.754,28		**34.754,28**
34.390-0	AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI			256.024,39	**256.024,39**
36.661-7	PROT. SOCIAL ESP. DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE			93.620,78	**93.620,78**
42.441-2	EMENDA PARLAMENTAR - CELSO RUSSOMANO			88.075,86	**88.075,86**
43.199-0	EMENDA PARLAMENTAR - BALEIA ROSSI			99.124,39	**99.124,39**
43.255-5	EMENDA PARLAMENTAR - GUIGA PEIXOTO			3.268,17	**3.268,17**
45.671-3	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DOS SERVIÇOS DO SUAS			6.570,36	**6.570,36**
273.002-2	BL PSEAC (FEAS)			389.210,96	**389.210,96**
273.003-0	BL PSEMC (FEAS)			32.493,10	**32.493,10**
	TOTAL DO SALDO BANCÁRIO UGMDS – 31/12/2024	**345.884,48**	**795.669,22**	**968.388,01**	**2.109.941,71**

Patrimonio u0046937\Meus documentos\Prestação de Contas - UGMDS.2024 \Resumo

3) DESPESAS REALIZADAS E PAGAS DE 01/01/24 À 31/12/2024

DESPESAS REALIZADAS
E PAGAS DE 01.01 A 31.12.2024 DA U.G.M.D.S.

(VALORES EM R$)

DESCRIÇÃO	GESTÃO	PROTEÇÃO BÁSICA	PROTEÇÃO ESPECIAL	TOTAL	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	ORIGEM DOS RECURSOS
PESSOAL E ENCARGOS	**2.650.182,25**	**2.677.306,42**	**1.486.813,22**	**6.814.301,89**	**Salários e encargos trabalhistas e sociais**	**TESOURO**
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.089.606,41	2.002.455,09	1.106.070,39	5.198.131,89	Salários e encargos trabalhistas e sociais	TESOURO/PSB-FNAS/PSEAMC-FNAS
Obrigações Patronais	99.967,90	17.249,12	54.815,88	172.032,90	Salários e encargos trabalhistas e sociais	TESOURO
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	26.326,20	98,41	51.379,59	77.804,20	Salários e encargos trabalhistas e sociais	TESOURO
Obrigações Patronais	127.193,35	245.582,19	99.914,43	472.689,97	Salários e encargos trabalhistas e sociais	TESOURO
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	2.947,02	1.473,51	4.420,53	Salários e encargos trabalhistas e sociais	TESOURO
Material de Distribuição Gratuita (Cesta básica)	30.361,25	12.768,75	22.416,25	65.546,25	Salários e encargos trabalhistas e sociais	TESOURO
Indenização Auxílio Alimentação	276.727,14	396.205,84	150.743,17	823.676,15	Salários e encargos trabalhistas e sociais	TESOURO
MATERIAL DE CONSUMO	**36.927,54**	**11.989,18**	**3.732,55**	**52.649,27**		
Aragon Comércio de Peças e Serviços p/ Veículos	14.943,22	0,00	0,00	14.943,22	Peças automotivas	TESOURO
Bandeirantes Com. de Medicamentos e Prod. p/ Saúde	4.812,45	6.444,32	0,00	11.256,77	Materiais de limpeza e descartáveis	TESOURO/PSB-FNAS

Br Vale Distribuidora de Produtos Eireli	0,00	180,00	215,00	395,00	01 Quadro branco	PSB-FNAS/TESOURO/PSEMC-FNAS
Canaã Distrib. e Comércio de Produtos e Acessórios	163,33	980,25	283,30	1.426,88	Materiais de escritório	TESOURO/PSB-FNAS
A.C. de Almeida Informática e Tecnologia Ltda.	0,00	0,00	205,96	205,96	Materiais de escritório	TESOURO
D&D Produtos de Higiêne e Limpeza Ltda.	690,00	0,00	0,00	690,00	050 Protetores solar	TESOURO
Henrique Gonçalves da Silva	0,00	372,90	372,90	745,80	Materiais de escritório	PSB-FNAS
Inlink Soluções Integradas Ltda.	12.558,12	0,00	0,00	12.558,12	Água mineral	TESOURO
Irineu Valentim Tonelotto	0,00	292,80	192,10	484,90	Materiais de escritório	PSB-FNAS/TESOURO/PSEMC-FNAS
Jotace Comércio de Produtos e Serviços Escolares Ltda.	0,00	40,70	65,80	106,50	Materiais de escritório	PSB-FNAS/TESOURO/PSEMC-FNAS
Maria Irene Buso da Silva	405,92	769,07	1.124,91	2.299,90	Materiais de escritório	TESOURO/PSB-FNAS/IGDPBF/PSEMC-FNAS
Max Escolar Ltda.	409,80	1.738,35	1.272,58	3.420,73	Materiais de escritório	TESOURO/IGDPBF/PSB-FNAS
R.F. Gory Comercial Ltda.	1.544,22	1.170,79	0,00	2.715,01	Materiais de limpeza e higiêne	TESOURO/PSB-FNAS
Waldir de Caldas	1.400,48	0,00	0,00	1.400,48	Adiantamento p/ gastos com materiais de consumo	TESOURO
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	**326.431,40**	**60.341,72**	**40.757,72**	**427.530,84**		
Adriana Virgínia do Nascimento	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	Benefício bolsa aluguel	TESOURO
Ariana Franco Costa	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	Benefício bolsa aluguel	TESOURO

Beneficiários do Auxílio viagem p/ estudantes	24.910,00	0,00	0,00	24.910,00	53 Auxílios viagem p/ estudantes	TESOURO
Carlos Roberto de Abreu	2.250,00	0,00	0,00	2.250,00	Benefício bolsa aluguel	TESOURO
Claudinéia da Silva Ferreira	66.519,01	0,00	0,00	66.519,01	Locação de imóvel p/ funcionamento da UGMDS	TESOURO
Daiane de Melo Verdelho	2.250,00	0,00	0,00	2.250,00	Benefício bolsa aluguel	TESOURO
Fidelcino Navarro Arriero	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	Benefício bolsa aluguel	TESOURO
Folha de Pagamento	62.976,01	24.903,56	0,00	87.879,57	Bolsa estágio	TESOURO
Fred Jorge Oliveira da Silva	750,00	0,00	0,00	750,00	Benefício bolsa aluguel	TESOURO
Gildete Rodriguez da Cruz	2.250,00	0,00	0,00	2.250,00	Benefício bolsa aluguel	TESOURO
Guerthie Desir	5.400,00	0,00	0,00	5.400,00	Benefício bolsa aluguel	TESOURO
Janete Flausino dos Santos	0,00	35.438,16	0,00	35.438,16	Locação de imóvel p/ funcionamento do Cras Oeste	PSB-FNAS
Jaqueline Oliveira Rocha	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	Benefício bolsa aluguel	TESOURO
João Francisco do Nascimento	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	Benefício bolsa aluguel	TESOURO
José Ribamar Oliveira da Silva	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	Benefício bolsa aluguel	TESOURO
Jurandir José Gutierrez	5.799,82	0,00	0,00	5.799,82	Locação de imóvel p/ abrigo noturno, projetos sociais e cursos de capacitação	TESOURO
Juscielle de Araújo Alencar Moura	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	Benefício bolsa aluguel	TESOURO
Karina Gomes de Souza	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	Benefício bolsa aluguel	TESOURO
Liliane Ramos	3.750,00	0,00	0,00	3.750,00	Benefício bolsa aluguel	TESOURO
Luiza Soares da Costa	6.750,00	0,00	0,00	6.750,00	Benefício bolsa aluguel	TESOURO
Maria Aparecida Soares	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00	Benefício bolsa aluguel	TESOURO
Maria Araujo Ferreira da Silva	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	Benefício bolsa aluguel	TESOURO
Moisés Lima da Silva	2.250,00	0,00	0,00	2.250,00	Benefício bolsa aluguel	TESOURO

Osmar Donizete da Silva	66.519,10	0,00	0,00	66.519,10	Locação de imóvel p/ funcionamento da UGMDS	TESOURO
Paulo Sérgio Alkmin	0,00	0,00	15.207,72	15.207,72	Locação de imóvel p/ funcionamento do Conselho Tutelar	TESOURO
Redgiana Lima Silva	700,00	0,00	0,00	700,00	Benefício bolsa aluguel	TESOURO
Rosa da Silva Lima Araújo	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	Benefício bolsa aluguel	TESOURO
Rosane Honória Anselmo	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	Benefício bolsa aluguel	TESOURO
Silvia da Costa	7.700,00	0,00	0,00	7.700,00	Benefício bolsa aluguel	TESOURO
Sueli Aparecida Leme de Souza	0,00	0,00	25.550,00	25.550,00	Locação de imóvel p/ funcionamento do Conselho Tutelar	TESOURO
Sueli Ramos Romeiro	457,81	0,00	0,00	457,81	Adiantamento p/ despesas de serviços	TESOURO
Thiago Navarro da Silva	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	Benefício bolsa aluguel	TESOURO
Waldir de Caldas	4.899,65	0,00	0,00	4.899,65	Adiantamento p/ despesas de serviços	TESOURO
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	**634.069,67**	**447.366,94**	**523.469,13**	**1.604.905,74**		
Aneci Marília Landim	0,00	0,00	14.354,00	14.354,00	Operacionalização da eleição do conselho tutelar	TESOURO
Aragon Comércio de Peças e Serviços p/ Veículos	4.224,00	0,00	0,00	4.224,00	Manutenção veicular c/ fornecimento de peças incluindo borracharia	TESOURO
Associação Pestalozzi de Sumaré	0,00	0,00	38.052,26	38.052,26	Residencia inclusiva p/ jovem	TESOURO
Auto Viação Urubupunga Ltda.	455,80	0,00	0,00	455,80	Vale transporte para servidores municipais	TESOURO
BTL Comunicação Visual Ltda.	0,00	24.920,00	5.970,00	30.890,00	Serviços de impressão digital visual do Cras	PSB-FNAS/PSB-FEAS

Caixa Econômica Federal	219,00	0,00	0,00	219,00	Serviços bancários	TESOURO
Cecon–Centro Educacional Continuado em D. Social	0,00	103.706,99	0,00	103.706,99	Execução da Oficinas Educativas	PSB-FNAS
Crob Assessoria emDesenvolvimento Profissional	0,00	155.315,52	30.500,00	185.815,52	Gerenciamento do Cadastro Único/ Capacitação	IGDPBF/Emenda parlamentar
Flex Negócios e Serviços Ltda.	20.017,50	0,00	0,00	20.017,50	Impressos p/ o Programa Várzea Inclui e cartilhas	TESOURO
Fundo Estadual de Assistência Soical do Governo de SP	0,00	152.816,14	0,00	152.816,14	Devolução de recurso não utilizado	FEAS
Garcia & Carvalho Casa de Repouso	0,00	0,00	335.819,63	335.819,63	Acolhimento de longa permanência p/ idosos	TESOURO
Grupo em Defesa da Criança com Câncer - Grendacc	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	Projeto "Fisioterapia"	FMDCA
Instituto Larissa Lira Cursos, Treinam. e Consult. Ltda.	0,00	0,00	2.985,00	2.985,00	Capacitação de 05 conselheiros "Imersão Conselheiro Pro"	EMENDA PARLAMENTAR
Instituto Recrie	0,00	0,00	86.635,68	86.635,68	Termo de Colaboração 12/2024	
J M Coelho Francato Ltda	0,00	9.299,99	0,00	9.299,99	Móvel planejado p/ o Cadastro Único	ESTADUAL
João B de Godoy Serviços Administrativos Ltda.	0,00	0,00	5.120,00	5.120,00	Capacitação de equipe p/ gestão e operação do FMAS E FMDCA	EMENDA PARLAMENTAR
Jungle Consultoria e Soluções Sociais Ltda.	9.126,00	0,00	0,00	9.126,00	Inscrições no evento Nacional do IGD-SUAS - SUAS 360 em BH	IGD-SUAS
Link Card Administradora de Benefícios Ltda.	1.545,65	0,00	0,00	1.545,65	Gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos	TESOURO
Marcelo José Ribeiro	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	Serviço de lavagem e higienização de veículos da UGMDS	TESOURO

Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda.	400.175,00	0,00	0,00	400.175,00	Benefício Cartão Alimentação	TESOURO/PSE-FEAS
Obramar Construção e Transportes Ltda.	52.264,20	0,00	0,00	52.264,20	Conservação e manutenção de áreas verdes, destocamento e derrubada de árvores	TESOURO
Orion Soluções em Gestão Ltda.	33.600,00	0,00	0,00	33.600,00	Implantação do mapeamento socioterritorial e diagnóstico social p/ UGMDS	IGD-SUAS
P Santana	261,40	0,00	0,00	261,40	Serviço de impressão digital - Banner PPM	TESOURO
Panamerican Agência de Viagens e Turismo Ltda.	4.558,60	0,00	0,00	4.558,60	03 Passagens Jundiaí/Arapiraca p/ referenciados	TESOURO
Rápido Luxo Campinas Ltda.	45.741,03	0,00	0,00	45.741,03	Vale transporte para servidores municipais	TESOURO/PSB-FNAS
Rápido Sumaré	0,00	1.308,30	2.129,88	3.438,18	Vale transporte para servidores municipais	TESOURO
São Paulo Transporte S.A. - SP Trans	20.887,26	0,00	0,00	20.887,26	Vale transporte para servidores municipais	TESOURO
Transurb Transportes Urbanos de Jundiaí Ltda.	16.467,00	0,00	0,00	16.467,00	Vale transporte para servidores municipais	TESOURO
V8 Soluções e Serviços de Turismo Ltda.	1.168,16	0,00	1.902,68	3.070,84	Hospedagem p/ capacitação do Método CVC em São Paulo	1ª Infância no Suas/TESOURO/PSEMC-FNAS
Via Nova Serviços Ltda.	2.359,07	0,00	0,00	2.359,07	Vale transporte para servidores municipais	TESOURO
Viação Cidade de Caieiras Ltda.	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	Vale transporte para servidores municipais	TESOURO
ENERGIA / ÁGUA	**39.700,85**	**1.608,39**	**11.896,58**	**53.205,82**		
Cia. de Saneamento Básico do Estado de S. Paulo	11.410,37	0,00	7.953,91	19.364,28	Serviços de água e esgoto	TESOURO
CPFL – Companhia Piratininga de Força e Luz	28.290,48	1.608,39	3.942,67	33.841,54	Serviços de energia elétrica	TESOURO

SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	**89.384,72**	**0,00**	**1.742,87**	**91.127,59**		
Fibrion Internet Ltda.	4.357,98	0,00	0,00	4.357,98	Link de internet banda larga	TESOURO
Gomaq Máquinas para Escritório Ltda.	38.016,61	0,00	0,00	38.016,61	Serviço de impressão corporativa	TESOURO
J Brasil Sistemas Ltda.	31.900,00	0,00	0,00	31.900,00	Uso do Sistema Integrado de Gestão	TESOURO
Telefônica Brasil S.A.	15.110,13	0,00	1.742,87	16.853,00	Serviços de telecomunicações	TESOURO
EVENTOS	**25.825,00**	**62.891,00**	**18.670,00**	**107.386,00**		
Eventospublieventos Ltda.	25.825,00	62.891,00	18.670,00	107.386,00	Coffee break, Locação de carrinho de algodão doce, pipoca e Kit alimentação	TESOURO/PSB-FNAS/PSB-FEAS
CONTRATOS COM O TERCEIRO SETOR	**448.827,02**	**0,00**	**3.353.604,07**	**3.802.431,09**		
Associação de Educ. do Homem de Amanhã- Guardinha	5.665,60	0,00	0,00	5.665,60	Projeto "Formação p/ o Mundo do Trabalho"	FMDCA
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	353.161,42	0,00	0,00	353.161,42	Projeto "As Artes e Oficinas 8 e 9"	FMDCA
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	0,00	0,00	775.366,05	775.366,05	Termo de Fomento 03/2021 - Processo 2.175/2021	TESOURO/Emenda parlamentar
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	0,00	0,00	76.392,60	76.392,60	Termo de Fomento 03/2021 - Processo 2.175/2021	PSEMC-FEAS
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	0,00	0,00	36.198,15	36.198,15	Termo de Fomento 03/2021 - Processo 2.175/2021	PSEMC- FNAS
Associação Sítio Agar	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	Projeto "Conexões"	FMDCA

Associação Sítio Agar	0,00	0,00	928.105,64	928.105,64	Abrigamento p/ crianças e adolescentes	TESOURO
Associação Sítio Agar	0,00	0,00	99.916,63	99.916,63	Abrigamento p/ crianças e adolescentes	PSEAC-FEAS
Associação Sítio Agar	0,00	0,00	121.000,00	121.000,00	Abrigamento p/ crianças e adolescentes	PSEAC-FNAS
Associação SOS Cristão	0,00	0,00	701.250,00	701.250,00	Acolhimento institucional para pessoas em situação de rua	TESOURO
Associação SOS Cristão	0,00	0,00	615.375,00	615.375,00	Acolhimento institucional para jovens e adultos	TESOURO
PROGRAMA VÁRZEA INCLUI	**2.679.683,95**	**0,00**	**0,00**	**2.679.683,95**		
Golden Food - Comércio e Exportação de Alimentos	434.137,50	0,00	0,00	434.137,50	Cestas básicas p/ os beneficiários do Programa Várzea Inclui	TESOURO
S. V. M. Emergências Médicas	1.649,29	0,00	0,00	1.649,29	Botinas p/ os beneficiários do Programa Várzea Inclui	TESOURO
Beneficiários do Programa Várzea Inclui	2.111.474,98	0,00	0,00	2.111.474,98	Pagamento aos beneficiários do Programa Várzea Inclui	TESOURO
Eventopublieventos Ltda.	8.084,00	0,00	0,00	8.084,00	Aquisição para evento do Várzea Inclui	TESOURO
Flex Negócios e Serviços Ltda.	1.920,00	0,00	0,00	1.920,00	Impresso gráfico para o Programa Várzea Inclui	TESOURO
Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A	4.521,66	0,00	0,00	4.521,66	Cobertura securitária p/ os beneficiários do Programa Várzea Inclui	TESOURO
Rápido Sumaré Ltda.	117.896,52	0,00	0,00	117.896,52	Recarga de cartões de transporte p/ os beneficiários do Programa Várzea Inclui	TESOURO

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	**3.576,00**	**275.490,00**	**0,00**	**279.066,00**		
Inova Tech Informática Ltda.	3.576,00	0,00	0,00	3.576,00	12 Ventiladores de coluna	TESOURO
Prestare Comércio de Veículos Ltda.	0,00	274.000,00	0,00	274.000,00	01 Mini van	Emenda parlamentar
Superar Ltda.	0,00	1.490,00	0,00	1.490,00	02 bebedouros	PSB/FNAS
				0,00	Mobiliário p/ o Centro Comunitário da Vila Real	IGDPBF
TOTAL DAS DESPESAS PAGAS – JAN. A DEZ. 2024	**6.934.608,40**	**3.536.993,65**	**5.440.686,14**	**15.912.288,19**		

Patrimonio u0046937\Meus documentos\Prestação de Contas - UGMDS.2024\Despesas

4) PAGAMENTOS À FORNECEDORES DE 01/01/24 À 31/12/2024

PAGAMENTOS A FORNECEDORES - DE 01.01 A 31.12.2024 DA U.G.M.D.S.

(VALORES EM R$)

DESCRIÇÃO	**PAGAMENTOS DO EXERC. 2024**	**PAGTOS. RESTOS A PAGAR 2023**	**TOTAL**	**DESCRIÇÃO DAS DESPESAS**
PESSOAL E ENCARGOS	**6.814.301,89**	**87.474,58**	**6.901.776,47**	**Salários e encargos trabalhistas e sociais**
A.C. de Almeida Informática e Tecnologia Ltda.	205,96	1.100,00	1.305,96	Materiais de escritório

Adriana Virgínia do Nascimento	1.500,00		1.500,00	Benefício bolsa aluguel
Aneci Marília Landim	14.354,00		14.354,00	Operacionalização da eleição do conselho tutelar
Aragon Comércio de Peças e Serviços p/ Veículos	14.943,22	901,33	15.844,55	Peças automotivas
Aragon Comércio de Peças e Serviços p/ Veículos	4.224,00	1.350,00	5.574,00	Manutenção veicular c/ fornecimento de peças incluindo borracharia
Ariana Franco Costa	2.500,00		2.500,00	Benefício bolsa aluguel
Associação de Educ. do Homem de Amanhã-Guardinha	5.665,60		5.665,60	Projeto "Formação p/ o Mundo do Trabalho"
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	353.161,42		353.161,42	Projeto "As Artes e Oficinas 8 e 9"
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	775.366,05	59.323,75	834.689,80	Termo de Fomento 03/2021 - Processo 2.175/2021
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	76.392,60	6.264,20	82.656,80	Termo de Fomento 03/2021 - Processo 2.175/2021
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	36.198,15	4.066,05	40.264,20	Termo de Fomento 03/2021 - Processo 2.175/2021
Associação Pestalozzi de Sumaré	38.052,26		38.052,26	Residencia inclusiva p/ jovem
Associação Sítio Agar	90.000,00		90.000,00	Projeto "Conexões"
Associação Sítio Agar	928.105,64	83.246,02	1.011.351,66	Abrigamento p/ crianças e adolescentes
Associação Sítio Agar	99.916,63	9.083,33	108.999,96	Abrigamento p/ crianças e adolescentes
Associação Sítio Agar	121.000,00	11.000,00	132.000,00	Abrigamento p/ crianças e adolescentes
Associação SOS Cristão	701.250,00	63.750,00	765.000,00	Acolhimento institucional para pessoas em situação de rua
Associação SOS Cristão	615.375,00		615.375,00	Acolhimento institucional para jovens e adultos
Auto Viação Urubupunga Ltda.	455,80		455,80	Vale transporte para servidores municipais
Bandeirantes Com. de Medicamentos e Prod. p/ Saúde	11.256,77	35.284,94	46.541,71	Materiais de limpeza e descartáveis
Beneficiários do Auxílio viagem p/ estudantes	24.910,00		24.910,00	53 Auxílios viagem p/ estudantes
Beneficiários do Programa Várzea Inclui	2.111.474,98		2.111.474,98	Pagamento aos beneficiários do Programa Várzea Inclui

Br Vale Distribuidora de Produtos Eireli	395,00		395,00	01 Quadro branco
BTL Comunicação Visual Ltda.	30.890,00		30.890,00	Serviços de impressão digital visual do Cras
Caixa Econômica Federal	219,00		219,00	Serviços bancários
Canaã Distrib. e Comércio de Produtos e Acessórios	1.426,88		1.426,88	Materiais de escritório
Carlos Roberto de Abreu	2.250,00	750,00	3.000,00	Benefício bolsa aluguel
Cecon–Centro Educacional Continuado em D. Social	103.706,99	10.416,68	114.123,67	Execução da Oficinas Educativas
Cia. de Saneamento Básico do Estado de S. Paulo	19.364,28	806,06	20.170,34	Serviços de água e esgoto
Claudinéia da Silva Ferreira	66.519,01		66.519,01	Locação de imóvel p/ funcionamento da UGMDS
CPFL – Companhia Piratininga de Força e Luz	33.841,54		33.841,54	Serviços de energia elétrica
Crob Assessoria emDesenvolvimento Profissional	185.815,52		185.815,52	Gerenciamento do Cadastro Único/ Capacitação
D&D Produtos de Higiêne e Limpeza Ltda.	690,00		690,00	050 Protetores solar
Daiane de Melo Verdelho	2.250,00	750,00	3.000,00	Benefício bolsa aluguel
Denteck Ar Condicionado Ltda.		3.760,00	3.760,00	01 Aparelho de ar condicionado Split inverter p/ CEAPEDE
Eletro Centro Comércio de Peças e Eletrônicos		2.035,50	2.035,50	01 Aparelho de ar condicionado p/ Cad Único
Eventospublieventos Ltda.	115.470,00	27.308,50	142.778,50	Coffee break, Locação de carrinho de algodão doce, pipoca e Kit alimentação
Ferrfeixe Comercial Ltda.		1.356,00	1.356,00	02 Fornos de microondas
Fibrion Internet Ltda.	4.357,98	438,39	4.796,37	Link de internet banda larga
Fidelcino Navarro Arriero	9.000,00		9.000,00	Benefício bolsa aluguel
Flex Negócios e Serviços Ltda.	21.937,50		21.937,50	Impressos p/ o Programa Várzea Inclui e cartilhas
Folha de Pagamento	87.879,57		87.879,57	Bolsa estágio
Fred Jorge Oliveira da Silva	750,00		750,00	Benefício bolsa aluguel
Fundo Estadual de Assistência Soical do Governo de SP	152.816,14		152.816,14	Devolução de recurso não utilizado
Garcia & Carvalho Casa de Repouso	335.819,63	23.358,82	359.178,45	Acolhimento de longa permanência p/ idosos

Gildete Rodriguez da Cruz	2.250,00	750,00	3.000,00	Benefício bolsa aluguel
Gilson Gomes Lima		198,00	198,00	01 Cafeteira elétrica
Gilson Gomes Lima		70,00	70,00	01 Chaleira elétrica
Gilson Gomes Lima		594,00	594,00	03 Cafeteiras elétricas p/ o Cras
Gilson Gomes Lima		420,00	420,00	06 Chaleiras elétricas p/ o cras
Gilson Gomes Lima		536,00	536,00	02 Cafeteiras e 02 chaleiras
Gilson Gomes Lima		396,00	396,00	02 Cafeteiras elétricas
Gilson Gomes Lima		210,00	210,00	03 Chaleiras elétricas
Gilson Gomes Lima		210,00	210,00	01 Liquidificador
Gilson Gomes Lima		558,00	558,00	01 Fogão de piso, 4 bocas, a gas p/ CEAPEDE
Gilson Gomes Lima		2.350,00	2.350,00	01 Geladeira p/ CEAPEDE
Golden Food - Comércio e Exportação de Alimentos	434.137,50	51.075,00	485.212,50	Cestas básicas p/ os beneficiários do Programa Várzea Inclui
Gomaq Máquinas para Escritório Ltda.	38.016,61	2.930,10	40.946,71	Serviço de impressão corporativa
Grupo em Defesa da Criança com Câncer - Grendacc	10.000,00		10.000,00	Projeto "Fisioterapia"
Guerthie Desir	5.400,00		5.400,00	Benefício bolsa aluguel
Henrique Gonçalves da Silva	745,80		745,80	Materiais de escritório
Inlink Soluções Integradas Ltda.	12.558,12		12.558,12	Água mineral
Inova Tech Informática Ltda.	3.576,00		3.576,00	12 Ventiladores de coluna
Inova Tech Informática Ltda.		5.960,00	5.960,00	20 Ventiladores
Inova Tech Informática Ltda.		5.364,00	5.364,00	18 Ventiladores
Inova Tech Informática Ltda.		1.192,00	1.192,00	04 Ventiladores p/ C.C.P.I.
Inova Tech Informática Ltda.		298,00	298,00	01 Ventiladores p/ CEAPEDE
Inova Tech Informática Ltda.		1.788,00	1.788,00	06 Ventiladores p/ Creas
Instituto Larissa Lira Cursos, Treinam. e Consult. Ltda.	2.985,00		2.985,00	Capacitação de 05 conselheiros "Imersão Conselheiro Pro"
Instituto Recrie	86.635,68		86.635,68	Termo de Colaboração 12/2024
Irineu Valentim Tonelotto	484,90		484,90	Materiais de escritório

J Brasil Sistemas Ltda.	31.900,00		31.900,00	Uso do Sistema Integrado de Gestão
J M Coelho Francato Ltda	9.299,99		9.299,99	Móvel planejado p/ o Cadastro Único
Janete Flausino dos Santos	35.438,16		35.438,16	Locação de imóvel p/ funcionamento do Cras Oeste
Jaqueline Oliveira Rocha	4.000,00		4.000,00	Benefício bolsa aluguel
João B de Godoy Serviços Administrativos Ltda.	5.120,00		5.120,00	Capacitação de equipe p/ gestão e operação do FMAS E FMDCA
João Francisco do Nascimento	1.500,00		1.500,00	Benefício bolsa aluguel
José Ribamar Oliveira da Silva	9.000,00		9.000,00	Benefício bolsa aluguel
Jotace Comércio de Produtos e Serviços Escolares Ltda.	106,50		106,50	Materiais de escritório
Jungle Consultoria e Soluções Sociais Ltda.	9.126,00		9.126,00	Inscrições no evento Nacional do IGD-SUAS - SUAS 360 em BH
Jurandir José Gutierrez	5.799,82		5.799,82	Locação de imóvel p/ abrigo noturno, projetos sociais e cursos de capacitação
Juscielle de Araújo Alencar Moura	7.500,00		7.500,00	Benefício bolsa aluguel
Karina Gomes de Souza	1.500,00		1.500,00	Benefício bolsa aluguel
Liliane Ramos	3.750,00	750,00	4.500,00	Benefício bolsa aluguel
Link Card Administradora de Benefícios Ltda.	1.545,65		1.545,65	Gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos
Luiza Soares da Costa	6.750,00		6.750,00	Benefício bolsa aluguel
M.O.A.B. Soluzioni Ltda.		539,46	539,46	06 Aquecedores de ambiente p/ o Cad Único
Marcelo José Ribeiro	7.000,00		7.000,00	Serviço de lavagem e higienização de veículos da UGMDS
Maria Aparecida Soares	2.800,00		2.800,00	Benefício bolsa aluguel
Maria Araujo Ferreira da Silva	3.000,00		3.000,00	Benefício bolsa aluguel
Maria Irene Buso da Silva	2.299,90		2.299,90	Materiais de escritório
Max Escolar Ltda.	3.420,73		3.420,73	Materiais de escritório
Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda.	400.175,00	25.715,00	425.890,00	Benefício Cartão Alimentação
Moisés Lima da Silva	2.250,00		2.250,00	Benefício bolsa aluguel

Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A	4.521,66		4.521,66	Cobertura securitária p/ beneficiários do Programa Várzea Inclui
Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda.		6.377,00	6.377,00	Gêneros alimentícios
Obramar Construção e Transportes Ltda.	52.264,20		52.264,20	Conservação e manutenção de áreas verdes, destocamento e derrubada de árvores
Orion Soluções em Gestão Ltda.	33.600,00		33.600,00	Implantação do mapeamento socioterritorial e diagnóstico social p/ UGMDS
Osmar Donizete da Silva	66.519,10		66.519,10	Locação de imóvel p/ funcionamento da UGMDS
P Santana	261,40	1.067,00	1.328,40	Serviço de impressão digital - Banner PPM
Panamerican Agência de Viagens e Turismo Ltda.	4.558,60		4.558,60	03 Passagens Jundiaí/Arapiraca p/ referenciados
Paulo Sérgio Alkmin	15.207,72		15.207,72	Locação de imóvel p/ funcionamento do Conselho Tutelar
Prestare Comércio de Veículos Ltda.	274.000,00		274.000,00	01 Mini van
R.F. Gory Comercial Ltda.	2.715,01	4.419,92	7.134,93	Materiais de limpeza e higiêne
Rápido Luxo Campinas Ltda.	45.741,03		45.741,03	Vale transporte para servidores municipais
Rápido Sumaré	121.334,70		121.334,70	Vale transporte para servidores municipais e Prog Várzea Inclui
Redgiana Lima Silva	700,00		700,00	Benefício bolsa aluguel
Rosa da Silva Lima Araújo	6.000,00		6.000,00	Benefício bolsa aluguel
Rosane Honória Anselmo	3.000,00		3.000,00	Benefício bolsa aluguel
S. V. M. Emergências Médicas	1.649,29		1.649,29	Botinas p/ os beneficiários do Programa Várzea Inclui
São Paulo Transporte S.A. - SP Trans	20.887,26		20.887,26	Vale transporte para servidores municipais
Silvia da Costa	7.700,00		7.700,00	Benefício bolsa aluguel
Sueli Aparecida Leme de Souza	25.550,00		25.550,00	Locação de imóvel p/ funcionamento do Conselho Tutelar
Sueli Ramos Romeiro	457,81		457,81	Adiantamento p/ despesas de serviços
Superar Ltda.	1.490,00		1.490,00	02 bebedouros
Superar Ltda.		1.490,00	1.490,00	02 Bebedouros elétricos de coluna p/ o Cad ùnico
Superar Ltda.		1.340,00	1.340,00	02 Fornos de microondas p/ o Cad Ùnico

Superar Ltda.		2.215,00	2.215,00	01 Geladeira p/ o Cad Único
Superar Ltda.		525,00	525,00	01 Tanquinho de lavar roupas p/ o Cad Único
Superar Ltda.		4.470,00	4.470,00	06 Bebedouros elétricos
Superar Ltda.		2.010,00	2.010,00	03 Fornos de microondas
Superar Ltda.		1.050,00	1.050,00	02 Tanquinhos de lavar roupas
Superar Ltda.		670,00	670,00	01 Forno de microondas
Superar Ltda.		452,00	452,00	02 Fornos de microondas
Superar Ltda.		1.490,00	1.490,00	02 Bebedouros elétricos de coluna
Superar Ltda.		670,00	670,00	01 Forno de microondas
Technical Net Comercial e Serviços Eireli		6.190,92	6.190,92	03 Cadeiras executivas em couro sintético
Technical Net Comercial e Serviços Eireli		1.547,73	1.547,73	01 Cadeira executiva em couro sintético p/ o Cad ùnico
Technical Net Comercial e Serviços Eireli		6.190,92	6.190,92	03 Cadeiras executivas em couro sintético
Telefônica Brasil S.A.	16.853,00		16.853,00	Serviços de telecomunicações
Thiago Navarro da Silva	9.000,00		9.000,00	Benefício bolsa aluguel
Transurb Transportes Urbanos de Jundiaí Ltda.	16.467,00		16.467,00	Vale transporte para servidores municipais
V8 Soluções e Serviços de Turismo Ltda.	3.070,84		3.070,84	Hospedagem p/ capacitação do Método CVC em São Paulo
Via Nova Serviços Ltda.	2.359,07		2.359,07	Vale transporte para servidores municipais
Viação Cidade de Caieiras Ltda.	4.000,00		4.000,00	Vale transporte para servidores municipais
Waldir de Caldas	1.400,48		1.400,48	Adiantamento p/ gastos com materiais de consumo
Waldir de Caldas	4.899,65		4.899,65	Adiantamento p/ despesas de serviços
	0,00			Mobiliário p/ o Centro Comunitário da Vila Real
TOTAL DAS DESPESAS PAGAS – JAN. A DEZ. 2024	**15.912.288,19**	**577.903,20**	**16.490.191,39**	

Patrimonio u0046937\Meus documentos\Prestação de Contas - UGMDS.2024\Fornecedores Alf.

ANEXO I
PROTOCOLO DE ATENDIMENTO – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA – SP

UNIDADE GESTORA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROTOCOLO

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS IDOSAS

SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS

Várzea Paulista, SP – 2024

RODOLFO WILSON BRAGA
Prefeito Municipal

FERNANDO PASQUALINO
Vice Prefeito Municipal

LEANDRO MARQUES DA SILVA
Gestor Municipal de Desenvolvimento Social

MÔNICA PAZOTTO BARBOSA
Gestora Executiva SUAS

ADRIELE PAIVA DE SOUSA SILVA
Diretora de Proteção Social Básica

VANESSA CASSIANO DA SILVA SANTOS
Diretora de Proteção Social Especial

CLEUSA GONÇALVES DUARTE
Chefe da Proteção Social Básica

ANGELA APARECIDA DOS SANTOS
Chefe da Proteção Social Especial

FABIANA VIEIRA DA CUNHA SOUZA
Coordenadora do CRAS Oeste

LEANDRO DE OLIVEIRA GONZAGA
Coordenadora do CRAS Centro

SUELI RAMOS ROMEIRO
Coordenadora do CREAS

VALDIRENE CAMILO ALVES MIRANDA
Coordenadora do CRAS Norte

MARIA APARECIDA MORASSUTTI
Responsável-Centro de Convivência da Pessoa Idosa

EQUIPES TÉCNICAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO..... 04
2. O ENVELHECIMENTO COMO FENÔMENO 05
3. A VIVÊNCIA DA CONDIÇÃO DE DEFICIÊNCIA 06
4. SOBRE O CONCEITO DE DEPENDÊNCIA NA ASSISTÊNCIA SOCIAL 07
5. RESPONSABILIDADES DO SUAS NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS..... 09
6. ALGUNS DESAFIOS PARA UM SUAS CADA VEZ MAIS ACESSÍVEL E INCLUSIVO.. 10

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS IDOSAS EM VÁRZEA PAULISTA..... 13

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PESSOAS IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS EM VÁRZEA PAULISTA 23

REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA..... 30

ANEXO I (MATERIAIS DE APOIO) 32

AÇÕES OBJETIVAS DO SERVIÇO DE PSB E PSE NO DOMICÍLIO
AÇÕES OBJETIVAS DO DA EQUIPE TÉCNICA DO SERVIÇO DE PSB NO DOMICÍLIO
AÇÕES OBJETIVAS DO DA EQUIPE TÉCNICA DO SERVIÇO DE PSE NO DOMICÍLIO

ANEXO II 37
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO USUÁRIO

ANEXO III 41
TERMO DE ACEITE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
TERMO DE ACEITAÇÃO DO SRVIÇO PSB À DOMICÍLIO
TERMO DE ACEITE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
TERMO DE ACEITAÇÃO DO SRVIÇO PSE À DOMICÍLIO

1. INTRODUÇÃO

A elaboração e publicação do protocolo do Serviço de Proteção Social Básica e Especial para pessoas idosas e pessoas com deficiência no domicílio partiu de 6 (seis) encontros que iniciou na data 16/08/2023 até 09/10/2023 realizado pela equipe do CRAS e CREAS com assessoria externa.

Este protocolo é fruto de discussões técnicas que aconteceram durante esses encontros e se desdobraram em outros, até sua conclusão. Incorpora também os questionamentos trazidos por ocasião de supervisões realizadas nos CRAS e CREAS e análise de demandas.

Este serviço está previsto na tipificação Nacional dos serviços Socioassistenciais (resolução CNAS n° 109/2009), no bloco de serviços da proteção básica e especial (PSB) e (PSE), e tem por finalidade garantir direitos e prevenir agravos de situações de vulnerabilidade sociais que possam provocar a fragilização ou o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários.

A oferta a domicílio se constitui em uma estratégia fundamental à equiparação de oportunidades de acesso ao SUAS para aquelas pessoas idosas e/ou com deficiência que, em função da vivencia de situações de vulnerabilidade sociais, tem acesso ou a adesão as ofertas nos espaços/unidades presentes no território prejudicados ou impedidos. Também cabe considerar as situações em que, a orientação profissional, as dinâmicas no domicílio envolvendo familiares, vizinhos e a comunidade se apresenta como a mais adequada para atender as necessidades singulares dos usuários, tendo em vista a ampliação do acesso a direitos e fortalecimento dos vínculos de cuidados e de convívio familiar e social.

Pressupoe-se ainda que na oferta no domicilio, de forma planejada e regular, para além de estreitar a relação com os usuários, deve favorecer uma escuta mais reservada e um olhar mais ampliado e próximo das dinâmicas familiares, da ambiência de vizinhança, da relação dos usuários e família com os serviços de proteção social básica e proteção especial no domicilio para pessoas com deficiência e pessoas idosas.

O serviço de proteção social básica e proteção especial no domicilio para pessoas com deficiência e pessoas idosas será implantado em 2024, apesar de ter iniciado seus ensaios em 2023. Trata-se de um serviço ainda sem cofinanciamento federal.

Nesse sentido, o serviço requer da gestão e das equipes um olhar que vai além do reconhecimento dos fatores ou situações de desproteção no contexto familiar e territorial. Torna-se essencial a identificação e o reconhecimento de fatores protetivos, nas areas da vida.

Os dados abaixo, se referem ao recorte realizado das pessoas cadastradas no Cadastro

Unico de Várzea Paulista, tendo como referência setembro de 2023. O número total de pessoas cadastradas são de 26.759 alocadas em 11.290 famílias, de uma população de 123.000 habitantes.

N° de pessoas idosas 60+	3.346
N° de pessoas idoas acima 80	400
N° geral de pessoa PCD	2.179
N° PCD até 3 anos	35
N° PCD até 18 anos	411

Este protocolo une teoria e prática, sendo construído de forma conjunta entre técnicos, coordenadores dos CRAS e CREAS, assim como a gestão. Tem por base documentos orientadores lançados pelo ministério do desenvolvimento social e combate a fome e os estudos antecederam a sua elaboração. A intenção é que a atuação na áreas da proteção básica e proteção especial possa acontecer de forma a efetiva e assegurar os individuos e famílias que dela necessitarem a proteção social adequada à sua necessidade, bem como assegurar à rede de garantia de direitos um padrão de ações que organize e otimize o serviço visando a excelência do atendimento.

2. O ENVELHECIMENTO COMO FENÔMENO

O envelhecimento é um processo biológico, psicológico e social, inerente ao ciclo de vida, sendo a velhice sua última etapa. A Organização Mundial da Saúde (OMS), para os países em desenvolvimento, considera pessoa idosa aquela acima dos 60 anos, assim como no Brasil o Estatuto da Pessoa Idosa. Nas últimas décadas evidenciamos um aumento significativo da população idosa, considerando-se a diminuição da taxa de fecundidade na sociedade brasileira, o aumento da expectativa de vida com o avanço tecnológico que proporcionou melhorias na qualidade de vida. De acordo com a Organização das Nações Unidas (ONU), nas próximas décadas, as pessoas idosas representarão um quarto da população mundial, alcançando a projeção de 2 bilhões de indivíduos (do total de 9,2 bilhões).

Refletir sobre a questão do envelhecimento na sociedade brasileira atual e entender como se expressam as necessidades das pessoas idosas, bem como suas singularidades e pluralidades, significa reconhecer os contextos: cultural, social, político e econômico num movimento histórico. As alterações físicas e psíquicas impostas pelo avançar da idade, assim como as transformações sociais, se apresentam como desafios às políticas públicas e a convivência intergeracional. Dentre estes desafios destacam-se as variações das famílias, cada vez mais enxutas, o mercado de trabalho precarizado, a inconsistência de garantia de renda e recursos materiais, os padrões de comportamentos e a segmentação das políticas públicas.

É fato que o envelhecimento é uma conquista da sociedade, mas a realidade evidencia que temos um longo caminho a percorrer para promover mudanças de olhares e atitudes, começando pela nossa percepção da velhice, avaliando em que condições estamos envelhecendo e as ações necessárias para garantir o respeito e a proteção à pessoa idosa, previstos desde a Constituição de 1988 na qual a família, sociedade e o Estado têm o dever de ampara-los, garantindo o direito à vida com dignidade.

O acesso às políticas como saúde, previdência, habitação, combate à pobreza, e assistência social são essenciais, esta última tem se organizado para Política do Cuidado, a fim de garantir o direito ao cuidado de todas as pessoas que necessitarem de cuidados ao longo do ciclo da vida.

3. A VIVÊNCIA DA CONDIÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Definir “deficiência” colabora para a visão sobre o acompanhamento à pessoa com essa condição. Assim, é preciso tomar um cuidado e refletir sobre essa definição. Aqui, definido como aquela pessoa com impedimento a longo prazo (considerando tal cuidado), de natureza intelectual, física ou sensorial.

Historicamente a segregação social e o preconceito, por muito tempo impediram as pessoas com deficiência e suas famílias de acessarem direitos básicos como educação, trabalho, lazer e integração social. “*O capacitismo se expressa como a principal forma de preconceito e discriminação por meio de determinados tratamentos, formas de comunicação, práticas, barreira físicas e arquitetônicas que impedem o pleno exercício da cidadania dessas pessoas...”* (texto da cartilha: Combata o Capacitismo – 2023), e se apresenta como um desafio à garantia de direitos e a construção de políticas públicas com vistas à diversidade. A reprodução de crenças e padrões tidos como modelos socialmente aceitos marginaliza a população com deficiência, provocando o

isolamento social destas, deixando-as no extremo oposto da autonomia e o protagonismo necessários à inclusão social.

Esses impedimentos a longo prazo, em interação com diversas barreiras, obstruem sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas. As deficiências, portanto, estão categorizadas como: deficiência física, auditiva, visual, intelectual, mental, múltiplas deficiências e Transtorno do Espectro do Autismo (TEA). As deficiências podem ser parte ou uma expressão de uma condição de saúde, mas não indicam necessariamente a presença de uma doença ou que o indivíduo deva ser considerado doente.

Dessa forma, pensar na garantia de direitos dessa população, assim como do envelhecimento, é um leque de políticas que se desdobram, considerando além dos citados, a tecnologia, serviços e instalações que garantam a acessibilidade.

4. SOBRE O CONCEITO DE DEPENDÊNCIA NA ASSISTÊNCIA SOCIAL

A situação de dependência é uma das resultantes da integração entre PCD/idosas, o meio onde vivem e as barreiras existentes (barreiras naturais ou impostas pelo homem, arquitetônicas, atitudinais, de comunicação, transporte dentre outras), é, portanto, um conceito relacional e considerado um fenômeno multidimensional que varia de acordo com a deficiência (física, intelectual, auditiva, visual e múltipla); a associação deste a outros quadros, como síndromes, lesões ou doenças; a idade e sexo; as condições sociais e o entorno onde vive a pessoa, dentre outros fatores.

Viver na extrema pobreza, em isolamento social, vítima de negligência, abandono e maus tratos dentre outras situações, são consideradas impeditivas da autonomia e, portanto, agravantes da situação de dependência.

As necessidades e, consequentemente os apoios nas situações de dependência devem considerar duas dimensões:

- Básica: diz respeito a apoios nas tarefas dos autocuidados, como arrumar-se, vestir-se, comer, fazer higiene pessoal, locomover-se e outros;
- Instrumental: diz respeito aos apoios das atividades importantes para o desenvolvimento pessoal e social, como levar a vida da forma mais independente possível, favorecendo a integração e a participação do indivíduo no seu entorno, em grupos sociais, incentivo ao associativismo, dentre outros apoios. Como as tarefas: fazer refeições, limpar a residência,

fazer compras, pagar contas, manter compromissos sociais, usar meio de transporte, comunicar-se, cuidar da própria saúde e manter a sua integridade e segurança.

O perfil das demandas; os tipos de necessidades; os apoios requeridos; a frequência em horas, dias ou semanas em que se manifestam estas necessidades; as áreas requeridas e, se o apoio requerido se refere à presença de outra pessoa, como cuidadores/atendentes pessoais e/ou ajudas técnicas, são indicadores que determinam o nível de dependência. Quanto maior a necessidade de apoio de terceiros para a realização de atividades essenciais da vida, maior o nível de dependência.

Neste contexto, a pessoa com deficiência e a pessoa idosa com algum grau de dependência vive também maior situação de vulnerabilidade, cujo risco social por violação de direitos, a exemplo da inexistência de cuidadores familiares de viver isolado socialmente, de ser vítima de negligência, abandono, maus tratos, dentre outros riscos, é considerado muito alto, requerendo da política pública de assistência social um conjunto de proteções próprias do Sistema Único da Assistência Social - SUAS com o objetivo de promover o fortalecimento de vínculos, ampliar redes de cooperação e convivência social e promoção da autonomia.

A situação de dependência, se caracteriza como um estado de caráter permanente em que se encontram as pessoas que, por razões derivadas da deficiência, e ligadas à falta o à perda de autonomia física, mental, intelectual ou sensorial, necessitam de ajudas importantes ou da atenção de outra ou de outras pessoas para realizar atividades básicas da vida diária ou, no caso de as pessoas com deficiência intelectual, de outros apoios para sua autonomia pessoal.

As necessidades de apoio nas situações de dependência podem ser nos graus de dependência (moderada [I], severa [II] e grande [III]):

- Dependência moderada: necessidade de ajuda para realizar várias atividades básicas da vida diária, pelo menos uma vez ao dia ou tem necessidades de pouco apoio para sua autonomia pessoal.
- Dependência severa: necessidade de ajuda para realizar várias atividades básicas da vida diária duas ou três vezes ao dia, mas ainda não requer o apoio permanente de um cuidador ou não tem necessidades de apoio extenso para sua autonomia pessoal.
- Grande dependência: necessidade de ajuda para realizar várias atividades básicas da vida diária várias vezes ao dia e, por sua perda total de autonomia física, mental, intelectual ou sensorial, necessita do apoio indispensável e contínuo de outra pessoa ou tem necessidades de apoio generalizado para sua autonomia pessoal.

5. RESPONSABILIDADES DO SUAS NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS.

A Política Nacional de Assistência Social define cinco seguranças a serem garantidas pelas proteções sociais básica e especial: a segurança de acolhida; renda; convívio ou vivência familiar, comunitária e social; desenvolvimento de autonomia e apoio e auxílios. Estas seguranças consistem em:

Segurança de acolhida: diz respeito ao direito de todo cidadão ter suas demandas e necessidades acolhidas, ouvidas e respeitadas, recebendo as devidas informações e os encaminhamentos apropriados. Isso diz respeito tanto a forma como o profissional recebem o usuário que procura o serviço, quanto ao ambiente e estrutura física que deve observar a privacidade das famílias e pessoas atendidas, primar pelo sigilo, respeitar as singularidades e diferenças e atender a necessidades específicas como o caso de pessoas com dificuldades de locomoção.

Segurança de renda: a segurança de renda opera por política de benefícios, sejam eles municipais, estaduais ou federais e se materializa por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, para usuários que apresentam vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho e de ações de desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício do protagonismo e para a conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais. Pode ser considerada como uma das formas presentes da política de assistência social junto à população, sendo uma responsabilidade estatal pública, no âmbito da proteção social. Deve operar de modo integrado junto aos serviços socioassistenciais de proteção social básica e/ou especial.

Segurança do convívio ou vivência familiar, comunitária e social: diz respeito à necessidade humana de estar em relação com o outro, com seu núcleo primeiro, a família; com seu entorno, os grupos sociais aos quais pertence, a comunidade, o espaço, o território onde vive. Os laços de pertencimento, os vínculos que se estabelecem fazem parte da constituição da identidade de cada pessoa e dos grupos sociais. Por ser nosso objetivo tratar de um Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, aprofundaremos um pouco alguns elementos que compõem a segurança do convívio por entendermos que estão diretamente relacionados com a natureza deste serviço. A atuação sobre o território significa a atuação no plano coletivo que passa, por um lado, pelo compromisso do poder público com estruturação da oferta de serviços socioassistenciais compatíveis com as necessidades do território, e, por outro lado, pelo estabelecimento de vínculos reais entre as equipes de referência dos serviços e os territórios, de forma a desenvolver intervenções que possibilitem a promover na população a coletivização na reflexão sobre os

problemas, assim como construção das estratégias igualmente coletivas para o enfrentamento ou superação dos mesmos (BRASIL, s/d, p. 12).

Segurança de desenvolvimento de autonomia: Compreende a necessidade de desenvolver-se de forma independente, com respeito e liberdade de escolha, poder de decisão e condições de exercício da cidadania. Abrange o desenvolvimento de habilidades e potencialidades, situações que possibilitem crescimento e o desenvolvimento de novos aprendizados, da autoestima e da autoconfiança. Fundamenta-se na capacidade das famílias e dos grupos sociais de se organizarem, concepção baseada no entendimento dos usuários como sujeitos ativos, capazes de transformar a própria vida e contribuir com a realidade.

Segurança de apoio e auxílio: A segurança de apoio e auxílio, deve garantir a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, para as famílias/indivíduos. São denominados de benefícios eventuais e de acordo com o Art. 1 do Decreto nº 6.307/2007 são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública (BRASIL,2009). Sua provisão e o seu financiamento são de responsabilidade do Estado e dos municípios, que devem regulamentar a oferta dos benefícios eventuais de acordo com a legislação vigente.

Conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a atuação do serviço junto aos usuários e suas referências, devem articular a promoção das aquisições: a preservação da identidade, da integridade da história dos usuários; o reconhecimento e a acolhida de suas reais demandas, interesses, possibilidades e capacidade para fazer escolhas e agir; a ampliação do acesso a benefícios socioassistenciais, a programas de transferência de renda e a outros direitos sociais; a promoção de diálogos que contribuam para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; a expressão de opiniões, reivindicações; a ampliação de autonomia e independência; o desenvolvimento de autoestima; a construção de projetos pessoais; e a promoção da inserção e do convívio social.

6. ALGUNS DESAFIOS PARA UM SUAS CADA VEZ MAIS ACESSÍVEL E INCLUSIVO

- Garantia de acessibilidade nas ações e serviços do SUAS, de modo que se aperfeiçoe a infraestrutura dos equipamentos e a qualificação do trabalho em rede intrasetorial e intersetorial;

- Elaboração e a adoção de protocolos e fluxos de atendimento integrado, considerando que as políticas específicas para esses segmentos são transversais a todas as políticas públicas;

- Utilização das diversas dimensões territoriais na elaboração do planejamento dos serviços, de modo que cada território tenha as suas particularidades e demandas específicas identificadas e consideradas;

- Criação de condições para o apoio aos usuários em relação à sua participação nos espaços de controle social;

- As equipes devem ser atentas à situação das pessoas com maiores limitações, pois, comumente, recaem sobre elas as maiores dificuldades de acesso a serviços públicos e ao enfrentamento de barreiras físico-geográficas, sociais, econômicas, legais e atitudinais no ambiente familiar ou territorial. Serve também para reiterar a abordagem inclusiva e afirmativa de direito proposta pelo Serviço, ou seja, o Serviço busca oferecer as pessoas com deficiência a oportunidade de acesso e usufruto de direitos em condições de igualdade com as demais;

- A situação de dependência dos cuidados de terceiros é uma vulnerabilidade com impacto muito importante na vida das pessoas com deficiência e das pessoas idosas, e de suas famílias, por isso deve ser considerada no seu conjunto de variáveis multidimensionais, em especial quando associada a situações de vulnerabilidade. Essa associação pode resultar em restrição do acesso a direitos, na precarização dos cuidados familiares e/ou em restrições à participação social;

- A incorporação da mulher no mercado de trabalho e a sua inserção escolar;

- A falta de vínculos afetivos;

- O empobrecimento das famílias com membros em situação de dependência devido aos altos custos que essa situação, associada ao crescente aumento da demanda por cuidados, gera à família;

- a condição de uma mãe com um filho com deficiência que sempre dependeu da sua ajuda diária e que começa a se perceber mais idosa, mais frágil, e precisa de outros para prover os cuidados com o filho;

- a condição de familiar que necessita se afastar do trabalho para suprir o cuidado a outros membros da família, a exemplo do pai, cônjuge ou filho;

- o casal com filhos pequenos, que precisa trazer os pais idosos para morar com a família e, por isso, deve reorganizar a rotina e os papéis de cuidado;

- a pessoa que, em um acidente, adquiriu uma deficiência e precisa de maior dedicação familiar para suprir necessidades de autocuidado.

A atenção da família, no domicílio, é considerada a estratégia de cuidados mais importante para as pessoas idosas e para as pessoas com deficiência, motivo pelo qual ofertar um conjunto de ações públicas (programas, serviços e benefícios) que qualifiquem e fortaleçam a função protetiva da família é muito importante, sendo uma função da política pública de assistência social. O apoio aos cuidadores familiares deve objetivar a escolha de práticas cotidianas que privilegiem o respeito à autonomia das pessoas cuidadas, o compartilhamento da tomada de decisões, a diminuição dos conflitos intergeracionais, a eliminação do isolamento social da pessoa cuidada e de seus cuidadores, bem como do estresse decorrente dos cuidados prolongados, das atitudes de superproteção, da negligência, dos maus-tratos, da violência física e psicológica, da exploração sexual e patrimonial, dentre outras violações de direito.

Dessa forma, aqueles que cuidam não podem ser vistos com o olhar da responsabilização única, da culpabilização pela insuficiência do cuidado ou mesmo de pena, e inspirar atitudes assistencialistas, razão pela qual o serviço deve incentivar o autocuidado do cuidador familiar, a conciliação entre os cuidados familiares e os projetos pessoais, entre outras medidas de convivência colaborativa e positiva.

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS IDOSAS EM VÁRZEA PAULISTA

Conforme tipificação, o serviço tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.

O serviço deve contribuir com a promoção do acesso de pessoas com deficiência e pessoas idosas aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e a toda a rede socioassistencial, aos serviços de outras políticas públicas, entre elas educação, trabalho, saúde, transporte especial e programas de desenvolvimento de acessibilidade, serviços setoriais e de defesa de direitos e programas especializados de habilitação e reabilitação.

Desenvolve ações extensivas aos familiares, de apoio, informação, orientação e encaminhamento, com foco na qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão na vida social, sempre ressaltando o caráter preventivo do serviço.

O trabalho realizado será sistematizado e planejado por meio da elaboração de um Plano de Desenvolvimento do Usuário - PDU: instrumento de observação, planejamento e acompanhamento das ações realizadas. No PDU serão identificados os objetivos a serem alcançados, as vulnerabilidades e as potencialidades do usuário.

1. PÚBLICO

Pessoa idosa e pessoa com deficiência, que vivenciam situações de vulnerabilidade social pela fragilização de vínculos familiares e sociais, observando seus aspectos de limitação de mobilidade e deslocamento, que possuem restrição ao domicílio, não conseguindo acessar seus direitos e o serviço por meios próprios ou através de rede de apoio familiar ou comunitária prioritariamente em contextos como:

- PCD/Pessoa idosa em idade avançada (80+);
- PCD/Pessoa idosa residente sozinha e/ou com rede de apoio frágil/insuficiente;
- PCD/Pessoa Idosa sem filhos;

- Núcleo familiar composto por um único cuidador para uma ou mais PCD(s)/Pessoa(s) Idosa(s);
- Declínio em aspectos como autonomia, autoestima, convívio e participação social;
- Desgaste de rede familiar/comunitária e/ou de familiar cuidador em relação a PCD/Pessoa Idosa;
- Beneficiários e/ou elegíveis para acesso ao Benefício de Prestação Continuada – BPC;
- Egressos dos serviços da Proteção Social Especial – PSE;
- Membros de famílias beneficiárias e/ou elegíveis para os programas de transferência de renda.
- Pessoa idosa/PCD cuidadora de pessoa idosa/PCD

*Será ofertado conforme avaliação técnica e o **termo de aceite** do usuário e/ou da família.

2. PROFISSIONAIS

A. 4 profissionais de nível superior, sendo

- 2 Psicólogos com carga horária de 30h semanais
- 2 Assistentes sociais com carga horária de 30h semanais

Atribuições:

- Planejar e executar programas de serviço social, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, cultural e assistencial;
- Organizar o atendimento dos usuários por território de moradia para facilitar o deslocamento dos profissionais até o domicílio;
- Planejar, organizar e realizar a acolhida no domicílio, definindo a metodologia e os profissionais envolvidos;
- Promover permanente articulação com a equipe do PAIF para assegurar a complementariedade entre os dois serviços;
- Definir e organizar as agendas e as rotinas de trabalho;
- Sensibilização e vinculação do usuário ao serviço;
- Atuar como referência no atendimento a indivíduos e famílias através da promoção e garantia de direitos a fim de evitar agravos;

- Coordenar a elaboração, a execução e a avaliação participativa do Plano de Desenvolvimento do Usuário –PDU de cada usuário;
- Contribuir para fortalecer o convívio intrafamiliar e com a comunidade, visando romper com os preconceitos e com o senso comum que reproduz o confinamento desse público;
- Planejar, organizar e facilitar as rodas de diálogos com a família no domicílio, definindo a metodologia e a periodicidade mais adequada;
- Planejar com os profissionais de nível médio a natureza, a organização, a periodicidade e a duração das atividades no domicílio;
- Orientar e apoiar os profissionais de nível médio no desenvolvimento das atividades no domicílio;
- Elaborar instrumentais de trabalho e organizar os registros de informações produzidas no âmbito do atendimento;
- Organizar e realizar o monitoramento dos encaminhamentos à rede;
- Realizar reuniões de equipe, estudos de casos e atividades correlatas;
- Planejar a desvinculação à oferta.

B. 2 monitores de nível médio sendo:

2 Monitores sociais – com carga horária de 40h semanais

Atribuições:

- Apoio ao técnico de nível superior, principalmente no planejamento e desenvolvimento de atividades, considerando a potencialidade e conhecimento de cada profissional.
- Desenvolver atividades lúdicas que favoreçam as interações no ambiente do domicílio, contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, com o fortalecimento da função protetiva da família, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, registro do dia, horário de chegada e de saída do ambiente domiciliar e anotações de ocorrências com impacto na sua atuação;
- Participar nas reuniões de estudo de caso dos usuários atendidos;

- Dar suporte à equipe técnica nas rodas de diálogo com as famílias e nos encontros territoriais com famílias e cuidador (a) familiar;
- Participar nas reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;
- Apoiar aos demais profissionais no que se refere ao registro e organização de informações sobre o serviço;

3. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Horário de funcionamento do CRAS, das 8h às 17h, o serviço de Proteção Social Básica em domicílio será ofertado 2 vezes na semana.

Os atendimentos poderão ter duração de até 01 hora, com flexibilidade necessária para situações que demandar maior tempo e a depender da abertura/disposição de usuários (as) e/ou de cuidadores(as) à ocasião, com periodicidade definida pelo PDU, podendo ser semanal, quinzenal ou mensal, por prazo mínimo de 3 meses e máximo de 1 ano, ou conforme avaliação da equipe técnica responsável.

4. LOCUS DA OFERTA

Domicílio da pessoa idosa e/ou pessoa com deficiência.

5. FORMAS DE ACESSO

O serviço de PSB no domicílio será referenciado ao CRAS e acessará o serviço a partir de acolhida e/ou discussão com a equipe técnica do PAIF/ PSB Domicílio.

Alguns aspectos que podem ser considerados para a inclusão no PSB no domicílio, como:

- A fragilização dos vínculos familiares e sociais: reside sozinho, risco ou vivência de isolamento social, existência de conflitos familiares, inexistência de rede de apoio, entre outros;
- Dificuldade de acesso aos direitos e serviços socioassistenciais e setoriais: falta de informação sobre os seus direitos, necessidade de encaminhamentos para serviços, benefícios e demais políticas públicas, entre outros;

- Pouca ou nenhuma participação e integração comunitária: falta de conhecimento de espaços de convivência na comunidade, dificuldade de acesso, vivência de preconceito, entre outros.

Nesse contexto, entende-se por vivência de isolamento aquela causada pela ausência de acesso a direitos, serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário, excluindo-se a violação de direitos.

O documento do Ministério de Desenvolvimento Social – MDS – Perguntas Frequentes do SCFV (2016), traz um conceito de situação de isolamento aplicável ao SPSB no Domicílio:

> *Diz respeito à ausência de relacionamentos regulares e cotidianos, bem como à redução da capacidade ou oportunidade de se comunicar. Situações de adoecimento grave ou de longos tratamentos, sequelas de acidentes, deficiências que conferem às pessoas uma estética muito diferente, envelhecimento com restrições de deslocamento e outras situações dessa natureza tendem a dificultar a convivência entre as pessoas, tanto no âmbito familiar quanto no comunitário. Essas situações, por um lado, podem reduzir o interesse das pessoas de conviver com os outros e, por outro, reduzem o interesse dos demais – familiares, vizinhos, conhecidos, amigos, entre outros –quem vivencia essas situações. Essa vivência instala um ciclo vicioso de difícil interrupção e transformação. No caso do idoso, por exemplo, as limitações e restrições causadas pelo envelhecimento muitas vezes levam os familiares a circunscrever ainda mais os relacionamentos e a interação social dessas pessoas. Assim, a partir do isolamento, outras vulnerabilidades são geradas, como a sensação de não ser reconhecido como importante para as pessoas. Viver essa situação torna a pessoa mais insegura e vulnerável (BRASIL, 2016, p. 33-34).*

A intervenção é realizada no domicílio do usuário por meio de ações planejadas com base na situação vivenciada pelo mesmo, identificando vulnerabilidades e potencialidades individuais, familiares e comunitárias, buscando formas de oportunizar o acesso desta população aos serviços de proteção social, à rede socioassistencial e a outras políticas setoriais.

Sua sustentabilidade está ancorada no desenvolvimento das capacidades da família e na formação de redes de vizinhança ou da comunidade para manter os avanços alcançados no período de acompanhamento no domicílio.

6. RELAÇÃO DO PSB PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS COM PAIF E SCFV (INTEGRALIDADE DA PROTEÇÃO)

A) PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF)

O PAIF agrega, na PSB, a centralidade em relação ao atendimento e ao acompanhamento familiar, isto é, reúne as condições técnicas e operacionais para dar suporte e apoio às famílias no processo de reconhecimento dos seus direitos socioassistenciais, na superação de situações de vulnerabilidades sociais e no fortalecimento da sua capacidade protetiva, é responsabilidade do PAIF o acompanhamento das famílias com membros beneficiários do BPC, pois, em princípio, essas famílias podem estar expostas a situações de desproteção, cabendo ao Estado manter-se vigilante na sua função de proteção e cuidado a essas famílias. O PAIF tem grande capacidade para reconhecer, na dinâmica das famílias com pessoas idosas ou com pessoas com deficiência, as situações de vulnerabilidade que dificultam ou impedem a adesão e o acesso regular e frequente dessas pessoas às unidades da rede socioassistencial, ou os casos em que a oferta de orientação e suporte aos cuidados no domicílio constitui-se melhor estratégia para estreitar a relação com a sua rede de apoio e referência, reduzir as barreiras de acesso, estimular a participação social dos usuários e para a ampliação e a qualificação das relações de cuidado familiares. Sendo assim, diante dessas situações, o PAIF deve lançar mão da complementariedade da oferta do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio, tendo em vista garantir a continuidade da atenção socioassistencial, facilitar a adesão à oferta do SUAS ou ampliar o escopo da oferta ao usuário e à sua família. De todo modo, sempre que no desenvolvimento das ações do serviço a equipe identificar situações familiares cuja leitura de contexto requeira o acompanhamento sistemático do PAIF, deve indicar essa complementariedade. Isso passa, necessariamente, pelo diálogo permanente entre os profissionais dos dois Serviços. Na articulação do PAIF com o Serviço à domicílio espera-se que o PAIF possa, dentre outras ações:

- prestar informações às famílias e comunidade, esclarecendo seus objetivos e funcionamento;
- identificar e incluir famílias com perfil para participação e inclusão no Serviço;
- articular-se com a equipe do Serviço para uma ação integrada entre as equipes;
- realizar discussões de casos para suporte as equipes do serviço;
- apoiar encaminhamentos, quando necessário, para os serviços da Proteção Social Especial (PSE), bem como para a rede das demais políticas.

B) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Entre os objetivos do SCFV, destaca-se o de prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e pessoas idosas, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o seu direito à convivência familiar e comunitária. A participação das pessoas idosas e das pessoas com deficiência nesse serviço é fundamental, tanto como estratégia de socialização, elevação da autoestima e ampliação dos vínculos protetivos no território quanto para estimular a autonomia, a participação social e, sobretudo, para prevenir o isolamento social.

A oferta de orientação e suporte no domicílio pode se apresentar como uma estratégia de sensibilização, estímulo e superação das barreiras que dificultam a participação das pessoas com deficiência e das pessoas idosas no SCVF, especialmente daquelas que necessitam de maior compreensão sobre o SCFV, de segurança em relação à convivência inclusiva, de algum aporte para os deslocamentos, entre outras necessidades. A oferta no domicílio pode, ainda, garantir a orientação e o apoio mais singular às pessoas com limitações impostas pelo avanço da idade, pela natureza da deficiência ou pelas barreiras socio geográficas, que trazem dificuldades para frequentar o SCFV com a necessária regularidade. Nesse sentido, as pessoas com deficiência e as pessoas idosas podem estar no SCFV e ser atendidas pelo serviço de Proteção Social Básica no Domicílio, ampliando, assim, sua rede de proteção, assim como podem acessar inicialmente o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio e depois ser encaminhadas ao SCFV. A relação entre os dois serviços é de complementariedade e, portanto, requer contínua integração. Contudo, o fluxo dos encaminhamentos entre os dois Serviços tem a centralidade no CRAS, uma vez que essa unidade faz a gestão e a referência da rede socioassistencial no território.

São funções do SCFV complementar o trabalho social com famílias, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária de acordo com cada ciclo de vida, desenvolver atividades lúdicas que favoreçam as interações no ambiente do domicílio, contribuindo com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, fortalecendo a função protetiva da família, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas.

FLUXOS DE ATENDIMENTO

FORMAS DE ACESSO

Formas de Acesso - Proteção Social Básica

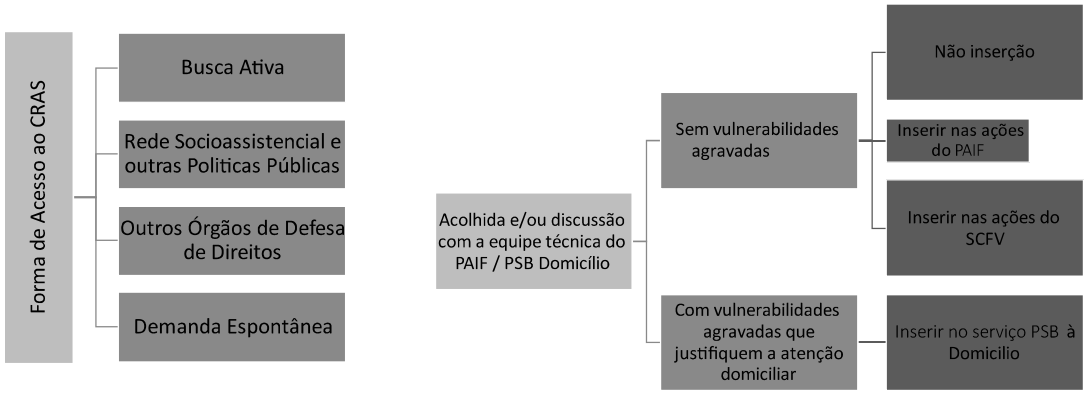

Através de busca ativa, encaminhamentos da rede ou outros órgãos de defesa e direito, e demanda espontânea, o munícipe pode acessar ao CRAS e trazer suas demandas.

O caso passará por uma avaliação da equipe técnica, onde será realizado a discussão do caso e verificações das suas vulnerabilidades, na qual justifiquem ou não a visita domiciliar, serão avaliados mediante as suas vulnerabilidades e definidos os próximos encaminhamentos necessários, sendo a inserção ou não do individuo ou do núcleo familiar ao serviço a domicílio. Caso não seja, o indivíduo será acompanhado no PAIF.

INSERÇÃO NO SERVIÇO

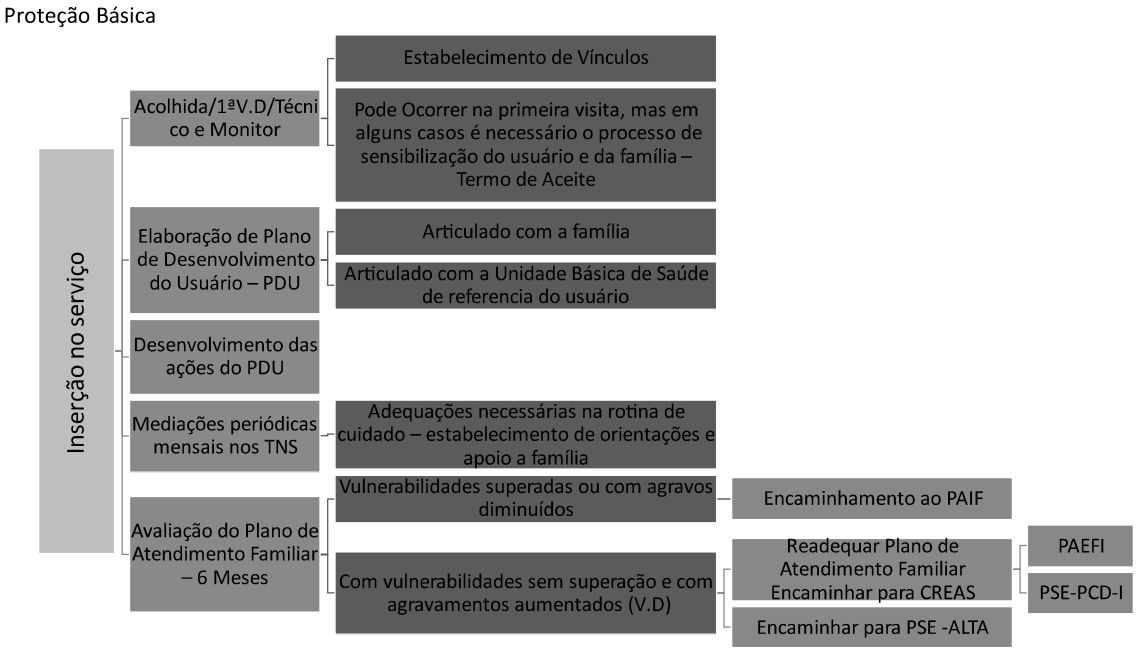

Após acolhida e avaliação da equipe técnica, será realizado a primeira visita domiciliar e estabelecido o Termo de Aceite, pelo técnico e monitor social, com o intuito de pactuar a relação de cuidado estabelecida.

Após será articulado com todos os envolvidos a construção do PDU- Plano de Desenvolvimento do Usuário e o desenvolvimento de suas ações, mediações ou adequações, nesse momento é importante que a unidade básica de saúde tenha participação no PDU, em articulação com a família.

Será realizada avaliação semestral. Diante de vulnerabilidades superadas e com agravos diminuídos, será encaminhado para a equipe PAIF. Caso seja constatada a necessidade de permanência no Serviço, haverá readequação do PDU. Diante de vulnerabilidades não superadas e com agravamentos aumentados, será encaminhado para a PSE.

DESLIGAMENTO

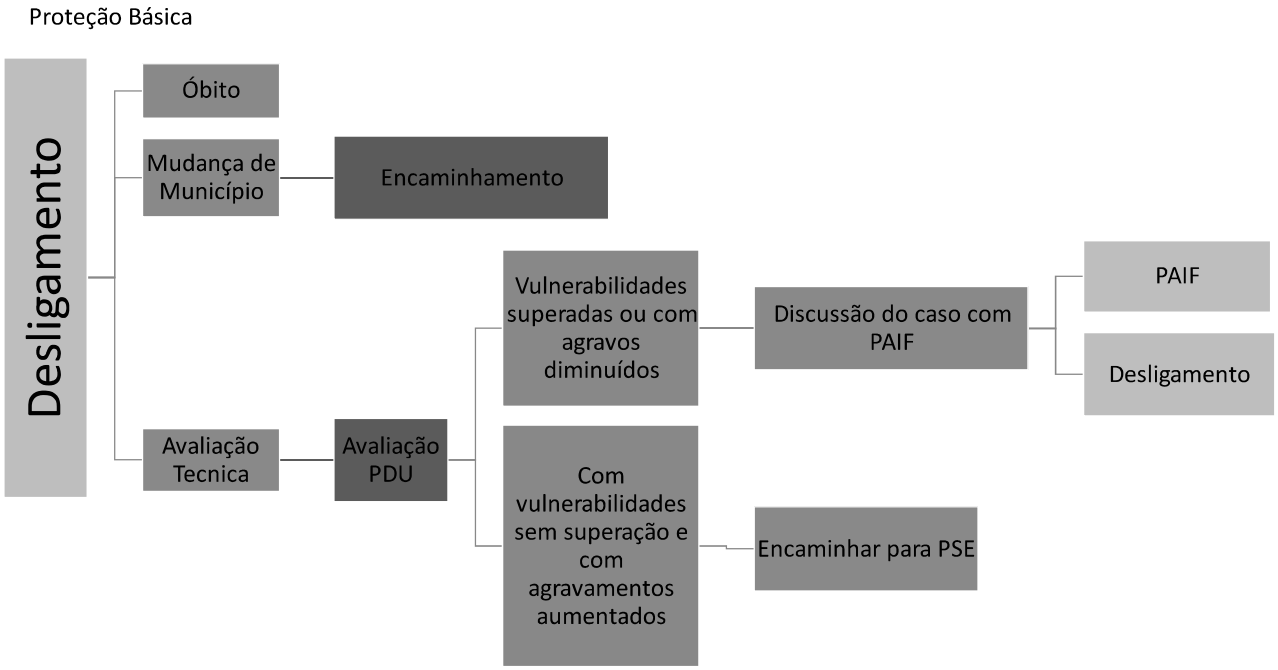

O desligamento se dará mediante a situações de óbitos, mudança de município ou pela avaliação técnica. Nos casos de mudança de município o técnico fará os encaminhamentos e articulações necessárias para que o núcleo familiar continue sendo acompanhado pelo serviço.

Para que o desligamento seja pela equipe técnica, o mesmo deve ser através da avaliação do PDU, no qual serão avaliadas:

- Vulnerabilidades superadas ou com agravos diminuídos serão feitos a discussão de caso pela equipe PAIF e direcionado ao acompanhamento via PAIF ou o desligamento do núcleo familiar ou do indivíduo;
- Vulnerabilidades sem superação e com agravamentos aumentados, serão avaliados e encaminhados, através da Referência ao CREAS, para a equipe PSE.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PESSOAS IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS EM VÁRZEA PAULISTA

O Serviço tem por finalidade ofertar atendimento especializado de cuidado e proteção social às pessoas com deficiência e às pessoas idosas, com algum grau de dependência, e suas famílias, considerando os agravos por violações de direitos, como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas, precarização e/ou falta de cuidados adequados por parte do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, entre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

O serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias (PSE-PcD-I) é descrito na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009) como um serviço que oferta atendimento especializado à famílias com pessoas com deficiência (PcD) e idosas com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por situações de violações de direitos.

1. PÚBLICO

Pessoas idosas e com deficiência em situação de dependência de cuidados agravada por violação de direitos, seus cuidadores e suas famílias. Observando os aspectos de limitação e deslocamento, que possuem restrição ao domicílio, não conseguindo acessar seus direitos e o serviço por meios próprios ou através de rede de apoio familiar ou comunitária prioritariamente em contexto como:

- Prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC/LOAS e em situação de pobreza incluídas no Cadastro Único;
- Residentes no município de Várzea Paulista;
- Pessoas idosas ou com deficiência em risco social e pessoal;
- Pessoas idosas ou com deficiência em situação de vulnerabilidade;
- Pessoas idosas ou pessoas com deficiência com mais de 80 anos;
- Pessoas idosas ou pessoas com deficiência cujos familiares são pessoas idosas e não reunem condições de serem cuidadores;

- Pessoas idosas ou pessoas com deficiência com grau de dependência moderada (I), severa (II) e grande (III).

São indicativos de prioridade de atendimento no Serviço, as situações de dependência associadas à:

- Desassistência da pessoa com deficiência e da pessoa idosa;
- Isolamento social das pessoas cuidadas e dos cuidadores e situações de confinamento;
- Situações de abandono, negligência e/ou maus tratos, violência física e/ou psicológica;
- Ausência de cuidadores familiares ou a precariedade dos cuidados familiares em virtude do envelhecimento, doença ou ausência dos pais ou responsáveis;
- Situação de estresse do cuidador familiar, em virtude da oferta de cuidados de longa permanência;
- Impedimento de acesso à inclusão produtiva dos cuidadores familiares em virtude da necessidade de ofertar cuidados na família.
- Exploração da imagem;
- Atitudes discriminatórias e preconceituosas;
- Desvalorização da potencialidade/capacidade.

2. PROFISSIONAIS

A. 1 profissional de nível superior

- Psicólogo ou assistente social
- Carga horária de 30h semanais

Atribuições

- Planejar e executar programas de serviço social, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, cultural e assistencial;
- Organizar o atendimento dos usuários por território de moradia para facilitar o deslocamento dos profissionais até o domicílio;
- Planejar, organizar e realizar a acolhida no domicílio, definindo a metodologia e os profissionais envolvidos;
- Promover permanente articulação com a equipe do PAEFI para assegurar a complementariedade entre os dois serviços;
- Definir e organizar as agendas e as rotinas de trabalho;

- Sensibilização e vinculação do usuário ao serviço;
- Atuar como referência no atendimento a indivíduos e famílias através da promoção e garantia de direitos a fim de evitar agravos;
- Coordenar a elaboração, a execução e a avaliação participativa do Plano de Desenvolvimento do Usuário –PDU de cada usuário;
- Contribuir para fortalecer o convívio intrafamiliar e com a comunidade, rompendo com os preconceitos e com o senso comum que reproduz o confinamento desse público;
- Planejar, organizar e facilitar as rodas de diálogos com a família no domicílio, definindo a metodologia e a periodicidade mais adequada;
- Planejar com os profissionais de nível médio a natureza, a organização, a periodicidade e a duração das atividades no domicílio;
- Orientar e apoiar os profissionais de nível médio no desenvolvimento das atividades no domicílio;
- Elaborar instrumentais de trabalho e organizar os registros de informações produzidas no âmbito do atendimento;
- Organizar e realizar o monitoramento dos encaminhamentos à rede;
- Realizar reuniões de equipe, estudos de casos e atividades correlatas;
- Planejar a desvinculação à oferta.

B. 1 Profissional de nível médio:

- 01 monitor social com carga horária de 40h semanais

Atribuições:

- Apoio ao técnico de nível superior, principalmente no planejamento e desenvolvimento de atividades, considerando a potencialidade e conhecimento de cada profissional.
- Desenvolver atividades lúdicas que favoreçam as interações no ambiente do domicílio, contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, com o fortalecimento da função protetiva da família, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;

- Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, registro do dia, horário de chegada e de saída do ambiente domiciliar e anotações de ocorrências com impacto na sua atuação;
- Participar nas reuniões de estudo de caso dos usuários atendidos;
- Dar suporte à equipe técnica nas rodas de diálogo com as famílias e nos encontros territoriais com famílias e cuidador (a) familiar;
- Participar nas reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;
- Apoiar aos demais profissionais no que se refere ao registro e organização de informações sobre o serviço;

3. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Horário de funcionamento do CREAS, das 8h às 17h, o serviço de Proteção Social Especial em domicílio será ofertado 2 vezes na semana.

Os atendimentos poderão ter duração de até 01 hora, com flexibilidade necessária para situações que demandar maior tempo e a depender da abertura/disposição de usuários (as) e/ou de cuidadores(as) à ocasião, com periodicidade definida pelo PDU, podendo ser semanal, quinzenal ou mensal, por prazo mínimo de 3 meses e máximo de 1 ano, ou conforme avaliação da equipe técnica responsável.

4. LÓCUS DA OFERTA

No domicílio da pessoa idosa e/ou pessoa com deficiência.

5. FORMAS DE ACESSO

A forma de acesso ao serviço se dará por meio da avaliação da acolhida feita pelo CREAS, podendo ocorrer a partir de:

- Busca ativa;
- Rede socioassistencial e outras políticas públicas;
- Outros órgãos do Sistema de garantia;
- Demanda espontânea.

A equipe de atendimento do PAEFI acolherá a demanda e ao perceber o possível encaminhamento à equipe do PSE-PCD-I, discutirá o caso para o atendimento.

FLUXOS DE ATENDIMENTO

FORMA DE ACESSO

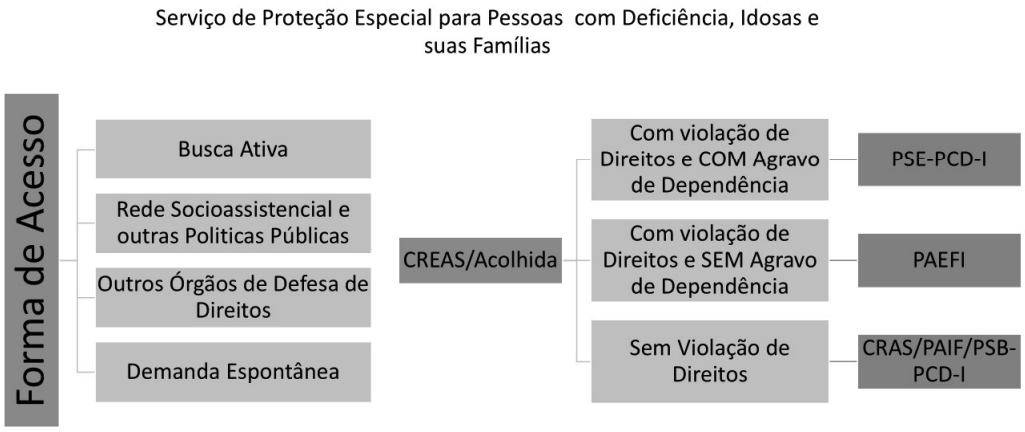

O serviço pode ser acessado através das formas descritas acima, quais sejam: encaminhamentos da rede socioassistencial e outros órgãos, pela busca das pessoas para o atendimento, ou pela busca ativa dos profissionais.

A partir disso, a equipe fará a acolhida e a avaliação através da equipe técnica observando os agravos de dependência. Se, além de violação de direitos, houver agravo de dependência, será encaminhado para a equipe de Proteção Social Especial no Domicílio para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias. Se não houver agravo de dependência, o caso será atendido pela equipe do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos (PAEFI).

É necessário um alinhamento com a equipe de saúde para definição dos limites de atuação da equipe do PSE-PCD-I (segue item – Ações Objetivas das Equipes Técnicas de PSB no Domicílio).

INSERÇÃO NO SERVIÇO

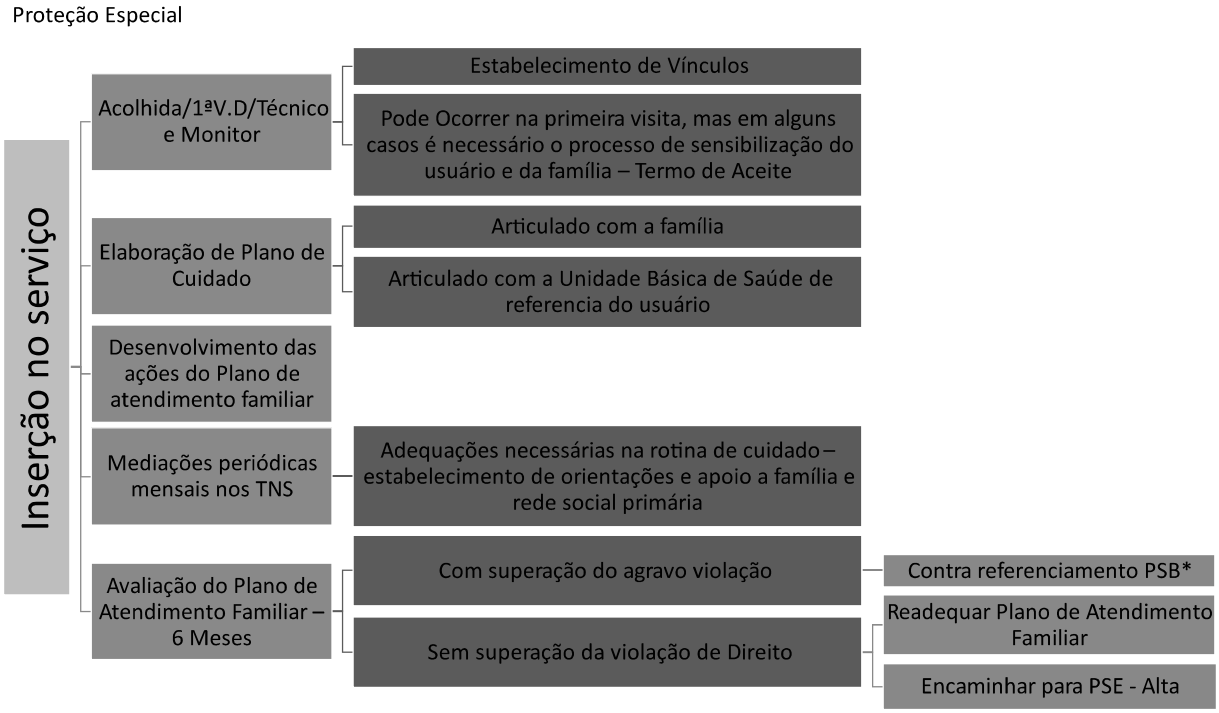

A inserção no serviço do PSE-PCD-I após a discussão da equipe do CREAS, será realizado o primeiro atendimento possivelmente em visita domiciliar e estabelecido o Termo de Aceite, pelo técnico e monitor social, com o intuito de pactuar a relação de cuidado estabelecida.

Após a visita será elaborado o Plano de cuidado, chamado de Plano de Desenvolvimento do Usuário, onde definirá a periodicidade e as atividades realizadas para a pessoa idosa e/ou com deficiência pelos téncnicos, estabelecendo as orientações e apoio às famílias. Como observado para Proteção social Básica, é fundamental o alinhamento com a equipe de saúde para alinhamento do PDU e os limites de atuação da equipe PSE-PCD-I.

Quando houver a superação do agravo de violação de direitos, o caso será contra referenciado ao PSB. No entanto se não houver a superação, após avaliação do PDU, será readequado o PAF, ou se houver maior agravo será encaminhado para alta complexidade – possível acolhimento institucional.

DESLIGAMENTO

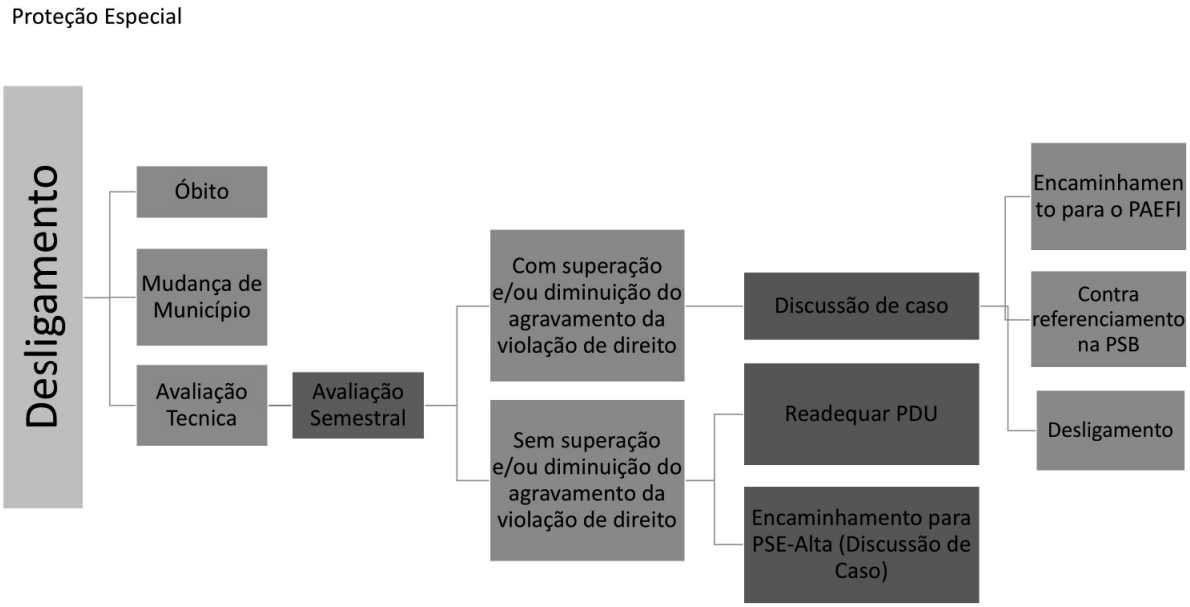

O desligamento do serviço se dará por avaliação técnica que ocorrerá semestralmente, ou em razão de mudança do usuário do município ou por óbito.

Pela avaliação técnica Havendo superação ou diminuição do agravamento da violação, o caso pode ser encaminhado para o PAEFI, ou para a proteção social básica. Não havendo a superação e/ou diminuição do agravamento, o Plano de Desenvolvimento do Usuário será readequado, ou o usuário será encaminhado para alta complexidade para possível acolhimento institucional.

REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA

As coordenações dos equipamentos (CRAS e CREAS) definirão momentos de diálogos entre os profissionais da rede socioassistencial para garantir a visão integrada dos profissionais a fim de que haja uma construção conjunta de fluxos e os encaminhamentos necessários para a referência e contrarreferência, utilizando o PDU.

Haverá o permanente registro dos atendimentos pelo sistema operante (GRP) bem como nos instrumentos de utilização para que garanta a comunicação clara do acompanhamento realizado, assim como as ações e seus desdobramentos.

O conhecimento dos serviços existentes no território, bem como a articulação pela equipe de referência dos equipamentos é de extrema importância para a efetivação do atendimento, fundamentalmente com o CRAS de modo a inserir gradativamente as pessoas com deficiência e idosas nos SCFV dos territórios. Caso haja desafios com outros serviços intersetoriais, que ultrapasse os limites de atuação dos equipamentos, deverá ser encaminhado relatórios para a Gestão do SUAS, com o objetivo de fortalecer as ações.

Outras articulações necessárias socioassistenciais, são com o Cadastro único, com os Conselhos de Direitos, e com o serviço de alta complexidade. Também ressalta-se a necessidade da realização de parcerias com a rede intersetorial, como saúde, educação, cultura, dentre outras, para socializar e orientar sobre temas de interesse do serviço.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

https://www.mds.gov.br/webarquivos/assistencia_social/caderno_PSB_idoso_pcd_1.pdf

Avaliação caderno 19 Saúde- Avaliação de escala do cuidador Gerontologia

https://www.mds.gov.br/webarquivos/assistencia_social/CENTRO-DIA_Per_Resp.pdf

https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/publicacoes/Cartilha%20do%20Capacitismo%20-%20FioCruz_TCESP.pdf - Cartilha Combata o Capacitismo, 2023. Acesso em 12/09/2024

Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais

ANEXO I

MATERIAIS DE APOIO

AÇÕES OBJETIVAS DO SERVIÇO DE PSB E PSE NO DOMICÍLIO

Visando colaborar com a compreensão de toda rede de atendimento para o serviço de PSB e PSE no domicílio para pessoas com deficiência e idosas, segue abaixo objetivamente as ações realizadas:

1. A partir dos encaminhamentos (vide fluxo de formas de acesso) equipe técnica do CRAS ou CREAS avaliará contexto sócio assistencial das Pessoas Idosas ou com deficiência (com mobilidade reduzida e/ou restritas ao domicílio) por dependência de cuidados;
2. Articular a proteção social ao público elegível;
3. Prestar apoio no fortalecimento da referência / rede familiar, comunitária ou social;
4. Fornecer orientações socioassistenciais para acesso aos serviços e políticas públicas municipais;
5. Elaborar o PDU com os apoios a serem ofertados os compromissos das partes e as parcerias a serem trabalhadas (usuário, rede familiar ou referêncial, rede comunitária ou social e políticas públicas) e a periodicidade;
6. Ofertas de atividades pautadas no fortalecimento dos vínculos dos usuários e possibilitem a superação da vulnerabilidade encontrada e que favoreçam a construção e organização da rotina diária do usuário (vide atribuições de equipe);
7. Transição entre os níveis de proteção do Desenvolvimento Social: conforme descrito no protocolo (vide Fluxo Inserção no Serviço da Proteção Básica), na eventual identificação de agravamento da vulnerabilidade, realizar-se-á processo de transição da Proteção Social Básica (PSB) para Proteção Social Especial (PSE). Da mesma forma, estando o caso em acompanhamento na PSE e haja superação da violação, realizar-se-á a transição da PSE para PSB.

AÇÕES OBJETIVAS DO DA EQUIPE TÉCNICA DO SERVIÇO DE PSB NO DOMICÍLIO

Visando colaborar com a compreensão da equipe técnica do serviço da proteção social básica, segue abaixo procedimento para o atendimento a ser realizado para o público direcionado:

1- Avaliar contexto socioassistencial de Pessoas com Deficiência ou Pessoas Idosas *(com mobilidade reduzida e/ou restritas ao domicílio)* que acessam o SUAS por procura espontânea e/ou por encaminhamento da rede municipal, para fins de identificação de elegibilidade (ou não) para acompanhamento pelo Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Pessoas Idosas em situação de vulnerabilidade por dependência de cuidados, ou para atendimento/acompanhamento pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF) nas unidades dos CRAS, conforme demandas identificadas em avaliação pelas equipes técnicas do SUAS;

2- Prestar orientações sobre os objetivos e funcionamento do Serviço na articulação de proteção social ao público elegível, na prestação de apoio e no fortalecimento da referência/rede familiar, comunitária ou social deste público e na prestação de orientações socioassistenciais para acesso destes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e/ou a outros serviços/políticas públicas municipais;

3- Propor a oferta e prestação do Serviço de PSB no Domicílio ao público elegível, conforme manifestação favorável em Termo de Aceitação do Serviço de PSB no Domicílio por estes(as) usuários(as), bem como por sua referência/rede familiar, comunitária ou social;

4- Elaborar o Plano de Desenvolvimento do(a) Usuário(a) (PDU) com vistas a estabelecer compreensões e definir ações consensuais sobre os apoios necessários para a mitigação e/ou superação da situação de vulnerabilidades por dependência de cuidados, os apoios possíveis de serem ofertados, as ações essenciais, os compromissos das partes, as parcerias a serem construídas e a periodicidade dos acompanhamentos pelo Serviço, envolvendo usuários(as) do Serviço e sua referência/rede familiar, comunitária ou social, conjuntamente aos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) e/ou a outros serviços/políticas públicas municipais;

5- Atuar junto aos(às) usuário(as) do Serviço e às suas referência/rede familiar, comunitária ou social, em perspectiva de articular a promoção das aquisições previstas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, quais sejam: a preservação da identidade, da integridade da história dos usuários; o reconhecimento e a acolhida de suas reais demandas, interesses, possibilidades e capacidade para fazer escolhas e agir; a ampliação do acesso a benefícios socioassistenciais, a programas de transferência de renda e a outros direitos sociais; a promoção de diálogos que contribuam para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; a expressão de opiniões, reivindicações; a ampliação de autonomia e independência; o desenvolvimento de autoestima; a construção de projetos pessoais; e a promoção da inserção e do convívio social;

6- Orientar sobre o Benefício de Prestação Continuada (BPC), diante da constatação de perfil biopsicossocial de usuários(as) deste Serviço, prestando apoio, eventualmente necessário, no processo de requerimento e acesso ao referido benefício socioassistencial;

7- Orientar sobre a articulação de encaminhamento(s) pelo SUAS em perspectiva de viabilização de acesso deste público a serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) e/ou a outros

serviços/políticas públicas municipais, a partir de avaliação socioassistencial sobre necessidades específicas, se e/ou quando for o caso;

8- Acompanhar regularmente a evolução das situações referenciadas, a fim de prevenir o agravamento das situações de vulnerabilidade por dependência de cuidados de usuários(as) do Serviço, bem como de sua referência/rede familiar, comunitária ou social, conforme periodicidade acordada em PDU;

9- Estabelecer compreensões com usuários(as) do Serviço, bem como a sua referência/rede familiar, comunitária ou social, que diante da identificação de demandas deste público por atendimentos de saúde, equipes técnicas do SUAS, referência/rede familiar, comunitária ou social, deverão proceder orientação e/ou busca de prontidão por atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS) municipal, ou ainda, proceder o acionamento do Serviço de Atendimento de Urgência (SAU), se e/ou quando for o caso;

10- Estabelecer compreensões com usuários(as) do Serviço, bem como a sua referência/rede familiar, comunitária ou social, que diante de eventual identificação de vulnerabilidade por dependência de cuidados de usuários(as) do Serviço, agravada por situação de violência e/ou violação de direitos resultantes da insuficiência e/ou inexistência de prestação de cuidados, serão estabelecidas tratativas com a referência/rede familiar, comunitária ou social, e também junto a Proteção Social Especial (PSE) de Média Complexidade, quanto ao processo de transição para início de acompanhamento pelos serviços prestados pelo Centro de Referência Especializado de Proteção Social (CREAS), nestas circunstâncias.

AÇÕES OBJETIVAS DO DA EQUIPE TÉCNICA DO SERVIÇO DE PSE NO DOMICÍLIO

Visando colaborar com a compreensão da equipe técnica do serviço da proteção social especial, segue abaixo procedimento para o atendimento a ser realizado para o público direcionado:

1- Avaliar contexto socioassistencial de Pessoas com Deficiência ou Pessoas Idosas *(com mobilidade reduzida e/ou restritas ao domicílio)* e suas Famílias que acessam o SUAS por procura espontânea e/ou por encaminhamento da rede municipal, para fins de identificação de elegibilidade (ou não) para acompanhamento pelo Serviço de Proteção Social Especial no Domicílio para Pessoas com Deficiência, Pessoas Idosas e suas Famílias em situação de dependência de cuidados agravada por violência e/ou violação de direitos, ou para atendimento/acompanhamento pelo Serviço deProteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos (PAEFI) na unidade do CREAS, conforme demandas identificadas em avaliação pelas equipes técnicas do SUAS;

2- Prestar orientações sobre os objetivos e funcionamento do Serviço na articulação de proteção social ao público elegível, na prestação de apoio e no fortalecimento da referência/rede familiar, comunitária ou social deste público e na prestação de orientações socioassistenciais para acesso destes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e/ou a outros serviços/políticas públicas municipais;

3- Propor a oferta e prestação do Serviço de PSB no Domicílio ao público elegível, conforme manifestação favorávelem Termo de Aceitação do Serviço de PSB no Domicílio por estes(as) usuários(as), bem como por sua referência/rede familiar, comunitária ou social;

4- Elaborar o Plano de Desenvolvimento do(a) Usuário(a) (PDU) com vistas a estabelecer compreensões e definir ações consensuais sobre os apoios necessários para a mitigação e/ou superação da situação de dependência de cuidados agravada por violência e/ou violação de direitos, os apoios possíveis de serem ofertados, as ações essenciais, os compromissos das partes, as parcerias a serem construídas e a periodicidade dos acompanhamentos pelo Serviço, envolvendo usuários(as) do Serviço e sua referência/rede familiar, comunitária ou social, conjuntamente aos serviçosdo Sistema Único de Saúde (SUS) e/ou a outros serviços/políticas públicas municipais;

5- Atuar junto aos(às) usuário(as) do Serviço e às suas referência/rede familiar, comunitária ou social, em perspectiva de articular a promoção das aquisições previstas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, quais sejam: a preservação da identidade, da integridade da história dos usuários; o reconhecimento e a acolhida de suas reais demandas, interesses, possibilidades e capacidade para fazer escolhas e agir; a ampliação do acesso a benefícios socioassistenciais, a programas de transferência de renda e a outros direitos sociais; a promoção de diálogos que contribuam para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; a expressão de opiniões, reivindicações; a ampliação de autonomia e independência; o desenvolvimento de autoestima; a construção de projetos pessoais; e a promoção da inserção e do convívio social;

6- Orientar sobre o Benefício de Prestação Continuada (BPC), diante da constatação de perfil biopsicossocial de usuários(as) deste Serviço, prestando apoio, eventualmente necessário, no processo de requerimento e acesso ao referido benefício socioassistencial;

7- Orientar sobre a articulação de encaminhamento(s) pelo SUAS em perspectiva de viabilização de acesso deste público a serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) e/ou a outros serviços/políticas públicas municipais, a partir de avaliação socioassistencial sobre necessidades específicas, se e/ou quando for o caso;

8- Acompanhar regularmente a evolução das situações referenciadas, a fim de prevenir o agravamento das situações de vulnerabilidade por dependência de cuidados de usuários(as) do Serviço, bem como de sua referência/rede familiar, comunitária ou social, conforme periodicidade acordada em PDU;

9- Estabelecer compreensões com usuários(as) do Serviço, bem como a sua referência/rede familiar, comunitária ou social, que diante da identificação de demandas deste público por atendimentos de saúde, equipes técnicas do SUAS, referência/rede familiar, comunitária ou social, deverão proceder orientação e/ou busca de prontidão por atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS) municipal, ou ainda, proceder o acionamento do Serviço de Atendimento de Urgência (SAU), se e/ou quando for o caso;

10- Estabelecer compreensões com usuários(as) do Serviço, bem como a sua referência/rede familiar, comunitária ou social, que diante de maior agravamento da situação de violência e/ou violação de direitos de usuários(as) do Serviço, resultantes da insuficiência e/ou inexistência de prestação de cuidados, serão estabelecidas tratativas com a referência/rede familiar, comunitária ou social e, excepcionalmente, junto a Proteção Social Especial (PSE) de Alta Complexidade, a depender de avaliação circunstanciada com vistas a definição do conjunto de ações/articulações técnicas específicas, nestas circunstâncias.

ANEXO II

PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO USUÁRIO (PDU) **PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**		
MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO:		DATA AVALIAÇÃO:
NOME:		PRONTUÁRIO:
NOME SOCIAL:	ETNIA:	GÊNERO:
A CONDIÇÃO DA MORADIA FAVORECE O ACESSO NO DOMICÍLIO? ( ) SIM ( ) NÃO	SE NÃO, PORQUÊ?	
REDE DE APOIO (SUPORTE FAMILIAR E SOCIAL)		
VÍNCULO:	NOME:	
DATA DE NASCIMENTO: / /	ENDEREÇO:	ESCALA DE SOBRECARGA:
VÍNCULO:	NOME:	
DATA DE NASCIMENTO: / /	ENDEREÇO:	ESCALA DE SOBRECARGA:
VÍNCULO:	NOME:	
DATA DE NASCIMENTO: / /	ENDEREÇO:	ESCALA DE SOBRECARGA:
CONDIÇÕES DE INDEPENDÊNCIA/DEPENDÊNCIA		
Atividades Básicas de Vida Diária (ABVD): Realiza de forma independente (1); Realiza com supervisão (2); Realiza parcialmente (3); Realiza minimamente (4); Não realiza sem auxílio (5) ( ) Banho ( ) Higiene Pessoal ( ) Alimentação ( ) Vestuário ( ) Locomoção		

Atividades Instrumentais de Vida Diária (AIVD): Realiza de forma independente (1); Realiza com supervisão (2); Realiza parcialmente (3); Realiza minimamente (4); Não realiza sem auxílio (5)

( ) Comunicação ( ) Compras ( ) Preparação de refeição

( ) Transporte ( ) Organização da casa ( ) Manuseio de medicação

( ) Finanças

Avaliação do grau de dependência: Dependência I - idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda; Dependência II - idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada; Dependência III - idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.

( ) Grau de dependência I ( ) Grau de dependência II ( ) Grau de dependência III

CONDIÇÕES DE SAÚDE	**CID**

ACOMPANHAMENTOS REALIZADOS		
Saúde:	Assistência Social:	Outros:

ATENDE AOS CRITÉRIOS PARA INSERÇÃO PSB DOMICÍLIO (ISOLAMENTO/DESPROTEÇÃO/ACEITE)	
SIM ( ) NÃO ( )	SE NÃO, PORQUÊ?

RESUMO DO ATENDIMENTO:

PACTUAÇÕES ESTABELECIDAS COM O USUÁRIO/FAMÍLIA:
(VULNERABILIDADES/POTENCIALIDADES)

ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS:

PERIODICIDADE DAS VISITAS			
( ) Semanal	( ) Quinzenal	( ) Mensal	
AVALIAÇÃO / MONITORAMENTO			
MELHORIA / AGRAVO	60 DIAS	120 DIAS	180 DIAS
REDE DE APOIO (FAMILIAR E SOCIAL)			
ABVD (ATIVIDADES BÁSICAS DE VIDA DIÁRIA)			
AIVD (ATIVIDADES INSTRUMENTAIS DE VIDA DIÁRIA)			

ESTRESSE CUIDADOR (VIDE ESCALA SOBRECARGA)			
ACESSO SERVIÇOS E/OU BENEFÍCIOS			

DESLIGAMENTO / REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA		
DATA:	MOTIVO:	SERVIÇO:

TÉCNICOS DE REFERÊNCIA: _____

MONITOR DE REFERÊNCIA: _____

VÁRZEA PAULISTA, _____/____/_____

ANEXOIII

TERMO DE ACEITE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS IDOSAS

Caracterização do Serviço e Público Elegível

A oferta do Serviço no ambiente do domicílio considera que pessoas idosas e pessoas com deficiência podem apresentar vulnerabilidades sociais, inclusive associadas a barreiras atitudinais e/ou sociogeográficas, à dependência de cuidados de terceiros ou à mobilidade limitada, que dificultam ou impedem a adesão, o acesso ou a participação regular nos serviços ofertados nos espaços/unidades do SUAS e no território, de maneira geral. Além disso, também leva em conta às situações em que, o suporte do Serviço às dinâmicas no ambiente do domicílio, envolvendo familiares, vizinhos e a comunidade, pode ser considerado o atendimento mais adequado e oportuno para atender às necessidades específicas dos usuários, tendo em vista o acesso a direitos, o fortalecimento da autonomia e das relações de cuidado e convívio familiar e social.

Objetivos do Serviço:

I. Prevenir agravos que possam desencadear o rompimento de vínculos familiares e sociais;
II. Prevenir confinamento de idosos e/ou de pessoas com deficiência;
III. Identificar situações de dependência;
IV. Colaborar com redes inclusivas no território;
V. Prevenir o acolhimento institucional de pessoas com deficiência e/ ou pessoas idosas com vistas a promover a sua inclusão social;
VI. Sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão de pessoas com deficiência e pessoas idosas, buscando a desconstrução de mitos e preconceitos;
VII. Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos das pessoas com deficiência e pessoas idosas, de suas famílias e da comunidade no processo de habilitação, reabilitação e inclusão social;
VIII. Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo à participação cidadã;
IX. Incluir usuários e familiares no sistema de proteção social e serviços públicos, conforme necessidades, inclusive pela indicação de acesso a benefícios e programas de transferência de renda;
X. Contribuir para resgatar e preservar a integridade e a melhoria de qualidade de vida dos usuários;
XI. Contribuir para a construção de contextos inclusivos.

Acesso e Funcionamento do Serviço:

I. O acesso ao serviço de PSB no Domicílio ocorrerá mediante prévia avaliação técnica da situação referenciada, a partir da prestação de acolhida e/ou de discussão por equipe técnica dos serviços prestados no CRAS;
II. O plano de acompanhamento deste serviço é o Plano de Desenvolvimento do Usuário (PDU) que será proposto e elaborado conjuntamente pelo(a) técnico(a) de referência, usuário(a) do serviço, cuidador(a) do usuário e relacionada rede familiar/comunitária;
III. O Serviço será realizado por profissionais do SUAS com formação em nível superior e/ou médio, conforme acordado em PDU;
IV. A periodicidade da prestação do serviço no domicílio poderá ser semanal/quinzenal/mensal, conforme PDU. Os atendimentos domiciliares poderão ter duração de até 01 hora, com a flexibilidade necessária para situações que demandar maior tempo e a depender da abertura/disposição de usuários(as) e/ou de cuidadores(as) à ocasião;
V. Serão realizadas avaliações regulares sobre evolução da situação referenciada, além de avaliações semestrais para constatação técnica a respeito de: a) permanência por igual período; b) desligamento quando houver superação da situação de vulnerabilidade por dependência de cuidados; c) referenciamento a PSE se e/ou quando houver vulnerabilidade por dependência de cuidados, agravada por situação de violência e/ou de violação de direitos para propositura e elaboração de novo PDU.

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS IDOSAS

Ao(a) usuário(a) do serviço e/ao cuidador(a) do(a) usuário(a) caberá:

I. Manifestar quaisquer questionamentos e/ou dúvidas, a qualquer tempo, relacionadas a caracterização e objetivos e prestação do serviço;
II. Buscar efetivar as ações propostas e acordadas em PDU, manifestando junto a equipe técnica quaisquer dificuldades e/ou necessidades de readequações do plano, a qualquer tempo;
III. Partilhar com a equipe técnica a respeito de quaisquer intercorrências na comunicação e convívio com o(a) cuidador(a), rede familiar e comunitária, para avaliação, proposições e/ou articulações relacionadas.

Aos profissionais da equipe técnica do serviço caberá:

I. Acolher e avaliar as situações referenciadas, para fins de oferta do serviço e de sensibilização quanto às perspectivas do acompanhamento domiciliar, a depender de compreensão e manifestação de aceitação de inserção neste serviço;
II. Acompanhar a evolução das situações referenciadas, procedendo as avaliações regulares conforme acordadas em PDU, para propositura de eventuais outras ações/articulações, se permanecido o contexto de vulnerabilidade por dependência de cuidados e/ou para desligamento do Serviço, se superado o contexto de vulnerabilidade por dependência de cuidados;
III. Partilhar com demais integrantes da equipe técnica e/ou com a coordenação do Centro de Referência a respeito de quaisquer intercorrências e/ou circunstâncias extraordinárias ao planejamento e prestação do serviço, para as devidas articulações e respaldos pela Gestão UGMDS.

Considerações Gerais:

I. A prestação do serviço de PSB no Domicílio não se assemelha e não se refere à prestação de serviços e/ou de cuidados de saúde, sendo estes, ofertas de competência das equipes técnicas do Sistema Único de Saúde (SUS) municipal;
II. Os atendimentos do serviço de PSB no Domicílio serão realizados em presença conjunta do(a) usuário(a) do serviço, bem como do(a) cuidador(a) e/ou de rede familiar e comunitária, considerando a atuação do serviço no fortalecimento das relações e vínculos familiares/comunitários e no estabelecimento de compreensões consensuais sobre as possíveis estratégias de cuidado do(a) usuário(a) do serviço;
III. Diante da identificação de demandas do(a) usuário(a) por atendimentos de saúde, equipes técnicas, cuidador(a), rede familiar/comunitária, deverão proceder orientação e/ou busca de prontidão por atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS) municipal, ou ainda, proceder o acionamento do Serviço de Atendimento de Urgência (SAU), se e/ou quando for o caso;
IV. Diante de eventual identificação de vulnerabilidade por dependência de cuidados do(a) usuário(a), agravada por situação de violência e/ou de violação de direitos resultantes da insuficiência e/ou inexistência de prestação de cuidados, este serviço de PSB Domiciliar, estabelecerá tratativas junto ao(a) usuário(a), cuidador(a) e rede familiar/comunitária e também junto a Proteção Social Especial (PSE) quanto ao processo de transição para início de acompanhamento pelos serviços prestados pelo Centro de Referência Especializado de Proteção Social (CREAS), nestas circunstâncias.

TERMO DE ACEITAÇÃO DE SERVIÇO PSB NO DOMICÍLIO

Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Pessoas Idosas

Eu, _____

(Nome por extenso do(a) usuário(a) do serviço)

R.G.:_____C.P.F.:_____ declaro que estou ciente da situação de vulnerabilidade social por dependência de cuidados em que, atualmente, me encontro, e aceito a inserção em Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Pessoas Idosas, autorizando meu acompanhamento pela equipe socioassistencial de PSB no Domicílio. Declaro que estou ciente de que a minha cooperação com o cumprimento das ações acordadas em PDU estão diretamente relacionadas à possibilidade de superação da situação de vulnerabilidade social por dependência de cuidados.

Eu, _____

(Nome por extenso do(a) cuidador(a) do(a) usuário(a) do serviço)

R.G.:_____C.P.F.:_____ responsável pelo(a) usuário(a), declaro que estou ciente da situação de vulnerabilidade social por dependência de cuidados em que, atualmente, se encontra o(a) referido(a) usuário(a), e aceito a inserção deste(a) em Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Pessoas Idosas, autorizando o acompanhamento pela equipe socioassistencial de PSB no Domicílio. Declaro que estou ciente de que a minha cooperação com o cumprimento das ações acordadas em PDU estão diretamente relacionadas à possibilidade de superação da situação de vulnerabilidade social por dependência de cuidados.

_____

Assinatura do(a) usuário(a) do serviço

_____

Assinatura do(a) cuidador(a) do(a) usuário(a) do serviço

_____ _____

Técnico(a) de Referência Monitor(a) Social

_____

Coordenação do Centro de Referência

Várzea Paulista __ de _____ de 202__.

TERMO DE ACEITE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PESSOAS IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS

Caracterização do Serviço e Público Elegível

Este Serviço tem por finalidade ofertar atendimento especializado de cuidado e proteção social às pessoas com deficiência e às pessoas idosas, com algum grau de dependência, e suas famílias, considerando os agravos por violações de direitos, histórico de vivências de situação de risco e violência. As ofertas no domicílio pela PSE de Média Complexidade têm como referência de acesso, o CREAS. Destina-se a usuários com limitação, restrição ou impedimento de acesso à rede socioassistencial do SUAS e a serviços essenciais no território, precarização dos vínculos protetivos e/ou que o suporte especializado e regular no ambiente do domicílio às dinâmicas familiares possam ampliar e qualificar a rede de proteção e cuidados, fortalecer a capacidade protetiva das famílias, favorecer a superação das situações de risco e violações de direitos e prevenir a institucionalização desnecessária e inadequada.

Objetivos do Serviço:

I. Prevenir agravos que possam desencadear o rompimento de vínculos familiares e sociais;
II. Prevenir confinamento de idosos e/ou de pessoas com deficiência;
III. Identificar situações de dependência;
IV. Colaborar com redes inclusivas no território;
V. Prevenir o acolhimento institucional de pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas com vistas a promover a sua inclusão social;
VI. Sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão de pessoas com deficiência e pessoas idosas, buscando a desconstrução de mitos e preconceitos;
VII. Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos das pessoas com deficiência e pessoas idosas, de suas famílias e da comunidade no processo de habilitação, reabilitação e inclusão social;
VIII. Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo à participação cidadã;
IX. Incluir usuários e familiares no sistema de proteção social e serviços públicos, conforme necessidades, inclusive pela indicação de acesso a benefícios e programas de transferência de renda;
X. Contribuir para resgatar e preservar a integridade e a melhoria de qualidade de vida dos usuários;
XI. Contribuir para a construção de contextos inclusivos.

Acesso e Funcionamento do Serviço:

I. O acesso ao serviço de PSE no Domicílio ocorrerá mediante prévia avaliação técnica da situação referenciada, a partir da prestação de acolhida e/ou de discussão por equipe técnica dos serviços prestados no CREAS;
II. O plano de acompanhamento deste serviço é o Plano de Desenvolvimento do Usuário (PDU) que será proposto e elaborado conjuntamente pelo(a) técnico(a) de referência, usuário(a) do serviço, cuidador(a) do usuário e relacionada rede familiar/comunitária;
III. O Serviço será realizado por profissionais do SUAS com formação em nível superior e/ou médio, conforme acordado em PDU;
IV. A periodicidade da prestação do serviço no domicílio poderá ser semanal/quinzenal/mensal, conforme PDU. Os atendimentos domiciliares poderão ter duração de até 01 hora, com a flexibilidade necessária para situações que demandar maior tempo e a depender da abertura/disposição de usuários(as) e/ou de cuidadores(as) à ocasião;
V. Serão realizadas avaliações regulares sobre evolução da situação referenciada, além de avaliações semestrais para constatação técnica a respeito de: a) permanência por igual período; c) desligamento quando houver superação da situação de dependência de cuidados agravada por situação de violência e/ou violação de direitos; b) referenciamento a PSB se e/ou quando houver superação da situação de dependência de cuidados agravada por situação de violência e/ou violação de direitos, mas permanecerem aspectos de vulnerabilidade; d) referenciamento a PSE de Alta Complexidade se e/ou quando houver maior agravamento da situação de violência e/ou violação de direitos.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PESSOAS IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS

Ao(a) usuário(a) do serviço e/ao cuidador(a) do(a) usuário(a) caberá:

I. Manifestar quaisquer questionamentos e/ou dúvidas, a qualquer tempo, relacionadas a caracterização e objetivos e prestação do serviço;
II. Buscar efetivar as ações propostas e acordadas em PDU, manifestando junto a equipe técnica quaisquer dificuldades e/ou necessidades de readequações do plano, a qualquer tempo;
III. Partilhar com a equipe técnica a respeito de quaisquer intercorrências na comunicação e convívio com o(a) cuidador(a), rede familiar e comunitária, para avaliação, proposições e/ou articulações relacionadas.

Aos profissionais da equipe técnica do serviço caberá:

I. Acolher e avaliar as situações referenciadas, para fins de oferta do serviço e de sensibilização quanto às perspectivas do acompanhamento domiciliar, a depender de compreensão e manifestação de aceitação de inserção neste serviço;
II. Acompanhar a evolução das situações referenciadas, procedendo as avaliações regulares conforme acordadas em PDU, para propositura de eventuais outras ações/articulações, se permanecido o contexto de dependência de cuidados agravada por situação de violência e/ou violação de direitos e/ou para desligamento do Serviço, se superado o contexto de violência e/ou violação de direitos;
III. Partilhar com demais integrantes da equipe técnica e/ou com a coordenação do Centro de Referência a respeito de quaisquer intercorrências e/ou circunstâncias extraordinárias ao planejamento e prestação do serviço, para as devidas articulações e respaldos pela Gestão UGMDS.

Considerações Gerais:

I. A prestação do serviço de PSE no Domicílio não se assemelha e não se refere à prestação de serviços e/ou de cuidados de saúde, sendo estes, ofertas de competência das equipes técnicas do Sistema Único de Saúde (SUS) municipal;
II. Os atendimentos do serviço de PSE no Domicílio serão realizados em presença conjunta do(a) usuário(a) do serviço, bem como do(a) cuidador(a) e/ou de rede familiar e comunitária, considerando a atuação do serviço no fortalecimento das relações e vínculos familiares/comunitários e no estabelecimento de compreensões consensuais sobre as possíveis estratégias de cuidado do(a) usuário(a) do serviço;
III. Diante da identificação de demandas do(a) usuário(a) por atendimentos de saúde, equipes técnicas, cuidador(a), rede familiar/comunitária, deverão proceder orientação e/ou busca de prontidão por atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS) municipal, ou ainda, proceder o acionamento do Serviço de Atendimento de Urgência (SAU), se e/ou quando for o caso;
I. Diante de eventual identificação de maior agravamento da situação de violência e/ou violação de direitos do(a) usuário(a), resultantes da insuficiência e/ou inexistência de prestação de cuidados, este serviço de PSE Domiciliar, estabelecerá tratativas junto ao(a) usuário(a), cuidador(a) e rede familiar/comunitária e, **excepcionalmente,** junto a PSE de Alta Complexidade, a depender de avaliação circunstanciada com vistas a definição do conjunto de ações/articulações técnicas específicas, nestas circunstâncias.

Importante: *Mesmo diante do acolhimento, todo aporte de orientação e apoio deve ser assegurado à pessoa acolhida e à sua família no sentido de a pessoa em situação de acolhimento/institucionalizada poder retornar ao núcleo familiar ou, em se mantendo afastada, poder contar com o apoio, o afeto e os cuidados dos familiares, conforme preconizado em caderno de orientações técnicas do referido serviço na política do SUAS.*

TERMO DE ACEITAÇÃO DE SERVIÇO PSE NO DOMICÍLIO

Serviço de Proteção Social Especial no Domicílio para Pessoas com Deficiência, Pessoas Idosas e suas Famílias

Eu, _____

(Nome por extenso do(a) usuário(a) do serviço)

R.G.:_____C.P.F.:_____ declaro que estou ciente da situação de dependência de cuidados agravada por situação de violação de direitos em que, atualmente, me encontro, e aceito a inserção em Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência, Pessoas Idosas e suas Famílias, autorizando meu acompanhamento pela equipe socioassistencial de PSE no Domicílio. Declaro que estou ciente de que a minha cooperação com o cumprimento das ações acordadas em PDU estão diretamente relacionadas à possibilidade de superação da situação de dependência de cuidados agravada por situação de violação de direitos.

Eu, _____

(Nome por extenso do(a) cuidador(a) do(a) usuário(a) do serviço)

R.G.:_____C.P.F.:_____ responsável pelo(a) usuário(a), declaro que estou ciente da situação de dependência de cuidados agravada por situação de violação de direitos em que, atualmente, se encontra o(a) referido(a) usuário(a), e aceito a inserção deste(a) em Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência, Pessoas Idosas e suas Famílias, autorizando o acompanhamento pela equipe socioassistencial de PSE no Domicílio. Declaro que estou ciente de que a minha cooperação com o cumprimento das ações acordadas em PDU estão diretamente relacionadas à possibilidade de superação da situação de dependência de cuidados agravada por situação de violação de direitos.

_____

Assinatura do(a) usuário(a) do serviço

_____

Assinatura do(a) cuidador(a) do(a) usuário(a) do serviço

_____ _____

Técnico(a) de Referência Monitor(a) Social

_____

Coordenação do Centro de Referência

Várzea Paulista __ de _____ de 202__.

ANEXO II
INSTRUMENTAL DE VULNERABILIDADES

UNIDADE GESTORA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE VÁRZEA PAULISTA

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SUAS

( ) CRAS Central ( ) CRAS Norte ( ) CRAS Oeste

Responsável Familiar: _____

Prontuário N°_____ GRP Nº _____

Técnica(o) de Referência: _____ Data: ____/____/_____

Assinalar

DESPROTEÇÕES SOCIAIS DA FAMÍLIA OU DO INDIVÍDUO

	Adolescente em cumprimento de Liberdade Assistida (L.A.) ou Prestação de Serviço à Comunidade (P.S.C.)
	Adolescente em cumprimento de medidas restritivas de liberdade
	Adulto em cumprimento de Prestação de Serviço à Comunidade (P.S.C.)
	Adulto em situação de uso prejudicial de substâncias psicoativas
	Ausência de documentação pessoal
	Ausência dos pais ou responsáveis por reclusão prisional
	Casal muito jovem (menos de 18 anos de idade)
	Criança/Adolescente com alteração no comportamento sem identificação de aspectos relacionados/aparentes
	Criança/Adolescente em uso de substâncias psicoativas
	Criança/Adolescente fora da escola ou em evasão escolar
	Criança/Adolescente responsável por auxiliar familiares dependentes de cuidados especiais
	Desemprego
	Discriminação / Intolerância / Preconceito / Bullying / Cyberbullying ( ) Gênero ( ) Racial ( ) Religioso ( ) Orientação Sexual ( ) Social
	Escolaridade ( )Baixa ( )Analfabetismo
	Função protetiva deficitária e/ou irregular exercida pelos responsáveis
	Habitação precária / insalubre / difícil acesso / área de risco geográfico
	Insegurança alimentar
	Insuficiência e/ou ausência de políticas públicas/serviços públicos nas áreas de ( )Assistência Social ( )Cultura/Lazer ( )Educação ( )Emprego ( )Habitação ( )Saúde ( )Outros Qual(is)? _____
	Maternidade/Paternidade ( )Precoce ( )Tardia
	Membro egresso do sistema prisional ( )Adolescente ( )Mulher ( )Gestante ( )Homem ( )Pessoa Idosa ( )PCD ( )LGBTQIAPN+
	Membro em cumprimento prisional ( )Adolescente ( )Mulher ( )Gestante ( )Homem ( )Pessoa Idosa ( )PCD ( )LGBTQIAPN+
	Membro em Acolhimento Institucional ( )Criança ( )Adolescente ( )Mulher ( )Gestante ( )Homem ( )Pessoa Idosa ( )PCD ( )LGBTQIAPN+ ( )Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPI ( )Residência Inclusiva - RI ( )Residência Terapêutica – RT ( )Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA
	Membro provedor sobrecarregado ( ) Mulher ( )Gestante ( ) Homem ( ) Pessoa Idosa ( ) PCD ( ) LGBTQIAPN+
	Óbito de membro provedor ( ) Mulher ( ) Homem ( ) Pessoa Idosa ( ) PCD ( ) LGBTQIAPN+
	Pessoa com Deficiência física/mental dependente de cuidados ( )Criança ( )Adolescente ( ) Mulher ( )Gestante ( )Homem ( )Pessoa Idosa ( )LGBTQIAPN+
	Pessoa com doença limitante para atividades diárias ( )Criança ( )Adolescente ( )Mulher ( )Gestante ( )Homem ( )Pessoa Idosa ( )PCD ( ) LGBTQIAPN+
	Pessoa em situação de rua ( )Criança ( )Adolescente ( )Mulher ( )Gestante ( )Homem ( )Pessoa Idosa ( )PCD ( )LGBTQIAPN+
	Pessoa idosa dependente de cuidados ( )Mulher ( )Homem ( )PCD ( )LGBTQIAPN+
	Pessoa residente sozinha sem rede de apoio ( )Mulher ( )Gestante ( )Homem ( )Pessoa Idosa ( )PCD ( )LGBTQIAPN+
	Renda per capita até o valor de entrada do Programa Bolsa Família
	Renda per capita familiar de até ½ Salário Mínimo
	Renda per capita familiar de até ¼ Salário Mínimo
	Território com índices de criminalidade e tráfico de substâncias psicoativas
	Testemunha de violência ( )Criança ( )Adolescente ( )Mulher ( )Gestante ( )Homem ( )Pessoa Idosa ( )PCD ( )LGBTQIAPN+

	Trabalho análogo à escravidão ( )Adolescente ( )Mulher ( )Gestante ( )Homem ( )Pessoa Idosa ( )PCD ( ) LGBTQIAPN+
	Trabalho infantil
	Tráfico de pessoas
	Violência autoprovocada ( )Criança ( )Adolescente ( )Mulher ( )Gestante ( )Homem ( )Pessoa Idosa ( )PCD ( )LGBTQIAPN+
	Violência intrafamiliar / doméstica ( )Confirmada ( )Suspeita ( )Violência Física contra ( )Criança ( )Adolescente ( )Mulher ( )Gestante ( )Homem ( )Pessoa Idosa ( )PCD ( )LGBTQIAPN+ ( )Violência Moral contra ( )Criança ( )Adolescente ( )Mulher ( )Gestante ( )Homem ( )Pessoa Idosa ( )PCD ( )LGBTQIAPN+ ( )Violência Patrimonial contra ( )Criança ( )Adolescente ( )Mulher ( )Gestante ( )Homem ( )Pessoa Idosa ( )PCD ( )LGBTQIAPN+ ( )Violência Psicológica contra ( )Criança ( )Adolescente ( )Mulher ( )Gestante ( )Homem ( )Pessoa Idosa ( )PCD ( )LGBTQIAPN+ ( )Violência Sexual contra ( )Criança ( )Adolescente ( )Mulher ( )Gestante ( )Homem ( )Pessoa Idosa ( )PCD ( )LGBTQIAPN+ Tipo ( ) Abuso ( )Exploração Violência Institucional ( )Criança ( )Adolescente ( )Mulher ( )Gestante ( )Homem ( )Pessoa Idosa ( )PCD ( )LGBTQIAPN+
	Violência extrafamiliar / comunitária ( )Confirmada ( )Suspeita ( )Violência Física contra ( )Criança ( )Adolescente ( )Mulher ( )Gestante ( )Homem ( )Pessoa Idosa ( )PCD ( )LGBTQIAPN+ ( )Violência Moral contra ( )Criança ( )Adolescente ( )Mulher ( )Gestante ( )Homem ( )Pessoa Idosa ( )PCD ( )LGBTQIAPN+ ( )Violência Patrimonial contra ( )Criança ( )Adolescente ( )Mulher ( )Gestante ( )Homem ( )Pessoa Idosa ( )PCD ( )LGBTQIAPN+ ( )Violência Psicológica contra ( )Criança ( )Adolescente ( )Mulher ( )Gestante ( )Homem ( )Pessoa Idosa ( )PCD ( )LGBTQIAPN+ ( )Violência Sexual contra ( )Criança ( )Adolescente ( )Mulher ( )Gestante ( )Homem ( )Pessoa Idosa ( )PCD ( )LGBTQIAPN+ Tipo ( ) Abuso ( )Exploração Violência Institucional ( )Criança ( )Adolescente ( )Mulher ( )Gestante ( )Homem ( )Pessoa Idosa ( )PCD ( )LGBTQIAPN+
	Vínculo familiar e/ou comunitário ( )Fragilizado ( )Rompido ( )Inexistente
	Vítima de calamidade pública/desastres naturais/emergências ( )Criança ( )Adolescente ( )Mulher ( )Gestante ( )Homem ( )Pessoa Idosa ( )PCD ( )LGBTQIAPN+
	Vulnerabilidade econômica e/ou emocional/afetiva decorrente de doença/epidemia/pandemia

AVALIAÇÃO DE DESPROTEÇÃO SOCIAL (Avaliar Função Protetiva por Referência/Rede Familiar, Comunitária ou Social)		**Assinalar**
BAIXA	Há exercício de função protetiva	
MÉDIA	Há moderado exercício de função protetiva	
ALTA	Não há exercício de função protetiva	

POTENCIALIDADES DA FAMÍLIA OU DO INDIVÍDUO

( ) Abertura ao diálogo
( ) Acesso à internet
( ) Apoio de amigos / vizinhos
( ) Apoio de comunidades religiosas
( ) Apoio de família e de familiares
( ) Autonomia para decisões
( ) Boa frequência / Bom rendimento escolar dos filhos
( ) Boa situação de saúde da família / familiares
( ) Bom relacionamento conjugal e/ou com os filhos
( ) Comprometimento às proposições conjuntas
( ) Conhecimento para acesso à políticas públicas
( ) Convênio Funerário (Benefícios)
( ) Convênio Médico
( ) Emprego formal ou informal
( ) Escolarização em andamento / concluída
( ) Meios próprios de deslocamento
( ) Mobilidade preservada
( ) Moradia própria ou cedida
( ) Proatividade e iniciativa
( ) Renda não comprometida com dívidas
( ) Renda proveniente de aposentadoria / benefícios / pensões
( ) Saberes manuais potenciais para geração de renda
( ) Telefone próprio
( ) Outras: _____
( ) Outras: _____

BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO MUNICÍPIO *(Lei Nº 2.545 de 16 de fevereiro de 2022)*

( ) Auxílio Aluguel Municipal *(Imóvel próprio interditado por risco pela Defesa Civil - Renda igual ou inferior a 03 S.M. ou per capita de até ½ S.M.)*
( ) Auxílio Funeral *(Declaração do Óbito - Comprovante de residência no município - Renda familiar de até 02 S.M.)*
( ) Auxílio Recâmbio *(Família, indivíduo e/ou crianças e adolescentes em situação de ameaça à vida - Renda per capita de até ½ S.M.)*
( ) Cartão Alimentação *(Inscrição em CadÚnico - Renda per capita até o valor para entrada no Programa Bolsa Família)*

PROGRAMAS / PROJETOS / SERVIÇOS / BENEFÍCIOS

( ) Aposentadoria *(Acessar site meu.inss.gov.br)*
( ) Auxílio Aluguel Estadual para Mulheres Vítimas de Violência *(Domicílio no Estado de SP - Medida protetiva - Renda familiar até 02 S.M. antes da separação)*
( ) Auxílio Inclusão à Pessoa com Deficiência *(Beneficiária/o de BPC D que exercer atividade remunerada com renda de até 02 S.M.)*
( ) Auxílio por Incapacidade Permanente INSS *(Acessar site meu.inss.gov.br)*
( ) Auxílio-Reclusão INSS *(Acessar site meu.inss.gov.br - Declaração de Cárcere obtida por solicitação via e-mail ao Centro de Detenção pelo CRAS/CREAS)*
( ) Auxílio Viagem Municipal *(Curso técnico ou universitário fora do município de Várzea Paulista - Renda Familiar até 02 S.M.)*
( ) Bolsa Família *(Inscrição em CadÚnico e renda per capita igual ou menor estabelecido pelo Programa de Transferência de Renda Federal em vigência)*
( ) Benefício de Prestação Continuada - B.P.C.I. *(65+ - Inscrição em CadÚnico - Per capita Inferior a ¼ S.M., atentando-se às excepcionalidades da LOAS)*
( ) Benefício de Prestação Continuada - B.P.C.D. *(P.C.D. Inscrição em CadÚnico - Per capita Inferior a ¼ S.M., atentando-se às excepcionalidades da LOAS)*
( ) CADÚNICO *(Renda familiar até 03 S.M. ou renda per capita de até ½ S.M.)*
( ) Cursos de Inclusão Produtiva *(Geração de Trabalho e Renda)*
( ) ID Jovem *(15 - 29 anos - Inscrição em CadÚnico - Renda Familiar até 02 S.M.)*
( ) Pensão por Morte INSS *(Acessar site meu.inss.gov.br)*
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - P.E.T.I. *(0 - 16 anos em situação de trabalho, ressalvada condição de aprendiz a partir de 14 anos)*
( ) Programa ACESSUAS *(17 - 59 anos - Inscrição em CadÚnico)*
( ) Programa Criança Feliz - P.C.F. *(0 - 3 anos ou 0 - 6 anos se B.P.C. - Inscrição em CadÚnico)*
( ) Programa Várzea inclui *(Inscrição para situação de desemprego há 06 meses - Residente no município há 01 ano - Renda per capita de ¼ S.M. do DIEESE)*
( ) Residência Inclusiva *(Pessoas com Deficiência)*
( ) Salário-Maternidade INSS *(Acessar site meu.inss.gov.br)*
( ) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - S.C.F.V. de Crianças *(09 - 12 anos - Inscrição em CadÚnico)*
( ) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - S.C.F.V. de Adolescentes *(13 - 17 anos - Inscrição em CadÚnico)*
( ) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - S.C.F.V. de Pessoas Idosas *(60+ Inscrição em CadÚnico – Referenciamento ao CRAS)*
( ) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - P.A.I.F.
( ) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos - P.A.E.F.I.
( ) Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas
( ) Serviço de Proteção Social Especial no Domicílio para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias
( ) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade
( ) Serviço Especializado em Abordagem Social
( ) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua
( ) Tarifa Residencial Vulnerável S.A.B.E.S.P. *(Inscrição em CadÚnico - Titularidade da conta - Renda per capita até o valor de entrada do P.B.F.)*
( ) Tarifa Residencial Social S.A.B.E.S.P. *(Inscrição em CadÚnico - Titularidade da conta - Renda per capita entre o valor de entrada do P.B.F. e ½ S.M.)*
( ) Tarifa Social C.P.F.L. para desconto de energia elétrica *(Inscrição em CadÚnico - Consumo até 220 kWh – Per capita até ½ S.M.)*
( ) Tarifa Social C.P.F.L. para U.T.I. Domiciliar *(Inscrição em CadÚnico - Descrição dos aparelhos utilizadas/relatório médico com CID)*
( ) Transporte Interestadual Carteira do Idoso *(Gratuidade ou desconto para 60+ Inscrição em CadÚnico, caso renda individual da pessoa idosa não supere 02 S.M.)*
( ) Transporte Interestadual Passe Livre *(Gratuidade para P.C.D. e/ou acompanhante (a depender do caso) - Per capita até 01 S.M.)*
( ) Transporte Municipal para Pessoa Idosa *(Gratuidade para 60+)*
( ) Transporte Intermunicipal para Pessoa Idosa *(Gratuidade para 65+)*
( ) Transporte Intermunicipal para P.C.D. *(Gratuidade para P.C.D. - Laudo Médico (UBS) e Formulário (UGM da Pessoa com Deficiência e CNIS)*
( ) Transporte Ferroviário - Bilhete Único para Pessoas com Deficiência e/ou Pessoas Idosas *(Acessar site bilheteunico.sptrans.com.br)*
( ) Viva Leite *(Bebês de 06 meses até 06 anos e 11 meses – Inscrição em CadÚnico - Per capita até ½ S.M.)*
( ) Outros: _____
( ) Outros: _____

AÇÕES PACTUADAS DE RESPONSABILIDADE DA FAMÍLIA OU DO INDIVÍDUO

CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA **REALIZAR ATÉ: __/__/____ REALIZADA EM / A PARTIR DE: __/__/____**
( ) Estabelecer novas formas de diálogo nos espaços de interação entre membros do núcleo familiar.
( ) Participar de comunidades de bairro, locais e/ou religiosas caso tenha afinidade e/ou se sinta acolhida. Membro(s): _____
( ) Participar de ações/atividades coletivas propostas pelas equipes do CRAS/CREAS. Membro(s):_____
( ) Outras: _____

CULTURA / ESPORTE / LAZER **REALIZAR ATÉ: __/__/____ REALIZADA EM / A PARTIR DE: __/__/____**
( ) Ingressar/participar em ações/oficinas culturais do município. (Musicarte) Membro(s): _____
( ) Ingressar/participar em ações/atividades esportivas do município. (Ginásios/Parques/Quadras) Membro(s):_____
( ) Outras: _____

DOCUMENTAÇÃO **REALIZAR ATÉ: __/__/____ REALIZADA EM / A PARTIR DE: __/__/____**
( ) Acompanhar/aguardar recebimento quanto a solicitação de emissão de 2ª via de Certidões de Nascimento e/ou Casamento.
( ) Comparecer ao Poupatempo para emissão/regularização de documentos pessoais, conforme procedimentos de agendamento prévio.
( ) Providenciar as devidas documentações para inserção em programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais.
( ) Outras:_____

ECONOMIA **REALIZAR ATÉ: __/__/____ REALIZADA EM / A PARTIR DE: __/__/____**
( ) Comparecer ao Procon no serviço Facilita para orientações e defesa de direitos nas relações de consumo de bens e serviços.
( ) Comparecer ao Banco do Povo no serviço Facilita para orientações sobre orçamento, empreendedorismo e microcrédito.
( ) Outras:_____

EDUCAÇÃO **REALIZAR ATÉ: __/__/____ REALIZADA EM / A PARTIR DE: __/__/____**
( ) Comparecer a Unidade Escolar para a realização de matrícula.
( ) Comparecer a Unidade Escolar para a realização de matrícula a fim de retomar os estudos e concluir escolaridade.
( ) Comparecer a Unidade Escolar para inscrição na Educação de Jovens e Adultos - E.J.A.
( ) Comparecer a Creche para inscrição para vagas disponíveis.
( ) Realizar acompanhamento da vida escolar dos filhos e participação às reuniões de pais/responsáveis.
( ) Outras:_____

HABITAÇÃO **REALIZAR ATÉ: __/__/____ REALIZADA EM / A PARTIR DE: __/__/___**
( ) Identificar possíveis familiares e/ou outro imóvel para mudança imediata em caso de interdição de imóvel pela Defesa Civil por situação de risco.
( ) Providenciar as devidas documentações para avaliação de perfil socioeconômico para fins de benefício eventual Auxílio Aluguel Municipal.
( ) Outras:_____

JURÍDICO **REALIZAR ATÉ: __/__/____ REALIZADA EM / A PARTIR DE: __/__/____**
( ) Comparecer a Assistência Gratuita para orientações sobre direitos / legislações específicas / mediações jurídicas.
( ) Comparecer a Assistência Gratuita para nomeação de advogado para instituição de guarda ou tutela (crianças/adolescentes / menores de 18 anos).
( ) Comparecer a Assistência Gratuita para nomeação de advogado para instituição de curatela (adultos / maiores de 18 anos).
( ) Outras:_____

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL **REALIZAR ATÉ: __/__/____ REALIZADA EM / A PARTIR DE: __/__/____**
( ) Comparecer às unidades de Telecentro para inscrição em cursos de informática. Membro(s):_____
( ) Ingressar/participar em cursos e oficinas ofertadas no município. Membro(s):_____
( ) Ingressar/participar em ações formativas do ACESSUAS. Membro(s): _____
( ) Outras:_____

SAÚDE **REALIZAR ATÉ: __/__/____ REALIZADA EM / A PARTIR DE: __/__/____**
( ) Comparecer a U.B.S. de referência para acompanhamento de Saúde.
( ) Comparecer a U.B.S. de referência para acompanhamento de Saúde Mental no Serviço Especializado de Saúde Mental - S.E.S.M.
( ) Comparecer a U.B.S. de referência para acompanhamento de Saúde Mental no Centro de Atenção Psicossocial / Infantil - C.A.P.S. / C.A.P.S.I.
( ) Comparecer a U.B.S. de referência para acompanhamento de Saúde Bucal no Centro de Especialidades Odontológicas - C.E.O.
( ) Comparecer a U.B.S. de referência para acompanhamento de Pré-Natal.
( ) Comparecer a U.B.S. de referência para acompanhamento de dados antropométricos de crianças (filhos e/ou outros dependentes).
( ) Comparecer a U.B.S. de referência para realização de Planejamento Familiar.
( ) Comparecer a U.B.S. de referência para regularização de vacinas.
( ) Comparecer a U.B.S. de referência para providência de laudo médico atualizado para fins de requerimento de benefícios socioassistenciais.
( ) Outras:_____

SOCIOASSISTENCIAL **REALIZAR ATÉ: __/__/____ REALIZADA EM / A PARTIR DE: __/__/____**
( ) Comparecer ao CRAS para referenciamento/atendimento.
( ) Comparecer ao CREAS para referenciamento/atendimento.
( ) Cumprir condicionalidades do Programa Bolsa Família.
( ) Ingressar/participar em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças. Membro(s): _____
( ) Ingressar/participar em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Adolescentes. Membro(s): _____
( ) Ingressar/participar em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Pessoas Idosas. Membro(s): _____
( ) Participar de ações/atividades propostas pelas equipes do CRAS/CREAS.
( ) Realizar inscrição/atualização em CADÚNICO para fins de inserção/permanência em programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais.
( ) Realizar inscrição em CADÚNICO para acesso à Benefício de Prestação Continuada – B.P.C.I. Membro(s): _____
( ) Realizar inscrição em CADÚNICO para acesso à Benefício de Prestação Continuada – B.P.C.D. Membro(s): _____
( ) Outras:_____

TRABALHO **REALIZAR ATÉ: __/__/____ REALIZADA EM / A PARTIR DE: __/__/____**
( ) Comparecer ao Posto de Atendimento ao Trabalhador - P.A.T. para cadastramento e acompanhamento de vagas disponíveis de emprego.
( ) Realizar inscrição no Programa Municipal Várzea Inclui. Membro(s):_____
( ) Outras: _____

AÇÕES PACTUADAS DE RESPONSABILIDADE DO TÉCNICO DE REFERÊNCIA

( ) Acompanhar família/indivíduo periodicamente a fim de identificar dificuldades no cumprimento das ações pactuadas, propondo alternativas.
( ) Encaminhar família/indivíduo para atendimento nos serviços ou políticas públicas da Educação.
( ) Encaminhar família/indivíduo para atendimento nos serviços ou políticas públicas da Saúde.
( ) Encaminhar família/indivíduo para atendimento na Proteção Social Especial - CREAS.
( ) Encaminhar família/indivíduo para atendimento na Proteção Social Básica - CRAS.
( ) Encaminhar família/indivíduo ao Ministério Público em caso de extenuação das ações propostas a família ou ao indivíduo.
( ) Encaminhar relatórios periódicos aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos para definição das articulações/intervenções necessárias.
( ) Mediar situações de conflito ou desarranjo com o núcleo familiar.
( ) Mobilizar reunião de serviços da rede para discussão do caso e estabelecimento de ações intersetoriais com a família ou ao indivíduo.
( ) Orientar a definição de um familiar ou de um revezamento de familiares para o cuidado de Pessoas Idosas / Pessoas com Deficiência.
( ) Realizar acolhimento/escuta a qualquer tempo que demandados pela família ou indivíduo.
( ) Realizar busca ativa por contato telefônico ou visita domiciliar, periodicamente e/ou quando constatado necessário.
( ) Outras:_____
( ) Outras:_____

FREQUÊNCIA DOS ATENDIMENTOS

( )Semanal ( )Quinzenal ( )Mensal ( )Bimestral ( )Trimestral ( )Quadrimestral ( )Semestral

__/__/____ __/__/____ __/__/____ __/__/____ __/__/____ __/__/____ __/__/____ __/__/____ __/__/____ __/__/____

__/__/____ __/__/____ __/__/____ __/__/____ __/__/____ __/__/____ __/__/____ __/__/____ __/__/____ __/__/____

__/__/____ __/__/____ __/__/____ __/__/____ __/__/____ __/__/____ __/__/____ __/__/____ __/__/____ __/__/____

__/__/____ __/__/____ __/__/____ __/__/____ __/__/____ __/__/____ __/__/____ __/__/____ __/__/____ __/__/____

PLANO DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR (PAF)				
AÇÕES PACTUADAS				
AÇÃO	**OBJETIVO**	**RESPONSÁVEL**	**PRAZO**	**AVALIAÇÃO**
				__/__/____ ☐ __/__/____ ☐ __/__/____ ☐
				__/__/____ ☐ __/__/____ ☐ __/__/____ ☐
				__/__/____ ☐ __/__/____ ☐ __/__/____ ☐
				__/__/____ ☐ __/__/____ ☐ __/__/____ ☐
				__/__/____ ☐ __/__/____ ☐ __/__/____ ☐
				__/__/____ ☐ __/__/____ ☐ __/__/____ ☐
				__/__/____ ☐ __/__/____ ☐ __/__/____ ☐

				__/__/____ ☐ __/__/____ ☐ __/__/____ ☐
				__/__/____ ☐ __/__/____ ☐ __/__/____ ☐
				__/__/____ ☐ __/__/____ ☐ __/__/____ ☐
				__/__/____ ☐ __/__/____ ☐ __/__/____ ☐
				__/__/____ ☐ __/__/____ ☐ __/__/____ ☐
				__/__/____ ☐ __/__/____ ☐ __/__/____ ☐

LEGENDA	
✓	Atingiu
...	Em andamento
X	Não atingiu

AVALIAÇÃO FINAL DA FAMÍLIA OU DO INDIVÍDUO – RESULTADOS / AQUISIÇÕES

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

AVALIAÇÃO FINAL DO TÉCNICO DE REFERÊNCIA – RESULTADOS / AQUISIÇÕES

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

MOTIVOS DE DESLIGAMENTO

( ) Superação de situação
( ) Avaliação técnica
( ) Evasão ou recusa da família
( ) Mudança de município
( ) Mudança de território de CRAS
( ) Referência para Proteção Social Especial (CREAS)
( ) Contrarreferência para Proteção Social Básica (CRAS)
( ) Óbito
( ) Outros:_____

Data de Inclusão: ___/___/_____
Técnico de Referência:_____
Registro Profissional: _____
Responsável Familiar: _____

Data de Desligamento: ___/___/_____
Técnico de Referência:_____
Registro Profissional: _____
Responsável Familiar: _____

ANEXO III
LEI SUAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 2.724, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.024 -

(Autoria: Prefeito Rodolfo Wilson Rodrigues Braga)

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA, Prefeito Municipal de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, e de acordo com o que Decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada em 22 de outubro de 2024, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei;

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, política pública de seguridade social estabelecida pela Constituição Federal para efetivar a proteção social distributiva, é direito do cidadão, responsabilidade e dever dos entes federativos do Estado brasileiro, que sob gestão articulada e pactuada, devem garantir as seguranças sociais de acolhida, de convívio, de renda e sobrevivência, de redução de danos e prevenção da incidênciade riscos sociais.

Art. 2º Compete à gestão municipal da política de assistência social, através da Unidade Gestora Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo com a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social:

I - implantar e manter órgão de gestão direta da política de assistência social no município;

II - manter recursos financeiros da Função Programática e Orçamentária de Assistência Social no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

III - manter condições de atuação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS criado por legislaçãoespecifica;

IV - manter recursos financeiros para a realização a cada biênio do circuito conferencial nacional, a Conferência Municipal de Assistência Social em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

V - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federalnº8742, de 07 de dezembro de 1993, para situações de vulnerabilidade temporária, sobretudo quando vitimizada por calamidades e desastres, conforme Lei Municipal;

- LEI Nº 2.724, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.024 -

VI - realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso a atenções complementares no âmbito do município.

VII - manter no Município o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa BolsaFamília, nos termos de suas leis reguladoras;

VIII - manter a política de assistência social do Município em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

IX - instalar e manter unidades de referência da política de assistência social;

Art. 3º Para o enfrentamento da pobreza, a Assistência Social realiza-se de forma integrada com as políticas setoriais, tais como saúde, educação, segurança alimentar, habitação, trabalho e renda, esporte, cultura e lazer, entre outras, visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais, garantindo mínimos sociais e provendo a universalização dos direitos sociais.

Art. 4º A política de assistência social tem como objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à juventude e à velhice;

b) o amparo às crianças, aos adolescentes e aos jovens em vulnerabilidade social;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

II - a vigilância socioassistencial, que visa à produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas das situações de vulnerabilidade e de risco que incidem sobre famílias e indivíduos e dos eventos de violação de direitos em determinados territórios, além do monitoramento e da avaliação dos serviços ofertados pela rede socioassistencial;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações municipais;

V - a primazia da responsabilidade do ente político na condução da política de assistência social do Município;

VI - a centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o

território;

VII - possibilitar o acesso das pessoas idosas ou com deficiência ao Benefício de Prestação Continuada.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Seção I
Dos Princípios

Art. 5º A Política de Assistência Social do Município de Várzea Paulista, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, rege-se pelos seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial de caráter não contributivo prestada por atenções públicas a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória de sua condição;

II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais em especifico com os de defesa de direitos humanos e sociais e Sistema de Justiça;

V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas, dentre outras, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social

VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica

VII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

VIII - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza garantindo- se equivalência às populações urbanas e rurais;

IX - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão;

X - laicidade na relação entre o cidadão e o estado na prestação e divulgação das ações do Sistema Único de Assistência Social –

- LEI Nº 2.724, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.024 -

SUAS.

XI - garantir que a execução da prestação de serviços e benefícios tenha caráter planejado, continuado e permanente afiançado pelo cofinanciamento dos entes federativos.

Parágrafo único: Para caracterização da vulnerabilidade, risco e necessidade, serão consideradas:

I - a perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e/ou no acesso às demais políticas públicas; uso de substancias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social.

II - as violações de direitos em decorrência das diferentes formas de violência: verbal, psicológica, física, negligência, abuso ou exploração sexual, financeira, patrimonial, institucional, trabalho infantil, abandono, dentre outras.

III - a impossibilidade de prover a própria subsistência, por si ou por sua família.

Seção II
Das Diretrizes

Art. 6º A organização da assistência social do Município observará as seguintes diretrizes:

I - primazia da responsabilidade do Município na condução da política de assistência social;

II - territorialização – referência do território nas atenções da assistência social considerando que a proteção social se assenta nos locais onde vive o cidadão com sua família;

III - matricialidade sociofamiliar - manter nas atenções de assistência social a centralidade na família e na convivência familiar e social

IV - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

V - promoção do convívio e convivência, garantindo oportunidades de convívio familiar, grupal social, etário, de vizinhança para fortalecimento de laços e ampliação da proteção social mútua

VI - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis

VII - descentralização político administrativo e comando único em cada esfera de gestão;

VIII - cofinanciamento partilhado dos entes federados;

- LEI Nº 2.724, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.024 -

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VÁRZEA PAULISTA

Seção I
Da Gestão

Art. 7º A gestão da política pública de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, e seus respectivos Conselhos de Assistência Social e pelas organizações da sociedade civil no campo de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro 1993.

Art. 8º O Município de Várzea Paulista atuará de forma articulada com as esferas Federal e Estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 9º O órgão responsável pela Política de Assistência Social no Município de Várzea Paulista é a Unidade Gestora Municipal de Desenvolvimento Social.

Seção II
Da Organização

Art. 10. O Sistema Único de Assistência Social - SUAS no âmbito do Município, compreende serviços, benefícios, programas e projetos que são hierarquizados por tipos de proteção social, básica e especial que serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pela parceria com as organizações sociais da sociedade civil no campo da assistência social vinculadas ao SUAS, por meio de termo de parceria, sob responsabilidade do Município, respeitadas as especificidades de atuação para garantir segurança de sobrevivência, acolhida, renda, convivência familiar e comunitária e autonomia:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas e projetos que visa prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direitos, o fortalecimento das

- LEI Nº 2.724, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.024 -

potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violência e violação de direitos, dividido em:

a. média complexidade – oferece atendimento à famílias ou indivíduos cujos direitos tenham sido violados e cujos vínculos familiares e comunitários estejam fragilizados, mas não rompidos;

b. alta complexidade – garante proteção integral à famílias e indivíduos que se encontram sem referência necessitando ser retirados de seu núcleo familiar ou comunitário.

Art. 11. A Proteção Social Básica será composta essencialmente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da regulamentação Federal, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à família – PAIF;

II) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

a. Programa Criança Feliz;

b. Criança e adolescente;

c. Idosos;

III) Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

§ 1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

§ 2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Básica poderão ser executados pelas equipes volantes.

Art. 12. Os serviços da Proteção Social Especial são organizados em serviços de média e de alta complexidade,

I - Média Complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II - Alta complexidade:

a. Serviço de Acolhimento Institucional;

b. Serviço de Acolhimento em República;

c. Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d. Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências

- LEI Nº 2.724, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.024 -

Parágrafo Único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado deAssistência Social – CREAS.

Art. 13. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269 de 13 de dezembro de 2006, nº 17 de 20 de junho de 2011 e nº 9, de 25 de abril de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social e demais orientações que porventura forem publicadas.

§ 1º A oferta dos serviços da Proteção Social Básica e Especial serão fundamentadas através de diagnóstico socio territorial e dados de Vigilância socioassistencial.

§ 2º As unidades, e alguns serviços (seguindo a Normas Operacionais Básicas do SUAS) poderão ser ofertadas pelas organizações da sociedade civil.

Seção III
Das Unidades de Referência e Serviços

Art. 14. A Proteção Social compreende a provisão de unidades de referência básica e especial denominadas CRAS - Centro de Referência de Assistência Social; CREAS – Centros de Referência Especializados de Assistência Social, CCPI - Centro Comunitário da Pessoa Idosa, CC – Centro Comunitário, e suas implantações observarão as seguintes diretrizes:

I - territorialização – oferta capilar dos serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - universalização – a fim de que a Proteção Social Básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

III - regionalização – prestação de serviços socioassistenciais e de Proteção Social Especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do estado.

IV - serviços socioassistenciais de caráter continuado hierarquizados por tipos de proteção social, básica e especial, ofertados como direito do cidadão, nominados segundo tipologia nacional e operados de forma integrada pelo SUAS, para garantir segurança de sobrevivência, acolhida, renda, convivência familiar e comunitária e autonomia.

V - benefícios continuados, eventuais e transferência de renda, demais programas sócio assistenciais, incluindo Programa Várzea Inclui, com legislação municipal, Lei nº 2.627, de 17 de abril de 2023, alterada pela Lei nº 2.630, de 18 de maio de 2023.

- LEI Nº 2.724, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.024 -

§ 1º As Instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência;

§ 2º As unidades públicas municipais contarão com equipes de referencia nos termos delimitados pelas normas operacionais e conforme as necessidades do Município, observadas as exigências de remuneração compatível com as funções exercidas;

§ 3º Outras unidades públicas municipais poderão ser criadas e integradas às existentes, observadas a capacidade de atendimento conforme normativas;

§ 4º A Unidade Gestora Municipal de Desenvolvimento Social de Várzea Paulista, poderá realizar ações socioassistenciais itinerantes em áreas distantes das unidades dos serviços".

Seção IV
Das Responsabilidades

Art. 15. São responsabilidades e atribuições do Município para a gestão do trabalho do SUAS, conforme a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOB-RH/SUAS:

I - destinar recursos financeiros para a área, compor os quadros do trabalho específicos e qualificados por meio da realização de concursos públicos;

II - instituir e designar, em sua estrutura administrativa, setor e equipe responsável pela gestão do trabalho no SUAS;

III - elaborar um diagnóstico da situação de gestão do trabalho existente em sua área de atuação;

IV - contribuir com a esfera Federal, Estadual e Municipal na definição e organização do Cadastro Nacional dos Trabalhadores do SUAS;

V - aplicar Cadastro Nacional dos Trabalhadores do SUAS, em sua base territorial, considerando também entidades/organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios existentes;

VI - manter e alimentar o Cadastro Nacional dos Trabalhadores do SUAS, de modo a viabilizar o diagnóstico, planejamento e avaliação das condições da área de gestão do trabalho para a realização dos serviços socioassistenciais, bem como seu controle social.

Art. 16. Cabe ao Município assegurar os recursos humanos necessários ao funcionamento do SUAS de Várzea Paulista, em conformidade com a legislação vigente.

- LEI Nº 2.724, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.024 -

Art. 17. Os trabalhadores da assistência social das instituições parceiras abrangidas pelo SUAS Várzea Paulista deverão ter formação e titulação, conforme disposição da NOB-RH ou legislação pertinente.

Art. 18. Cabe ao Município instituir o Plano Municipal de Educação Permanente, para o constante aperfeiçoamento, qualificação e formação profissional dos trabalhadores governamentais e não governamentais e conselheiros que atuam no SUAS Várzea Paulista.

Art. 19. As Organizações da Sociedade Civil (OSC) integrarão o SUAS Várzea Paulista por meio do vínculo SUAS, desde que inscritas no CMAS e em funcionamento no Município.

Parágrafo único. Todas as entidades que compõem o SUAS Várzea Paulista estão obrigadas a cumprir os princípios e as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, LOAS e as orientações das Normas Operacionais Básicas, compreendendo que a política pública de assistência social é não contributiva.

Art. 20. As entidades de assistência social poderão receber apoio técnico e financeiro do Município, em conformidade com a legislação pertinente.

Art. 21. A seleção das organizações da sociedade civil que receberão recursos públicos para desenvolverem projetos e serviços socioassistenciais será realizada mediante chamamento público, nos termos da Lei Federal de nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 22. São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da Proteção Social Básica e Especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:
- **a.** condições de recepção;
- **b.** escuta profissional qualificada;
- **c.** informação;
- **d.** referência;
- **e.** concessão de benefícios;
- **f.** aquisições materiais e sociais;
- **g.** abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
- **h.** oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei (LOAS – Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta

- LEI Nº 2.724, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.024 -

pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

a. a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;

b. o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

a. o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;

b. a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;

c. conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V. apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Art. 23. Compete ao Município de Várzea Paulista, por meio da Unidade Gestora Municipal de Desenvolvimento Social:

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II - efetuar o pagamento do dos benefícios eventuais, bem como aqueles que vierem a ser criados por lei;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

VI - implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais com as seguintes atribuições:

a. caracterizar o território do município a partir das expressões de diversidades socioassistenciais, socioculturais, socio territoriais, ambientais, urbano rural e econômicas que implicam em respostas estaduais e municipais do SUAS a serem previstas nos processos públicos de planejamento e orçamento;

b. subsidiar o processo de planejamento da política de assistência

- LEI Nº 2.724, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.024 -

social e nele a garantia da distribuição qualificada de serviços e benefícios do SUAS;

c. realizar a identificação quantitativa, qualitativa e territorial da incidência de desproteções sociais que demandam serviços e benefícios do SUAS;

d. aferir padrões de qualidade de atendimento, a partir de indicadores de acompanhamento definidos para a qualificação dos serviços e benefícios;

e. manter o monitoramento, sistematização e disseminação de informações sobre as ações desenvolvidas pelo SUAS no âmbito municipal;

f. exercer a provisão da gestão da assistência social do município com informações qualificadas para que a rede de serviços socioassistenciais seja adequadamente localizada, instalada e operada;

g. operar o sistema de monitoramento sobre os padrões de oferta e operação dos serviços e benefícios socioassistenciais a partir da efetivação de direitos socioassistenciais;

h. manter análises regulares dos dados do CadÚnico de modo a apoiar a ação municipal do SUAS;

i. prover dados do município nos sistemas informatizados estaduais e federais;

j. cartografar a rede socioassistencial do município abrangendo serviços e benefícios a partir do assentamento dos usuários.

VII. implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

VIII. implantar sistema de educação continuada para a rede socioassistencial vinculada ao SUAS;

IX. regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

X. regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

XI. cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

XII. cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS - PNEP/SUAS, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

- LEI Nº 2.724, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.024 -

XIII. realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIV. realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XV. realizar em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XVI. gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVII. gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVIII. gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

XIX. organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socio territorial;

XX. monitorar e organizar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XXI. organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União;

XXII. elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;

XXIII. elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, da proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIV. elaborar e cumprir do plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXV. elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando em âmbito municipal;

XXVI. elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

XXVII. elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVIII. elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

XXIX. elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXX. alimentar e manter atualizado o Censo SUAS, o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - CNEAS e o

- LEI Nº 2.724, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.024 -

conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do SUAS – REDE SUAS;

XXXI. garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXII. garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXIII. garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXIV. garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXV. garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVI. definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVII. definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XXXVIII. implementar os protocolos pactuados na CIT;

XXXIX. implementar a gestão do trabalho e a educação permanente.

XL. promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLI. promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLII. promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLIII. assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLIV. participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

- LEI Nº 2.724, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.024 -

XLV. prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVI. zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVII. assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.

XLVIII. acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XLIX. normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e sua regulamentação em âmbito Federal.

L. normatizar, em âmbito local, o conjunto de ações de proteção social que viabilizem a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para construção de estratégias coletivas, observados os fundamentos da Resolução nº33/2011 do CNAS ou regulamentações que porventura venham a substituí-la.

LI. aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LII. encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIII. compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIV. estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LV. instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LVI. dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

§ 1º Novas competências podem ser estabelecidas, observado o interesse local desde que respeitadas às normas gerais.

§ 2º A atuação da Unidade Gestora Municipal de Desenvolvimento Social deverá observar as deliberações do CMAS naquilo que for de sua competência, nos termos dispostos nesta Lei.

Seção V
Do Plano Municipal de Assistência Social

Art. 24. O Plano Municipal de Assistência Social, de que trata o art. 30 da LOAS é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Várzea Paulista.

§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - diagnóstico socio territorial;
II - objetivos gerais e específicos;
III - diretrizes e prioridades deliberadas;
IV - ações estratégicas para sua implementação;
V - metas estabelecidas;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento;
IX - indicadores. de monitoramento e avaliação;
X - tempo de execução;
XI - cobertura da rede prestadora de serviços.

§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I - as deliberações das conferências de assistência social;
II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III - ações articuladas e intersetoriais;

§ 3º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social é de responsabilidade do órgão gestor da política de assistência social, que submete à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, respeitando uma construção coletiva, inclusive orçamentária e financeira, e deve se tornar público.

CAPÍTULO IV
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS
Seção I
Do Conselho Municipal de Assistência Social

- LEI Nº 2.724, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.024 -

Art. 25. O Conselho Municipal de Assistência Social, órgão integrante do Sistema Único de Assistência do Município de Várzea Paulista, bem como o Fundo Municipal de Assistência Social, são regulamentados pela Lei Municipal nº 1.505, de de 05 de setembro de 1997 e alterações, sendo que o CMAS deverá manter comissões que possam:

I - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão descentralizada do Bolsa Família, e do Indice de Gestão descentralizada do Sistema Único de Assistência Social;
II - acompanhar o desenvolvimento do SUAS no município;
III - regular o benefício eventual;
IV - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao Conselho Municipal de Assistência Social;
V - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social;
VI - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
VII - aprovar o plano o municipal quadrienal e decenal de assistência social.

Seção II
Das Conferências

Art. 26. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Parágrafo único. As Conferências Municipais serão precedidas por Pré-Conferências em seus territórios.

Art. 27. As Conferências Municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recurso e comissão organizadora;
II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;
III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a eleição dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;
V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;
VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 28. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente, pelo Conselho Municipal de Assistência Social, a cada dois anos, e extraordinariamente pela deliberação da maioria dos respectivos conselhos.

Seção III
Participação dos Usuários e Sociedade Civil

Art. 29. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos Conselhos, Pré-conferências, Conferências Municipais de Assistência Social e demais espaços de discussão da política de assistência social.

Parágrafo único. A unidade gestora municipal garantirá o transporte, alimentação e estadia, quando necessários, para a participação dos usuários e membros do conselho nos espaços de discussão da política de assistência social.

Art. 30. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV
Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS

Art. 31. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS (Frente Paulista) e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

Parágrafo único. O CONGEMAS e COEGEMAS (Frente Paulista) constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o Município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

Seção V

- LEI Nº 2.724, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.024 -

Dos Conselhos Vinculados à Unidade Gestora Municipal de Desenvolvimento Social de Várzea Paulista

Art. 32. O controle social da política da assistência social será exercido, complementarmente, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, além de outros que tenham interface com ela.

§ 1º Resoluções conjuntas poderão ser editadas quanto a matéria for comum a mais de um conselho.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, SERVIÇOS, PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROJETOS DE ENFRENTAMENTO À POBREZA
Seção I
Dos Benefícios Eventuais

Art. 33. A provisão pública de proteção social inclui a manutenção de benefício continuado, benefício eventual e benefício de transferência de renda, de competência da política de assistência social na condiçãode responsabilidade estatal.

§ 1º A gestão municipal caso institua benefícios continuados ou de transferência de renda, o fará, preferencialmente, integrado aos Benefícios já existentes em âmbito Federal.

§ 2º Os benefícios devem ser concedidos de forma articulada com a oferta dos Serviços Socioassistenciais.

Art. 34. O benefício eventual na condição de provisão suplementar e provisória integra organicamente as garantias do SUAS e se destina ao cidadão e à família quando em enfrentamento de contingências sociais,cuja ocorrência provoca risco e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros na forma prevista na Lei federal nº 8.742, 07 de dezembro de 1993, bem como no decreto que a regulamenta.

§ 1º O benefício eventual será prestado à família em situações de vulnerabilidade temporária, de desastre e calamidade pública.

§ 2º O benefício eventual no âmbito do SUAS se constitui em direito socioassistencial, reclamável e poderá ser concedido na forma de bem de consumo ou em pecúnia, mediante critérios estabelecidos em legislação municipal própria.

- LEI Nº 2.724, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.024 -

§ 3º O caráter eventual atribuído ao benefício procede da natureza da ocorrência ou do fato e não danatureza da atenção oriunda do Estado.

§ 4º O benefício não é uma atenção continuada e permanente, mas um apoio, atenção ou suporte face aeventualidade vivida.

§ 5º O benefício eventual consiste em uma resposta rápida, imediata e precisa face as vicissitudes do cotidiano que contam com a presteza e prontidão do Estado.

§ 6º A concessão do benefício eventual deve ser regulada pela intensidade da necessidade do cidadão ouda família e não pelo critério de renda.

§ 7º A ausência de documentação pessoal não poderá ser motivo de impedimento para a concessão do benefício, cabendo ao gestor criar meios de identificação do usuário e deverá encaminhar o cidadão ou família para aquisição de documentação civil e demais registros para ampla cidadania.

§ 8º As situações para acesso ao benefício eventual deverão ser identificadas pelos Municípios a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Art. 35. O benefício eventual, uma das garantias do SUAS, deve em sua prestação observar:

I - não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
III - garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI - integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Seção II
Da Prestação dos Benefícios Eventuais

Art. 36. Cabe à gestão municipal do SUAS regular à concessão de benefícios eventuais em lei própria, cofinanciá-lo e operá-lo por meio de unidades de referência ou pelos serviços socioassistenciais conforme critérios estabelecidos pelo CONSEAS/SP, pela CIB e pelo CMAS, dentro das seguintes modalidades:

I - auxílio funeral;
II - benefícios eventuais de vulnerabilidade temporária (auxílio aluguel, auxílio alimentação e auxílio recambio);

- LEI Nº 2.724, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.024 -

III - situações de emergência e calamidade pública;

§ 1º Para os fins desta lei, entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, e demais ocorrências identificadas ou solicitadas pela Defesa Civil, que causam sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

§ 2º Para efeito de benefícios eventuais por vulnerabilidade entende-se que os riscos, perdas e danos podem decorrer de: ausência de documentação; necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais; necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária; ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo; perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários; processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva; ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

§ 3º As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, educação, alimentação e demais políticas setoriais não são objeto de benefício eventual de assistência social.

§ 4º Excluem-se do SUAS os direitos garantidos por outras políticas transversais como da saúde e da educação, especificamente a concessão de medicamentos, órteses, próteses, tratamento de saúde, internações de idosos dependentes, internação de dependentes químicos, transporte de usuário para fins de assistência médica, hospitalar, terapêutica e escolar, bem como os previstos na Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 39 de 09 de dezembro de 2010, e suas atualizações e ou substituições, como ainda a construção e locação de residências, emissão de laudos e pareceres para política tributária e para o Poder Judiciários ou Sistema Sociojurídico.

Art. 37. É da responsabilidade e do dever do município a concessão do benefício eventual, sua operacionalização, acompanhamento, cofinanciamento, cogestão avaliação, prestação, fiscalização, monitoramento.

Seção III
Dos Recursos Orçamentários para oferta de Benefícios Eventuais

Art. 38. O município poderá adotar como procedimento a inclusão do indivíduo e sua família no cadastro único a fim de ampliar a oferta da proteção social

por meio da inclusão em programas sociais do governo federal ou programas estaduais e municipais que adotem o CAD único como base de informações.

Art. 39. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social e deverão ser cofinanciadas pelos três entes federados.

Parágrafo único. As despesas com benefícios eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município – LOA.

Seção IV
Dos Serviços

Art. 40. Serviços assistenciais e complementares são atividades continuadas que visam a melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, devem observar os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 8.742, 07 de dezembro de 1993, e na regulamentação federal respectiva.

Seção V
Dos Programas de Assistência Social

Art. 41. Os Programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecida a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no artigo 20 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Sessão VI
Dos Projetos de Enfrentamento da Pobreza

Art. 42. Os projetos de enfrentamento da pobreza, afetos de forma precípua à Política de Segurança Alimentar, devem ser desenvolvidos em articulação com o SUAS.

Seção VII
Da Relação com Entidade da Assistência Social

- LEI Nº 2.724, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.024 -

Art. 43. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 44. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 45. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 46. As entidades ou organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual;

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

a. finalidades estatutárias;

b. objetivos;

c. origem dos recursos;

d. infraestrutura;

e. identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Art. 47. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:

I - análise documental;

II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III - elaboração do parecer da Comissão;

IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - publicação da decisão plenária;
VI - emissão do comprovante;
VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 48. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social far-se-á com recursos da União e recursos do Governo do Estado de São Paulo repassados, respectivamente, pelo Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS e pelo Fundo Estadual de Assistência Social –FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social e recursos orçamentários do Tesouro Municipal previstos para a assistência social alocados no Fundo Municipal de Assistência Social voltados para à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios desta política pública.

§ 1º Cabe ao órgão municipal gestor da política de assistência social gerir o Fundo Municipal de Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo como condição que receba os repasses Federais e Estaduais que:

I - esteja o Fundo Municipal devidamente cadastrado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, na condição de matriz e sob a natureza jurídica de Fundo Público;
II - possuir conta corrente específica vinculada a seu CNPJ;
III - estar registrado na Lei Orçamentária Anual – LOA como parte da administração direta e ter o orçamento consignado com dotações específicas no âmbito da política de assistência social, constituindo-se como uma unidade orçamentária;
IV - ser investido de poder para gerir recursos de natureza orçamentária, financeira e patrimonial, próprios ou sob descentralização, constituindo-se como uma unidade gestora;
V - possuir um gestor nomeado por ato oficial.
VI - contar com legislação municipal especifica de regulação de benefícios eventuais.

§ 2º O orçamento da assistência social inserido na lei Orçamentária Anual do Município é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

§ 3º Do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, será elaborado de acordo com a NOB/SUAS, sendo aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência

- LEI Nº 2.724, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.024 -

Social – CMAS, para atender as exigências do cofinanciamento, deverá conter o registro de valores a serem aplicados na assistência social, o impacto financeiro da previsão de possível ocorrência de situações de calamidade.

§ 4º O órgão gestor municipal da política de assistência social deverá proceder no registro dos valores em Plano Municipal de Assistência Social sistematizado em ferramenta eletrônica disponibilizada pelo órgão gestor estadual – PMAS Web;

§ 5º Os recursos Estaduais transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para execução dos serviços socioassistenciais no âmbito da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade poderão ser utilizados em custeio, incluindo despesas pagamento de profissionais que integrarem equipes de referência, pagamento de capacitação de recursos humanos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, desde que os bens sejam necessários ao desenvolvimento e manutenção dos serviços socioassistenciais ecoerentes com as atividades realizadas no âmbito destes serviços, ampliação e construção de equipamentos públicos, ações emergenciais por calamidades e desastres, e aprimoramento da gestão municipal do SUAS.

Art. 49. A utilização dos recursos estaduais repassados na modalidade fundo a fundo para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS será declarada pelo órgão gestor municipal ao órgão gestor estadual, anualmente, mediante relatório de prestação de contas submetido à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que comprove a devida utilização dos recursos e execução das ações.

§ 1º A prestação de contas da aplicação dos recursos de que trata o caput, atenderá ao disposto nos instrumentos legais, normativos e orientadores expedidos pelo órgão gestor estadual da política de assistência social, fiscalizado pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE sendo de responsabilidade do órgão gestor municipal da assistência social a aferição da prestação de contas e a guarda dos documentos comprobatórios de despesas.

§ 2º É expressamente vedado ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS à utilização de recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para:

I - a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - realização de despesas com tarifas bancárias, multas, juros ou correções monetárias, inclusive aquelas revisões referentes ao pagamento ou recolhimentos fora de prazos;

III - realização de despesas em desacordo com o objeto e o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS;

IV - despesas expressamente vedadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO Estadual e Municipal.

- LEI Nº 2.724, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.024 -

Art. 50. A eventual indicação de recursos públicos por emenda parlamentar para assistência social deve ser alocada no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS orientada sua aplicação pelos princípios e diretrizes do SUAS e dos respectivos Planos Estadual ou Municipal de Assistência social.

Art. 51. Os recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS serão executados pelo Município sob o controle social do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo órgão gestor estadual da política de assistência social e pelos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, do Tribunal de Contas do Estado e do Ministério Público.

CAPÍTULO VII
DA FUNÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 52. A Vigilância Socioassistencial é uma função da Política de Assistência Social e, por consequência, função de gestão do SUAS, que gera informações, referencias, capacidade de previsão e de planejamento territorial e participativo da política, bem como o alcance de maior isonomia nos padrões quanti-qualitativo das atenções dos serviços e dos benefícios, pelo monitoramento da capacidade instalada e da cobertura de demandas com vistas a universalização da cobertura e a garantia de acesso aos direitos socioassistenciais.

§ 1º A função de Vigilância Socioassistencial deve ser operada sob estreita interface com a gestão de serviços e benefícios de modo a ofertar informações e dados que permitam a avaliação para o planejamento, a tomada de decisões e operar as correções necessárias no fluxo da gestão.

§ 2º As atividades de monitoramento da política deverão contar com sistemas continuados de coleta de informações e seu tratamento que permitam avaliar o modo quanti-qualitativo da presença de serviços e benefícios socioassistenciais, e de sua adequação à realidade da população dos municípios e sua diversidade no âmbito do estado de São Paulo e suas regiões.

Art. 53. A função de Vigilância Socioassistencial produz o monitoramento das metas planejadas, dos pactos de aprimoramento, sistematiza dados, analisa e dissemina informações de:

I - incidências territoriais de demandas de desproteção e ou vulnerabilidade social, risco social, eventos de violação de direitos que incidem sobre o cidadão e sobre as famílias;

II - cobertura dos serviços e benefícios socioassistenciais, sua incidência quantitativa, padrões de qualidade, por tipo de serviço e de benefício socioassistencial de proteção social básica e especial ofertados pela

- LEI Nº 2.724, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.024 -

rede socioassistencial de gestão direta e em parceria.

III - qualifica o formato de gestão com destaque para o cofinanciamento, o alcance de metas, as características dos trabalhadores da rede direta e da conveniada ou em parceria.

IV - processa registros cartografados de resultados em índices e indicadores do desenvolvimento do Suas nos municípios

V - aplica ferramentas de gestão como CADÚnico; Censo Suas.

Art. 54. O órgão responsável pela gestão da assistência social no município de Várzea Paulista deverá criar, estruturar e manter, técnica e financeiramente, área responsável pela vigilância socioassistencial, cabendo-lhe:

I - caracterizar o território do município a partir das expressões de diversidades socioassistenciais, socioculturais, socioterritoriais, ambientais, populacionais, urbano-rural e econômicas que implicam em respostas estaduais e municipais do SUAS a serem previstas nos processos públicos de planejamentoe de orçamentação.

II - subsidiar o processo de planejamento da política de assistência social no município e nele a garantiade distribuição qualificada de serviços, benefícios, no território do município;

III - realizar identificação quantiqualitativa e territorial da incidência de desproteções sociais que demandam serviços e benefícios do SUAS no território do Município

IV - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos para a qualificação dos serviços e benefícios;

V - manter monitoramento, sistematização e disseminação de informações sobre as ações desenvolvidas pelo SUAS no âmbito do município

VI - exercer a provisão da gestão da assistência social do município com informações qualificadas para que a rede de serviços socioassistenciais seja adequadamente localizada, instalada e operada.

VII - operar sistema de monitoramento sobre os padrões de oferta e operação dos serviços e benefícios socioassistenciais a partir da efetivação de direitos socioassistenciais.

VIII - manter sistema de cadastro e monitoramento de organizações da sociedade civil que operam no âmbito da política de assistência social destacando sua qualidade, abrangência e eventuais relações de parceria mantidas com municípios e o governo estadual.

IX - manter análises regulares dos dados do CADÚnico de modo a apoiar a ação municipal do SUAS

X - prover com dados do Município:

a. o Censo SUAS;

b. o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

- LEI Nº 2.724, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.024 -

c. o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – RedeSUAS;
d. Serviço Informatizado do Serviço de Convivência (SISC);
e. O Sistema SUAS Web.

XI - cartografar a localização da rede socioassistencial do município abrangendo serviços e benefícios a partir do assentamento dos usuários.

XII - desenvolver mapas falados com a participação de usuários e dos trabalhadores do SUAS

Art. 55. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Rodolfo Wilson Rodrigues Braga
Prefeito de Várzea Paulista

Leandro Marques da Silva
Gestor Municipal de Desenvolvimento Social

Ricardo José Rodrigues
Gestor Municipal de Governo e Administração

Registrada e Publicada pela Unidade Gestora Municipal de Governo e Administração desta Prefeitura Municipal.